

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA
UNIPAMPA CAMPUS SÃO BORJA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM POLÍTICAS PÚBLICAS**

VAGNER DE MATTOS POERSCHKE

**POLÍTICAS PÚBLICAS DE RESSOCIALIZAÇÃO DO APENADO NO PRESÍDIO
ESTADUAL DE SÃO BORJA (2023-2025)**

**SÃO BORJA/RS
2025**

VAGNER DE MATTOS POERSCHKE

**POLÍTICAS PÚBLICAS DE RESSOCIALIZAÇÃO DO APENADO NO PRESÍDIO
ESTADUAL DE SÃO BORJA (2023-2025)**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas da Universidade Federal do Pampa, como requisito parcial para obtenção do Título de Mestre em Políticas Públicas.

Orientador: Prof. Dr. Muriel Pinto

Coordenador: Prof. Dr. Muriel Pinto

São Borja/RS

2025

VAGNER DE MATTOS POERSCHKE

**POLÍTICAS PÚBLICAS DE RESSOCIALIZAÇÃO DO APENADO NO PRESÍDIO ESTADUAL
DE SÃO BORJA (2023-2025)**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas da Universidade Federal do Pampa, como requisito parcial para obtenção do Título de Mestre em Políticas Públicas.

Dissertação defendida e aprovada em: 18 de março de 2025.

Banca examinadora:

Prof. Dr. Muriel Pinto
Orientador
(PPGPP-Unipampa)

Prof.^a Dra. Jaqueline Carvalho Quadrado
(PPGPP-Unipampa)

Prof. Dr. Roberto Barboza Castanho
(Unipampa)



Assinado eletronicamente por **MURIEL PINTO, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, em 18/03/2025, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com as normativas legais aplicáveis.



Assinado eletronicamente por **ROBERTO BARBOZA CASTANHO, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, em 18/03/2025, às 16:01, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com as normativas legais aplicáveis.



Assinado eletronicamente por **JAQUELINE CARVALHO QUADRADO, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, em 17/06/2025, às 16:14, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com as normativas legais aplicáveis.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1691070** e o código CRC **81C3344E**.

Ficha catalográfica elaborada automaticamente com os dados fornecidos
pelo(a) autor(a) através do Módulo de Biblioteca do
Sistema GURI (Gestão Unificada de Recursos Institucionais) .

P962p POERSCHKE, Vagner de Mattos
POLÍTICAS PÚBLICAS DE RESSOCIALIZAÇÃO DO APENADO NO
PRESÍDIO ESTADUAL DE SÃO BORJA (2023-2025) / Vagner de Mattos
POERSCHKE.

114 p.

Dissertação(Mestrado)-- Universidade Federal do Pampa,
MESTRADO EM POLÍTICAS PÚBLICAS, 2025.

"Orientação: Prof. Dr. Muriel Pinto Pinto".

1. Políticas Públicas. 2. Sistema Carcerário. 3. Presídio
Estadual de São Borja. 4. Análise e Avaliação. 5.
Ressocialização. I. Título.

AGRADECIMENTOS

A realização deste trabalho foi possível graças ao apoio e incentivo de diversas pessoas e instituições, às quais expresso minha profunda gratidão.

Em primeiro lugar, agradeço a Deus, pela força e pela sabedoria para superar os desafios ao longo desta jornada acadêmica.

À minha família e a minha Esposa, pelo amor incondicional, paciência e apoio em todos os momentos. Aos meus pais, que sempre acreditaram no meu potencial e me ensinaram o valor da educação e da dedicação.

Ao meu orientador, Muriel, pela orientação, paciência e incentivo durante todo o desenvolvimento desta pesquisa. Seu conhecimento e comprometimento foram essenciais para a realização deste trabalho.

Aos professores do Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas, que contribuíram com seu conhecimento e reflexões ao longo do curso, ampliando minha visão crítica sobre o tema abordado.

Aos meus colegas de mestrado, pelo compartilhamento de experiências, pelo apoio mútuo e pelas discussões enriquecedoras que tornaram essa trajetória mais leve e produtiva.

Aos amigos, que mesmo à distância ou em meio às minhas ausências, sempre estiveram ao meu lado, oferecendo apoio, compreensão e incentivo.

À UNIPAMPA e a SUSEPE pelo suporte e pela estrutura oferecida para o desenvolvimento desta pesquisa.

Por fim, a todos que, direta ou indiretamente, contribuíram para a realização deste trabalho, meu mais sincero agradecimento.

RESUMO

Este estudo analisa as políticas públicas aplicadas no sistema prisional brasileiro, com foco especial no Presídio Estadual de São Borja-RS. A pesquisa teve como objetivo compreender os impactos e as limitações dessas políticas, considerando áreas cruciais como educação, capacitação profissional, saúde e bem-estar dos detentos, além dos desafios enfrentados para a ressocialização e a garantia de direitos humanos. A metodologia baseou-se em uma extensa revisão bibliográfica e aplicação de questionário aos presos, que forneceu o embasamento teórico necessário para discutir as práticas e dificuldades do sistema prisional no Brasil, em especial, no Presídio Estadual de São Borja. Os resultados indicam que, apesar das políticas existentes, ainda há desafios significativos, como a superlotação, a falta de infraestrutura e de profissionais qualificados, que comprometem a eficácia das iniciativas de reintegração social.

Palavras-chave: Políticas públicas; Sistema prisional; Ressocialização; Direitos humanos.

ABSTRACT

This study analyzes the public policies implemented in the Brazilian prison system, with a special focus on the São Borja State Prison in Rio Grande do Sul. The research aimed to understand the impacts and limitations of these policies, considering crucial areas such as education, professional training, health and well-being of inmates, in addition to the challenges faced in reintegration and ensuring human rights. The methodology was based on an extensive literature review and the application of a questionnaire to prisoners, which provided the theoretical basis necessary to discuss the practices and difficulties of the prison system in Brazil, especially in the São Borja State Prison. The results indicate that, despite the existing policies, there are still significant challenges, such as overcrowding, lack of infrastructure and qualified professionals, which compromise the effectiveness of social reintegration initiatives.

Keywords: Public policies; Prison system; Reintegration; Human rights.

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 - Presídio Estadual de São Borja.....	32
Figura 2 - Direitos.....	43
Figura 3 - PESB.....	46
Figura 4 - Biblioteca do PESB.....	46
Figura 5 - Detector de metais.....	47
Figura 6 e 7 - Enfermaria do PESB.....	48
Figura 8 - Espaço para atividades esportivas e de agricultura.....	48
Figura 9, 10 e 11 - Cozinha e armazenamento de alimentos no PESB.....	49
Figura 12 – Celas do PESB.....	49
Figura 13 - PESB.....	50

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1: Idade dos apenados no Presídio Estadual de São Borja.....	34
Gráfico 2: Estado civil.....	36
Gráfico 3: Detentos e filhos.....	37
Gráfico 4: Renda familiar.....	38
Gráfico 5 - Participação dos apenados em políticas educacionais.....	55
Gráfico 6 - Escolaridade dos detentos.....	56
Gráfico 7- Escolas onde estudaram os detentos.....	57
Gráfico 8 - Consumo de substâncias no PESB.....	62
Gráfico 9 - Crimes praticados pelos detentos da amostra.....	64
Gráfico 10 - Crimes de tráfico de drogas no Brasil.....	65
Gráfico 11 - Índice de reincidência no PESB.....	68
Gráfico 12 - Quantidade de reincidência.....	69
Gráfico 13 - Reincidência e tráfico.....	70
Gráfico 14 - Violação de direitos.....	72
Gráfico 15 - Palavras mais utilizadas pelos detentos do PESB.....	75
Gráfico 16 - Opinião dos detentos a respeito das condições do PESB.....	76

LISTA DE QUADROS

Quadro 1: Cor/etnia dos detentos do PESB.....	34
Quadro 2: Bairros de residência dos detentos.....	35

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO.....	8
1.1 Percurso metodológico da pesquisa.....	10
2 CONTEXTUALIZAÇÃO DO SISTEMA PRISIONAL E DAS POLÍTICAS PÚBLICAS NO BRASIL.....	14
2.1 Contextualização.....	14
2.2 Histórico do Sistema Prisional Brasileiro.....	18
2.3 Políticas públicas voltadas para a população carcerária.....	28
2.4 O Presídio Estadual de São Borja: visão geral.....	30
3. ANÁLISE DAS POLÍTICAS PÚBLICAS NO SISTEMA PRISIONAL BRASILEIRO E NO PRESÍDIO DE SÃO BORJA-RS.....	50
3.1 Educação e capacitação profissional no sistema prisional no Presídio Estadual de São Borja/RS.....	50
3.2 Saúde e Bem-Estar dos Apenados.....	57
3.3 Principais Desafios Enfrentados no Contexto das Políticas Públicas Prisionais no Brasil.....	62
3.4 Impacto das políticas públicas na população carcerária: reflexões e limitações	72
3.5 Propostas para o futuro e necessidades de aperfeiçoamento nas políticas públicas prisionais.....	77
3.6 Políticas de trabalho e remuneração no sistema prisional.....	81
3.7 Direitos humanos e a dignidade no ambiente prisional.....	84
3.8 O papel das políticas públicas na redução da reincidência criminal.....	87
3.9 O papel do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária (CNPCP)..	90
4 RESULTADOS E DISCUSSÃO.....	94
5 CONCLUSÃO.....	99
REFERÊNCIAS.....	102
6. ANEXOS.....	114

1 INTRODUÇÃO

O sistema prisional brasileiro enfrenta desafios estruturais e sociais profundos que impactam diretamente a qualidade de vida dos detentos e as possibilidades de ressocialização após o cumprimento da pena. Ao longo das últimas décadas, os problemas de superlotação, infraestrutura precária, escassez de programas de educação e capacitação profissional, além de limitações no atendimento à saúde, têm se mostrado entraves significativos para o desenvolvimento de um ambiente prisional que possa efetivamente contribuir para a reintegração social dos apenados. Essa realidade, observada não apenas em presídios de grande porte, mas também em unidades menores, como o Presídio Estadual de São Borja-RS, evidencia a urgência de uma análise criteriosa das políticas públicas aplicadas nesse contexto.

A relevância do tema reside na necessidade de garantir que o sistema prisional brasileiro cumpra seu papel de reabilitação e não apenas de punição, em consonância com os princípios de dignidade humana assegurados pela Constituição Federal e tratados internacionais de direitos humanos. A falha em promover políticas que atendam às necessidades básicas dos apenados, como acesso à educação, capacitação profissional, e serviços de saúde física e mental, intensifica a exclusão social e perpetua ciclos de marginalização em um cenário regional e nacional. Além disso, a ausência de condições dignas dentro das prisões comprometem a segurança pública, pois a falta de preparo e apoio adequado aos egressos do sistema prisional contribui significativamente para as altas taxas de reincidência criminal no país e a consolidação do crime organizado (CNJ, 2011; IPEA, 2021).

O relatório final da Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) do sistema carcerário (BRASIL, 2008) destacou que a prisão não previne a reincidência e defendeu a adoção de medidas alternativas que possibilitem a responsabilização e a reparação dos danos causados.

Nesse sentido, o sistema prisional brasileiro levanta uma série de questões problemáticas: Como garantir condições mínimas de dignidade para os detentos em um cenário de superlotação? De que forma políticas públicas podem ser estruturadas para garantir a educação, capacitação profissional e saúde dos apenados? Quais são as implicações da falta de continuidade e monitoramento das políticas prisionais? E, finalmente, como o Estado e a sociedade civil podem

contribuir para que o ambiente prisional deixe de ser um espaço de exclusão e passe a promover uma verdadeira ressocialização?

Estudos realizados por Lemgruber (1999) no Rio de Janeiro apontaram que a reincidência penitenciária era de 30,7%, sendo maior entre os homens (31,3%) do que entre as mulheres (26%). Já Adorno e Bordini (1991), ao analisarem a reincidência criminal no sistema prisional de São Paulo, encontraram uma taxa de 29,34%. O Censo Penitenciário Nacional de 1994, por sua vez, indicou que 34,4% dos apenados no Brasil eram reincidentes. No entanto, em 1997, o Ministério da Justiça redefiniu o conceito de reincidência penal para reincidência penitenciária, classificando como reincidente aquele que já havia cumprido pena, sido solto e voltado ao sistema prisional. Outra pesquisa de Kahn (2001) sobre reincidência penal no estado de São Paulo mostrou uma variação das taxas ao longo dos anos: 50% em 1994, 45,2% em 1995 e 47% em 1996.

O Ministério da Justiça, por meio do Depen, já apontava que a taxa de reincidência criminal é de difícil mensuração. Em um relatório de 2001, o Depen mencionou que a reincidência no Brasil era de 70% em 1998 e estabeleceu como meta reduzi-la para 50% até 2003. No entanto, a metodologia utilizada para esse cálculo foi questionada, pois o conceito adotado englobava tanto condenados reincidentes quanto presos provisórios, o que poderia inflacionar o índice. Em 2008, um novo levantamento do Depen indicou que 33,01% dos apenados no Brasil eram reincidentes, enquanto 43,12% eram primários com uma condenação e 23,87% tinham mais de uma condenação (BRASIL, 2001; 2008a)

A análise desses aspectos da reincidência e ressocialização é justificada pela necessidade de revisão das políticas públicas voltadas ao sistema prisional brasileiro, visando não apenas a melhoria das condições de vida dos detentos, mas também a construção de uma sociedade mais justa e segura.

A implementação de programas efetivos de educação, capacitação e trabalho dentro dos presídios é fundamental para preparar os apenados para a reintegração social, além de contribuir para a redução da violência e da criminalidade (JULIÃO, p. 529-595, 2010). Políticas de saúde e bem-estar também são indispensáveis, já que a deterioração das condições físicas e psicológicas dos detentos afeta diretamente sua capacidade de adaptação à vida fora das prisões. Em paralelo, a continuidade e o monitoramento dessas políticas são essenciais para que elas possam cumprir seus objetivos e se adaptar às mudanças e necessidades do sistema.

Este estudo tem como objetivo analisar as políticas públicas implementadas no sistema prisional brasileiro, com um foco especial no Presídio Estadual de São Borja-RS. Serão explorados os principais desafios enfrentados para garantir a dignidade e os direitos dos detentos, bem como os impactos das iniciativas de ressocialização por meio da educação, capacitação profissional, saúde e trabalho. Por fim, o trabalho busca identificar propostas de aprimoramento das políticas prisionais, considerando a necessidade de uma abordagem integrada que envolva o governo, a sociedade civil e o setor privado na promoção de um sistema penitenciário mais humanizado e efetivo na reintegração social dos apenados.

1.1 Percurso metodológico da pesquisa

O percurso metodológico adotado nesta pesquisa foi estruturado a partir de uma abordagem quantitativa, com o objetivo de explorar, compreender e analisar as políticas públicas aplicadas no sistema prisional brasileiro, com foco especial no Presídio Estadual de São Borja-RS. Para garantir a coleta de dados primários, foi planejada a aplicação de entrevistas individuais com os detentos da unidade prisional, conforme detalhado no Anexo I e Anexo II.

A pesquisa combinou revisão bibliográfica e coleta de dados por meio de entrevistas estruturadas. A revisão bibliográfica permitiu construir uma base teórica sólida sobre políticas públicas prisionais, enquanto as entrevistas visaram compreender a percepção dos detentos sobre suas experiências dentro do sistema prisional e as oportunidades de ressocialização.

A revisão bibliográfica e a coleta de dados com base no questionário constituiu a base principal desta pesquisa, permitindo uma análise abrangente e detalhada das políticas públicas voltadas ao sistema prisional no Brasil. Inicialmente, foram estabelecidos critérios para a seleção dos materiais de estudo, priorizando-se estudos publicados nas últimas duas décadas e que abordassem aspectos fundamentais das políticas prisionais, como educação e capacitação profissional, saúde e bem-estar dos detentos, direitos humanos, ressocialização e o papel das políticas de trabalho e remuneração no contexto prisional. Para isso, foram consultadas bases de dados acadêmicas e bibliográficas, incluindo a SciELO, *Google Scholar*, e outras bibliotecas digitais de relevância, como periódicos

específicos sobre políticas criminais, segurança pública e administração penitenciária.

Os materiais foram selecionados com o intuito de construir uma base teórica sólida e atualizada, buscando compreender as principais tendências, desafios e limitações das políticas prisionais aplicadas no Brasil. Foram consultados livros, artigos científicos, teses, dissertações e relatórios técnicos que abordassem desde a evolução histórica do sistema prisional brasileiro até as políticas contemporâneas implementadas em diferentes estados do país. Este levantamento foi enriquecido por estudos de caso que descrevem o impacto dessas políticas em contextos específicos, incluindo exemplos bem-sucedidos e limitações recorrentes.

A revisão bibliográfica permitiu a identificação de autores de referência na área, cujos trabalhos têm sido fundamentais para a compreensão dos principais problemas enfrentados pelo sistema prisional brasileiro. Obras de Souza (2013), Dinareli (2014), Silva Júnior e Alaniz (2020), Emídio (2023), e Santos (2023), entre outros, foram particularmente relevantes para a construção do arcabouço teórico desta pesquisa, trazendo uma análise crítica sobre o impacto das políticas de educação e capacitação, bem como a importância da saúde e do bem-estar dos detentos para o processo de ressocialização. Essas leituras fundamentaram as discussões sobre os desafios enfrentados no sistema prisional, como a superlotação, o domínio das facções criminosas, a escassez de recursos e a fragmentação das políticas públicas.

Além da revisão bibliográfica, foi planejada uma coleta de dados primários diretamente junto ao Presídio Estadual de São Borja-RS, com o intuito de enriquecer a análise e proporcionar uma visão empírica das condições reais do sistema prisional no contexto específico deste presídio. A coleta de dados foi concebida como um complemento importante para o estudo, que permitisse uma aproximação mais detalhada das práticas de ressocialização e das condições estruturais e organizacionais do presídio.

Para garantir representatividade e confiabilidade dos dados coletados, foram estabelecidos critérios de inclusão e exclusão na seleção dos participantes. Apenas detentos com condenação definitiva foram entrevistados, excluindo-se presos provisórios e aqueles em regime de prisão preventiva. Também foram desconsiderados internos que, por analfabetismo extremo ou deficiência mental, não tivessem capacidade de responder ao questionário.

A amostra foi composta por 50 apenados, selecionados proporcionalmente por ala e setor do presídio, permitindo uma distribuição equilibrada entre os participantes. As entrevistas foram individuais e sigilosas. O pesquisador, Vagner de Mattos Poerschke, foi o responsável pela elaboração do questionário e análise dos dados coletados.

Tratando-se de uma amostra não representativa e aleatória, assim que o limite estipulado (50 entrevistados) foi atingido, a coleta de dados foi interrompida. Visando um objetivo exploratório e com foco nos dados qualitativos, e também considerando o tempo hábil para aplicação da pesquisa e tabulação dos dados, o limite de entrevistados foi previamente estipulado, que cumpriria assim o objetivo da pesquisa. Com essa amostra não representativa é possível observar dados qualitativos, percepções, tendências e levantar algumas hipóteses, mas que não tem a pretensão de generalizar os dados ao contexto como um todo.

Além disso, também é necessário considerar que a pesquisa foi realizada com a autorização prévia da Escola do Serviço Penitenciário, por meio do Comitê de Ética em Pesquisa do Sistema Penitenciário do RS (CEP-PEN/RS), garantindo a segurança dos dados da pesquisa. Os dados utilizados foram tabulados e analisados sem a necessidade de utilização da identificação dos apenados, garantindo assim a proteção dos dados e da identidade dos entrevistados.

Considerando a Resolução 510, que dispõe sobre as normas aplicáveis a pesquisas em Ciências Humanas e Sociais, no seu artigo 1º, parágrafo único, estabelece os critérios que isentam a pesquisa da necessidade de submissão ao Comitê de Ética de Pesquisa - CEP, os quais esta pesquisa se encaixa em dois critérios: sendo uma pesquisa de opinião pública que não identifica os participantes, e como um banco de dados com dados agregados, sem a identificação individual dos entrevistados. Nesse sentido, respaldado pela autorização do órgão competente, responsável pelos entrevistados, se deu procedimento à pesquisa, e houve a tabulação dos dados da mesma seguindo as normas de não identificação e proteção de dados pessoais e individuais dos entrevistados.

O roteiro das entrevistas (Anexo II) contemplou perguntas sobre perfil socioeconômico, histórico educacional e profissional, situação criminal e percepções sobre a ressocialização e políticas públicas dentro do presídio. Questões abertas foram incluídas para que os detentos pudessem sugerir melhorias no sistema prisional e indicar caminhos mais eficazes para sua reinserção social.

Após a aplicação dos questionários, os dados foram sistematizados e analisados por meio do cruzamento das informações obtidas na revisão bibliográfica e nos relatórios institucionais. Apesar da ausência de dados amplos sobre o Presídio Estadual de São Borja-RS, a pesquisa buscou correlacionar os resultados com tendências e desafios observados no sistema prisional brasileiro.

A metodologia adotada demonstrou a importância da coleta de dados diretos para a compreensão da realidade prisional, destacando os desafios estruturais enfrentados e a necessidade de políticas públicas mais eficazes para a reinserção social dos detentos. Além disso, reforçou a relevância da transparência e acessibilidade dos dados prisionais, permitindo que futuros estudos possam ampliar o debate sobre a eficácia das iniciativas de ressocialização no Brasil.

Para enriquecer o estudo e aproximá-lo ao máximo da realidade prisional de São Borja, optou-se por recorrer, também, a relatórios e estudos de casos publicados em pesquisas de instituições que abordam as políticas públicas no sistema prisional de forma geral, incluindo o Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN) e o Conselho Nacional de Justiça (CNJ). Esses documentos, embora não específicos do Presídio Estadual de São Borja, forneceram uma visão ampla das práticas e condições das unidades prisionais brasileiras, permitindo inferências e comparações com base nas semelhanças estruturais e de políticas aplicadas em diferentes unidades do país.

A metodologia utilizada neste estudo destaca a importância da revisão bibliográfica como base para a construção do conhecimento em contextos de difícil acesso aos dados primários e reforça a necessidade de uma maior transparência e acessibilidade nas informações relacionadas às unidades prisionais para que futuros estudos possam contribuir ainda mais para o desenvolvimento de políticas públicas eficazes e humanizadas no contexto prisional brasileiro.

2 CONTEXTUALIZAÇÃO DO SISTEMA PRISIONAL E DAS POLÍTICAS PÚBLICAS NO BRASIL

O capítulo 2 examina o desenvolvimento das políticas públicas no Brasil e sua aplicação no sistema prisional de um modo geral, contextualizando a evolução histórica das prisões e a importância das políticas sociais para a dignidade humana. Destaca-se o papel da Lei de Execução Penal e das iniciativas voltadas à reintegração social dos apenados, abordando desde o histórico da punição e os desafios do encarceramento em massa até a superlotação e as condições precárias enfrentadas atualmente.

Também é discutido o caso específico do Presídio Estadual de São Borja, com ênfase nas medidas de ressocialização, parcerias locais e os desafios que ainda precisam ser superados para promover uma verdadeira reabilitação social dos detentos.

2.1 Contextualização

As políticas Públicas estão atreladas às questões sociais, principalmente, ao campo do surgimento de direitos sociais, através do *Welfare State*, mas acima de tudo se (re)construindo em uma eminente perspectiva histórica (SOARES, 2009). Esses direitos, fundamentais para a efetivação da dignidade humana, incluem educação, saúde, moradia, e trabalho, e estão profundamente ligados à ideia de justiça social e equidade (GOMES, 2024).

Nesse sentido, antes de adentrarmos ao tema específico sobre políticas públicas prisionais no Brasil, far-se-á, necessário conceituar, ainda que brevemente, políticas públicas. Dito isto, nas palavras da prof.^a Celina Souza (2006) não existe uma única, nem melhor, definição sobre o que seja políticas públicas. Portanto, pode-se, então, sintetizar o conceito de política pública como o campo da área do conhecimento que busca, ao mesmo tempo, “colocar o governo em ação” e/ou analisar essa ação (variável e independente) e, quando necessário, propor mudanças no rumo ou curso dessas ações (variável e dependente).

Em outras palavras, “política pública é toda ação tomada por um governo para intervir numa realidade social” (TRONCO, p.12, 2018). Em duto entendimento, SECCHI (2013) leciona que, uma política pública é uma diretriz, um norte, elaborado para enfrentar um problema público, ou seja, uma política é uma orientação à

atividade ou à passividade de alguém; as atividades ou passividades decorrentes dessa orientação também fazem parte da política pública.

As políticas públicas possuem um objeto determinado, qual seja, o problema público (PAULA, 2020). O problema público pode ser comparado a uma doença, enquanto a política pública representa o tratamento. Assim como uma doença necessita ser diagnosticada para que se possa prescrever um tratamento adequado, como remédios, dietas, exercícios físicos, cirurgias ou tratamento psicológico, um problema público precisa ser identificado para que se possa aplicar os instrumentos de política pública apropriados (SECCHI, 2016, p. 5).

Quando o pesquisador se depara com um problema público, ou seja, uma circunstância complexa, que exige uma ação governamental em escala (que tenha implicações para uma quantidade relativamente grande de indivíduos de uma determinada população) e identifica que o programa de ação governamental para a solução desse problema ainda não se encontra totalmente estruturado, em virtude da ausência de normas que regulem a atuação do poder público no tratamento da situação, revela-se uma grande dificuldade metodológica para a análise jurídico-institucional desse problema de política pública. (RUIZ; BUCCI, 2019).

Política pública, portanto, é um “conceito abstrato que se materializa com instrumentos concretos como, por exemplo, leis, programas, campanhas, obras, prestação de serviço, subsídios, impostos e taxas, decisões judiciais, entre muitos outros” (SECCHI, 2016, p. 5). Nesse jaez, as políticas públicas, fundamentais para a garantia de direitos sociais e a promoção da justiça social, encontram nas políticas prisionais um campo de atuação complexo e desafiador (SIQUEIRA, 2024).

Portanto, as prisões tornam-se objeto temático das ciências sociais brasileiras por volta dos anos 1970, a partir da produção de estudos específicos destinados a demonstrar esse fenômeno cruel e degradante que viola na prática os direitos fundamentais do apenado e materializam a pena como instrumento de ressocialização, partindo de uma matriz metodológica de crítica ao encarceramento em massa (CHIES, 2013).

A população prisional no Brasil é de 852.010 pessoas, das quais 650.822 estão em cumprimento de pena e 129.595 estão em celas físicas, de acordo com dados do Sistema Integrado de Informações Penitenciárias (Sisdepen) do Ministério da Justiça (CNJ, 2024). Além disso, segundo dados do CNJ, 166.938 presos estão envolvidos em atividades educacionais, incluindo ensino formal, e há também presos

engajados em atividades laborais, conforme informações do Sistema Nacional de Informações Penitenciárias (Sisnapi)

A maioria da população carcerária é de baixa renda e se sujeita as piores condições de vida advindas do descaso por parte da esfera pública. Levando em consideração este aspecto, estudar a história das prisões é mergulhar num tema vital para a compreensão da sociedade moderna, tema este que, por vezes, constrange toda a ideia de “estado democrático” que os aparelhos estatais tentam pregar. (2020)

A prisão, como área específica de pesquisa no Brasil, consolidou-se a partir de estudos que investigaram as condições prisionais, o perfil da massa carcerária, as graves violações aos direitos humanos, o trabalho prisional e seus reflexos simbólicos intramuros, além do problema da reincidência criminal (MADEIRA, 2009). Nesse contexto, a análise das políticas públicas prisionais representa uma extensão natural da compreensão mais ampla das políticas públicas, visando não apenas implementar ações governamentais, mas também avaliar e propor mudanças nessas políticas.

Conforme MADEIRA (2009), a evolução temática dos estudos sobre prisões no âmbito sociológico reflete um diagnóstico de crise na área da segurança, com aumento nos índices de violência e criminalidade. Segundo a autora, "no início da década de 1970, o sistema penitenciário brasileiro já era visto como falido" (MADEIRA, 2009, p. 19).

Os estudos sobre prisões no Brasil enfatizam a urgência de repensar as políticas públicas de ressocialização e justiça criminal de maneira sistemática e eficaz. Uma abordagem que se limite ao encarceramento em massa, apesar do "clamor público", não apenas falha em resolver o problema da criminalidade, mas também perpetua um ciclo de exclusão e marginalização dos apenados, reforçando o tradicional ciclo de prisão, soltura e reincidência. No contexto jurídico, por sua vez, GRECO (2011, p.443) enfatiza de maneira clara e precisa o entendimento exposto:

Parece-nos que a sociedade não concorda, infelizmente, pelo menos à primeira vista, com a ressocialização do condenado. O estigma da condenação, carregado pelo egresso, o impede de retornar ao normal convívio em sociedade

Conforme Karam (1995), ao isolar, estigmatizar e submeter os indivíduos ao sofrimento desumano da prisão, o sistema penal os torna mais desadaptados ao convívio social, aumentando sua propensão a cometer novos crimes. Isso, por sua vez, funciona como um fator alimentador da criminalidade, ao invés de mitigá-la.

Em 2009, o Congresso Nacional Brasileiro conduziu uma Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) para investigar o sistema carcerário do país. A CPI teve como objetivo apurar a real situação das prisões brasileiras, estudar as causas e consequências dos problemas existentes, e verificar o cumprimento das leis nacionais e internacionais relacionadas aos direitos dos encarcerados. O relatório da CPI revelou inúmeras violações de direitos humanos, incluindo questões alimentares, assistenciais e de higiene, como exemplificado pela indignação de um preso paulista diante das condições de sua alimentação.

Além das violações de direitos humanos, a CPI suspeitou de desvios de verbas públicas na construção de presídios e outras obras relacionadas ao sistema carcerário. As investigações foram limitadas pelas complexidades do sistema prisional, suas extensas ramificações e as diversas formas de corrupção que o permeiam, exigindo investigações específicas e dedicadas.

Adicionalmente, os presídios brasileiros enfrentam o grave problema do domínio por parte de organizações criminosas, que transformaram muitas unidades em centros de recrutamento e operações criminosas. Essas organizações possuem estruturas hierárquicas complexas e exercem influência significativa dentro e fora das prisões, contribuindo para altos índices de reincidência entre os apenados. (CANTANHEDE, 2025).

Portanto, é essencial adotar políticas públicas que promovam educação, emprego e reintegração social como alternativas viáveis ao aprisionamento (IPEA, 1990). Isso requer um compromisso renovado com os princípios de justiça social e equidade, orientando tanto a formulação quanto a implementação de políticas públicas que sejam humanizadoras e eficazes na reinserção social dos apenados. Portanto, em um cenário de perspectiva de direito fundamentais “ao valorizar a dignidade dos indivíduos encarcerados, o sistema prisional pode desempenhar seu papel de ressocialização e contribuir para a construção de uma sociedade mais justa e segura” (AZEREDO, 2024)

Para atribuir sentido ao campo das políticas públicas voltadas ao sistema prisional, é crucial compreender a evolução histórica das prisões no Brasil. Assim, é

necessário realizar uma análise detalhada da trajetória histórica das instituições prisionais no país.

2.2 Histórico do Sistema Prisional Brasileiro

A história do sistema prisional no Brasil está intimamente ligada às transformações sociais, políticas e econômicas do país ao longo dos séculos. Conforme Pessoa (2019), é possível perceber que desde o período colonial até os dias atuais, o sistema prisional atravessou diversas fases, cada uma refletindo os valores e as necessidades da sociedade brasileira em seu contexto histórico, objetificando o apenado.

Portanto, “historicamente, a aplicação da pena sempre tendeu a ser mais cruel do que o próprio crime cometido pelo infrator, refletindo-se em diversos aspectos” (ADORNO, 1991, p. 25). Isso ocorre objetivamente na execução da pena, afetando a integridade física do indivíduo, e subjetivamente nas repercussões sociais e na vida pessoal do sujeito.

Segundo Shecaira (2002), a preocupação do poder público e da sociedade com o problema da questão carcerária reside no entendimento de que a forma de punição reflete o progresso moral de uma sociedade. De um lado, há a aplicação concreta da pena; de outro, o sujeito enfrenta julgamentos sociais ao longo da história do Direito Penal, as formas de punição variaram significativamente, desde as mais cruéis e desumanas, como as torturas corporais e a pena de morte, até penas mais brandas, como a prisão celular, a prisão com direito ao trabalho, a disciplinar e a reclusão, conforme descrito no Código Penal de 1890.

Durante o período colonial no Brasil, o sistema de punição era severo e brutal, influenciado pelas práticas penais portuguesas. A pena privativa de liberdade era vista como uma medida cautelar, não apenas restringindo a liberdade do sujeito, mas também castigando seu corpo. “As prisões eram excepcionais, enquanto castigos físicos como açoites, mutilações e a pena de morte eram comuns” (DAVIS, 2018, p. 21). “Punir e isolar eram, portanto, as únicas finalidades das prisões brasileiras durante o período colonial” (MAIA, 2009, p. 22).

Com a chegada da família real em 1808, iniciou-se uma fase de modernização das instituições públicas no Brasil. No entanto, as prisões continuaram a ser precárias, com superlotação e condições insalubres. A

inauguração da casa de correção do Rio de Janeiro, em 1850, marcou uma tentativa de institucionalizar um sistema penitenciário mais formal. A casa de correção do Rio de Janeiro, também denominada Casa de Correção da Corte, foi criada pelo decreto nº 678, de 6 de julho de 1850, sendo destinada à execução da pena de prisão com trabalho no próprio estabelecimento. No último regulamento do período imperial, foi adotado o sistema penitenciário auburniano, que prescrevia o isolamento celular durante a noite e o trabalho coletivo durante o dia sob um regime de rigoroso silêncio (PESSOA, 2018).

As primeiras estruturas destinadas ao encarceramento surgiram no século XVII, com o propósito de deter escravos fugitivos e criminosos comuns. “No período imperial, com a promulgação do Código Criminal de 1830, houve uma tentativa de sistematizar e humanizar o sistema penal, ainda que de forma incipiente” (SANTOS, 2018, p. 19). Esse código já previa a pena de prisão, mas ainda coexistiam práticas como os trabalhos forçados e a pena de morte.

Segundo Carvalho Filho (2002), o Código Criminal de 1830 introduziu no Brasil o instituto da progressão de regime. Baseado no sistema de penas adotado pelo novo Código, a prisão celular era destinada à maioria das condutas criminosas, exigindo o cumprimento em estabelecimento especial. O preso inicialmente ficaria em isolamento na cela (modelo Filadélfia) e, posteriormente, passaria ao regime de trabalho obrigatório em comum, com segregação noturna e silêncio diurno (modelo Auburn). Condenados a penas superior a seis anos, mediante bom comportamento e cumprimento da metade da sentença, poderiam ser transferidos para penitenciárias agrícolas.

Mantendo-se o bom comportamento e faltando dois anos para o término da pena, poderia ser considerada a possibilidade de condicionalidade. Esse código estabeleceu a privação da liberdade como uma das penas mais severas aplicadas pelo Estado, reservando sua aplicação para casos extremos. Dos 211 crimes previstos, 187 envolviam a privação de liberdade como punição principal. Assim, nesse período, a pena de prisão assumiu o papel central como sanção penal, enquanto a pena de morte tornou-se excepcional (MAIA, 2009).

A pena de morte foi totalmente banida do ordenamento jurídico brasileiro em 1859, devido a fortes pressões sociais em decorrência da condenação de Mota Coqueiro, “condenado à pena de morte através de um erro do Judiciário, pois após a

condenação que se descobriu o verdadeiro autor do fato delituoso” (OLIVEIRA, 2014, p. 31).

Com a Proclamação da República e a promulgação do Código Penal de 1890, houve uma evolução significativa no sistema prisional brasileiro. O código trouxe a previsão de penas privativas de liberdade e a disciplina do trabalho prisional, marcando uma mudança de paradigma em relação às práticas anteriores (GOMES, 2023). No entanto, o sistema continuava enfrentando desafios, como a superlotação e as condições precárias das prisões.

Durante esse período, os presídios também se tornaram foco de interesse econômico do Estado, que passou a explorar o trabalho dos presos em obras públicas. Gilissen (2003) destaca que os presos, acorrentados e custodiados por pessoal armado, eram utilizados em diversas atividades como o calçamento de ruas, canteiros de pedra e plantio de árvores. Essas tarefas eram extremamente árduas, e o uso do açoite era comum como forma de coerção para o cumprimento dos trabalhos.

No século XX, especialmente a partir da década de 1940, o Brasil iniciou esforços para modernizar seu sistema prisional. A criação do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária (CNPCC) em 1980 foi um marco crucial, orientando as políticas penais e penitenciárias no país. Além disso, a Constituição de 1988 trouxe avanços significativos ao assegurar direitos fundamentais aos presos, incluindo o respeito à integridade física e moral.

Durante a transição para a República, o sistema prisional brasileiro começou a receber influências das novas teorias penais europeias, que defendiam a reabilitação do detento como um dos principais objetivos da pena. Nesse período, destacaram-se as oficinas dentro das prisões, como as de fabricação de vassouras, reparação de carros e calçados, cujos produtos eram destinados ao consumo do depósito naval do Rio de Janeiro, polícia militar e corpo de bombeiros.

A exploração da mão de obra carcerária na produção de calçados pela firma Ernesto Schneider & Cia. foi significativa para a economia da época, contribuindo com quinhentos réis por par de calçado fabricado e assumindo os custos de energia elétrica (Brasil, 1925). Em 1925, o diretor estimou que foram produzidos oitenta mil pares de calçados na casa de correção.

Além da produção de calçados, diversos outros produtos fabricados pelos presos da casa de correção foram exibidos na exposição internacional do centenário

da independência, realizada na cidade do Rio de Janeiro em 1922, e receberam do júri a medalha de ouro (PESSOA, 2018). Este evento destacou o potencial produtivo dos presos e sua contribuição para eventos de grande relevância nacional.

Durante a Era Vargas (1930-1945), a questão social era predominantemente abordada como um "caso de polícia", sendo enfrentada por meio da repressão e do autoritarismo exercidos tanto por forças públicas quanto privadas. Esse tratamento repressivo pode ser explicado pela abolição tardia da escravidão e pela morosidade na formação de uma sociedade de trabalhadores assalariados, que só começou a se consolidar após a instauração da República. Contudo, essa transição ocorreu sem a efetiva participação da população nas discussões e decisões públicas (POCHMANN, 2004; CASTEL, 2001).

O Código Penal de 1940 e a Lei de Execuções Penais de 1941 buscaram estabelecer normas mais humanitárias para o tratamento dos presos, mas a prática ainda estava distante do ideal teórico. A partir de 1930, o Estado assumiu um papel fundamental como núcleo organizador da sociedade, alavancando a construção de um capitalismo industrial, nacionalmente integrado, mas dependente de capital externo. Nessa época, houve uma clara tentativa de o Estado promover a modernização brasileira, mas esta esbarrava na segmentação: setores industriais conviviam com resquícios de setores tradicionais e de economia agroexportadora (MADEIRA, 2009)

O período entre o fim do Estado Novo e o golpe militar é caracterizado por instabilidade econômica e política, marcado pela efervescência de lutas sociais (MADEIRA, 2009). Essa instabilidade refletiu-se no sistema prisional, que continuou a enfrentar problemas de superlotação, violência e condições precárias, desafiando a implementação de políticas penais mais humanitárias e eficazes.

O período da Ditadura Militar (1964-1985) foi marcado por violações graves aos direitos humanos, com prisões políticas e torturas sendo práticas recorrentes. Foi apenas em 1984, já no processo de redemocratização, que a Lei de Execução Penal (LEP) foi promulgada, estabelecendo diretrizes modernas e humanitárias para o tratamento dos apenados e buscando garantir seus direitos fundamentais.

Do segundo governo Vargas ao golpe militar de 1964, o fortalecimento do ideário desenvolvimentista eclipsou as tentativas de formulação e implementação de políticas sociais. Até o início dos anos 1960, o debate econômico centrou-se na problemática do desenvolvimento das forças produtivas, deixando em plano

secundário questões mais diretamente sociais, como distribuição de renda e propriedade. As políticas de benefícios sociais não se ampliaram significativamente (POCHMANN, 2004).

O "milagre econômico" e o modelo estatal tecnocrático construíram as bases de uma política social derivada do crescimento econômico, esvaziando a participação dos movimentos organizados. O Estado criado pelos governos militares, no que tange à política social, assumiu duas linhas definidas: a primeira, de caráter compensatório, constituída de políticas assistencialistas que buscavam minorar os impactos das desigualdades crescentes provocadas pela aceleração do desenvolvimento capitalista; a segunda, de caráter produtivista, formulava políticas sociais visando contribuir com o processo de crescimento econômico (MEDEIROS, 2001).

Desde a redemocratização, o Brasil tem buscado implementar políticas que promovam a ressocialização e a humanização do sistema prisional. No entanto, nas últimas décadas, o crescimento acelerado da população carcerária, impulsionado por políticas de encarceramento em massa e pela "guerra às drogas", colocou um grande desafio para a eficácia dessas políticas.

Com relação às políticas sociais, o Estado brasileiro, até as reformas promovidas na década de 1980, era marcado pela centralização política e financeira no âmbito federal, pela fragmentação institucional, pelo tecnocratismo, privatização e uso clientelístico das políticas sociais (MEDEIROS, 2001). A "década perdida" agravou ainda mais as condições de vida, generalizando a pobreza, ao mesmo tempo em que a crise fiscal tornava precária a manutenção das políticas sociais pelo Estado. Em face do aumento das demandas sociais, a oferta de bens e serviços públicos revelou-se aquém das necessidades, ampliando-se o déficit social (RIZZOTI, 2007).

Tradicionalmente, as políticas públicas relacionadas ao sistema prisional não têm sido amplamente debatidas nos tribunais, legislativo ou executivo. No entanto, recentemente, o Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária estabeleceu o Plano Nacional de Política Criminal e Penitenciária (2020-2023), focado no fortalecimento da política de reintegração social para apoiar os egressos do sistema prisional em seu retorno à sociedade.

O sistema prisional, de uma forma geral, vem passando por modificações com o objetivo premente de ajustar à verdadeira razão de sua existência: ressocializar indivíduos que cometem crimes, para que, após o cumprimento da pena, possam voltar a viver em sociedade (BACARINI, 2012, p. 02).

Portanto, o sistema prisional brasileiro tem enfrentado um histórico de desafios que refletem as transformações políticas, sociais e econômicas do país. A luta por um sistema mais humanitário e eficaz continua, exigindo um compromisso constante com a reintegração social e a garantia dos direitos fundamentais dos apenados (BRASIL, 2025).

O balanço quanto à extensão dos direitos sociais é negativo, devido à dificuldade de realizar reformas estruturais necessárias, às contradições nas políticas sociais implementadas, à inexistência de um padrão de financiamento e ao fracasso dos programas destinados ao combate da pobreza. Embora a Constituição Federal de 1988 tenha inaugurado um novo período político no país, a crise econômica e o curso neoliberal da reforma do Estado criaram empecilhos à sua realização (MADEIRA, 2009).

A instituição prisional surge como um espaço destinado à punição, onde indivíduos são encarcerados sob a justificativa de merecerem castigo, respaldados pela legalidade vigente. Neste contexto neoliberal-democrático, caracterizado pela crescente ausência do Estado em suas responsabilidades econômicas e sociais, a prisão emerge como a principal resposta para controlar infratores, disciplinar os indisciplinados e manter a ordem social (BARBOSA DE SOUZA, 2019).

A abordagem punitiva neoliberal apresenta um paradoxo intrigante: busca remediar a escalada da insegurança, tanto objetiva quanto subjetiva, com um reforço no aparato policial e penitenciário, enquanto reduz o papel do Estado na economia e na promoção social (WACQUANT, 2001). Por sua vez, ao longo da história, o Brasil experimentou diferentes modelos de gestão penitenciária, cada um tentando responder aos desafios e necessidades específicas de sua época (UFMS, 2024)

O discurso jurídico sobre as funções da pena de prisão confere racionalidade a essa forma de punição. Justifica e suaviza a dor dos apenados, além de ocultar outras funções sociais e econômicas que a prisão exerce em nossa sociedade (BRAGA, 2014). As teorias sobre a finalidade da pena podem ser resumidas em três grandes abordagens principais, que serão apresentadas a seguir.

A primeira corrente conhecida como teoria absoluta ou retributiva, foca na ideia de retribuição pelo mal praticado, sendo vista como uma forma de vingança contra o criminoso. Essa teoria não atribui um propósito socialmente útil ao cárcere, considerando-o um fim em si mesmo, ou seja, um castigo.

[...] às teorias absolutas (ou da retribuição), confere à pena criminal a função de retribuir o mal causado pelo crime com o mal da pena, servindo, atualmente, o cerceamento da liberdade do autor do delito como a maior retribuição penal possível, salvo naqueles países em que se admite a pena de morte (MENDES JR., 2014, p.22).

A segunda abordagem, a teoria relativa ou preventiva, surgiu na transição do Estado Absoluto para o Estado Liberal. Esta teoria se divide em duas vertentes: a teoria preventiva geral e a prevenção especial. A teoria preventiva geral, tanto positiva quanto negativa, confia que a pena reafirma as normas sociais e desencoraja novos crimes, respectivamente. A prevenção especial, também positiva e negativa, visa a ressocialização do condenado ou a neutralização do indivíduo para evitar novos delitos, através de penas como prisão perpétua, pena de morte ou isolamento.

A segunda, relacionada às teorias relativas (ou da prevenção) reconhece na pena a função de prevenção geral positiva, consistente em reforçar a confiabilidade e a efetividade do sistema penal; e de prevenção geral negativa, porquanto a pena visa inibir que terceiros, impactados pelo exemplo de punição de outrem, pratiquem novas condutas criminosas (BARBOSA DE SOUZA, 2019, p. 23).

O estudo das doutrinas da pena tradicionalmente principiam com a clássica dicotomia entre as teorias absolutas (retributivas) e relativas (preventivas), caracterizando, subdividindo e conceituando modelos explicativos tido como os únicos capazes de responder à indagação considerada como uma das mais importantes não só do direito penal mas também da teoria política: por que punir? (CARVALHO, 2015).

A terceira teoria, adotada no Código Penal Brasileiro do início do século XX, é conhecida como teoria mista ou unificadora. Esta abordagem combina elementos das teorias anteriores, atribuindo à pena o papel de retribuir o mal cometido, prevenir

novos crimes, reprovar o comportamento criminoso e proporcionar a reintegração do condenado à sociedade.

As teorias mistas ou unificadoras da pena surgiram em resposta às várias críticas dirigidas às teorias absolutas e relativas, combinando ambas ao aplicar simultaneamente os fins retributivos e preventivos (CARVALHO NETO, 1999, apud GROKSKREUTZ, 2010). Toledo y Ubieto (1981 apud BITENCOURT, 2011) explica que essa corrente busca integrar os aspectos mais relevantes das teorias absolutas e relativas. As teorias mistas ou unificadoras da pena conciliam, por um lado, o caráter retributivo da pena, e, por outro, adicionam um objetivo político e útil, bem como a necessidade de proteger o bem e os interesses da sociedade.

Essa teoria tenta unir os princípios absolutos e relativos, atribuindo à pena tanto um fim socialmente útil quanto um conceito retributivo. Assim, pune-se porque pecou e para que não peque (OLIVEIRA, 2003). Portanto, “acerca das teorias mistas ou unificadoras, pode-se concluir que a pena é vista como uma retribuição do mal causado, mas também tem sentido de prevenção, buscando a ressocialização e a não reincidência” (ANDREOLLA, 2016, p. 59)

Essas teorias refletem diferentes visões sobre o propósito e a eficácia das punições penais, influenciando diretamente a legislação e as políticas criminais adotadas pelos sistemas judiciais ao redor do mundo. No início, o sistema prisional brasileiro era essencialmente punitivo, focado na imposição de sofrimento físico como forma de retribuição pelos crimes cometidos. As prisões serviam como locais de punição e não de reabilitação (UFMS, 2024).

Com o avanço do século XX, houve uma transição gradual para um modelo correccional, inspirado nas ideias de reabilitação e reforma do comportamento do criminoso. Este modelo buscava transformar o detento em um cidadão produtivo por meio do trabalho e da educação. No entanto, na prática, em muitas prisões permaneceram lugares de punição severa e desumanização.

O termo "reintegração social" é frequentemente usado de forma intercambiável com conceitos como ressocialização, reeducação, reabilitação, entre outros. No entanto, neste contexto específico, ele é empregado para contrastar com as ideologias tradicionais que veem o indivíduo preso como objeto de intervenção penal (INSTITUTO IGUARIAPÉ, 2024).

Segundo essa abordagem, o sistema penitenciário deve modificar o comportamento do detento para que ele se readapte aos valores e normas da sociedade e seja aceito por ela. Em contraposição às ideologias tradicionais, a reintegração social se baseia em três pressupostos: O preso é considerado um indivíduo "normal", cuja condição de preso é a única diferença significativa em relação aos demais. O indivíduo tem autonomia e deve ser tratado como sujeito da execução penal, podendo expressar sua vontade nas atividades realizadas dentro da prisão. A sociedade compartilha a responsabilidade pela reintegração social, sendo co-responsável por facilitar o retorno dos indivíduos privados de liberdade ao convívio social (BECCARIA apud BRAGA, 2014)

De acordo com o Ministério da Justiça e segurança pública, no relatório final do grupo de trabalho para estudo e análise de alternativas para administração penitenciária pelos sistemas de cogestão, privatização e parceria público-privada (2021), nas últimas décadas, houve uma crescente experimentação com modelos de gestão compartilhada e privatização. A cogestão envolve a parceria entre o setor público e privado na administração dos presídios, enquanto a privatização completa atribui a operação de presídios a empresas privadas. Esses modelos são frequentemente apresentados como soluções para problemas de eficiência e superlotação, mas têm gerado debates sobre a eficácia e a ética de lucrar com a administração de prisões.

O sistema prisional brasileiro enfrenta diversos desafios no século XXI, muitos dos quais são consequências de questões históricas não resolvidas e das condições socioeconômicas do país. Entre esses desafios, destacam-se a superlotação, as condições precárias das instalações, a violência dentro das prisões e a falta de programas eficazes de ressocialização. A implementação de políticas públicas que efetivamente promovam a reintegração social dos presos e melhorem as condições carcerárias é essencial para a construção de um sistema prisional mais justo e humanitário.

É de conhecimento geral que "grande parte da população carcerária está confinada em cadeias públicas, presídios, casas de detenção, e estabelecimentos análogos, onde prisioneiros de alta periculosidade convivem em celas superlotadas com criminosos ocasionais, de escassa ou nenhuma periculosidade, e pacientes de imposição penal prévia (presos provisórios ou aguardando julgamento), para quem é um mito, no caso, a presunção de inocência. Nestes ambientes de estufa, a ociosidade é a regra: a intimidação inevitável e profunda. A deterioração do caráter,

resultante da influência corruptora da subcultura criminal, o hábito da ociosidade, a alienação mental, a perda paulatina da aptidão para o trabalho, o comprometimento da saúde são consequências desse tipo de confinamento promíscuo, já definido alhures como 'sementeiras de reincidências', dados os seus efeitos criminógenos" (Relatório final da CPI do Sistema Penitenciário, p. 2, apud Exposição de Motivos da Lei de Execuções Penais, 1984, n. 100).

Em decorrência dessas constatações e da tentativa de inserção no Brasil do modelo criminal do welfarismo penal, em 1984 foi promulgada a Lei de Execuções Penais (LEP), que regulamenta a execução criminal. Essa legislação, fruto de uma reforma penal promovida na parte geral do Código Penal de 1940, visa incorporar os regramentos internacionais de proteção aos direitos humanos, especialmente as regras mínimas de tratamento dos reclusos, editadas pela ONU em 1957 e 1977 (MADEIRA, 2009)

A superlotação é um dos problemas mais graves e persistentes no sistema prisional brasileiro. O Brasil possui uma das maiores populações carcerárias do mundo, e muitos presídios operam acima de sua capacidade. Esse excesso compromete a segurança, a saúde e a dignidade dos detentos, dificultando qualquer esforço de ressocialização (CNJ, 2024).

As condições nas prisões brasileiras são frequentemente insalubres, com falta de acesso à água potável, instalações sanitárias inadequadas e atendimento médico precário. A violência dentro das prisões, muitas vezes ligada ao controle por facções criminosas, é uma ameaça constante, tanto para os detentos quanto para os funcionários.

O sistema prisional reflete e amplifica as desigualdades sociais do Brasil. A maioria dos detentos vêm de contextos de pobreza e exclusão social. As populações negra e parda são desproporcionalmente representadas nas prisões, o que aponta para problemas estruturais de racismo e discriminação no sistema de justiça criminal.

Esses desafios mostram que, apesar das tentativas de modernização e humanização do sistema prisional ao longo das décadas, ainda há um longo caminho a percorrer. A Lei de Execuções Penais de 1984 representou um avanço significativo, mas sua plena implementação enfrenta barreiras decorrentes de questões estruturais e socioeconômicas profundas. A busca por um sistema prisional mais justo e eficiente requer não apenas reformas legislativas, mas também

um compromisso contínuo com a melhoria das condições carcerárias e a promoção de políticas públicas que visem à reintegração social e à redução das desigualdades.

As prisões (em todo o país) escancaram uma podridão que ressalta a arrogância e o descaso das elites e dos governantes em relação aos direitos (em geral), mas, sobretudo, aos direitos humanos das classes subalternas. O esgarçamento das relações sociais em situações de crise econômica, social, política e moral como a vivida presentemente tende a fazer emergir esta podridão (...) (NEDER, 1994, p. 12).

A reintegração dos apenados na sociedade é um desafio crítico. Programas de educação e capacitação dentro das prisões são insuficientes e muitas vezes mal implementados. A falta de suporte após a liberação contribui para altas taxas de reincidência, perpetuando o ciclo de criminalidade.

Há uma necessidade crescente de modernização e inovação na gestão do sistema prisional. Isso inclui a adoção de tecnologias para monitoramento e administração, bem como o desenvolvimento de práticas baseadas em evidências para a ressocialização e a redução do crime. A superlotação é exacerbada por práticas de encarceramento em massa e pela lenta tramitação de processos judiciais. Reformas que promovam alternativas ao encarceramento para crimes não violentos, a redução de penas e o fortalecimento de medidas cautelares são essenciais para aliviar a pressão sobre o sistema.

Em resumo, a evolução do sistema prisional brasileiro é marcada por uma constante tensão entre a punição e a reabilitação, refletindo as mudanças nas abordagens sociais e legais ao crime e à justiça. No século XXI, o Brasil enfrenta o desafio de alinhar seu sistema prisional com os princípios de direitos humanos e de promover uma verdadeira reintegração social para seus apenados.

2.3 Políticas públicas voltadas para a população carcerária

As políticas públicas desempenham um papel crucial na configuração e na condução do destino de uma sociedade. Essas diretrizes, implementadas pelos governos em diversos níveis, buscam abordar questões sociais, econômicas e ambientais, promovendo o bem-estar e a equidade entre os cidadãos. Ao explorar o

vasto campo das políticas públicas, é possível compreender a complexidade das decisões governamentais e seu impacto direto na vida cotidiana das pessoas.

Política pública é programa de ação governamental que resulta de um conjunto de processos juridicamente regulados – processo eleitoral, processo de planejamento, processo de governo, processo orçamentário, processo legislativo, processo administrativo, processo judicial – visando coordenar os meios à disposição do Estado e as atividades privadas, para a realização de objetivos socialmente relevantes e politicamente determinados (RUIZ; BUCCI, 2009, p.39).

No cerne das políticas públicas está a busca pela resolução de problemas e pela promoção do interesse público. Elas abrangem uma variedade de setores, desde saúde e educação até meio ambiente e segurança, com o objetivo de criar estratégias e programas que atendam às necessidades da população e promovam um ambiente socialmente justo e economicamente sustentável.

O presente trabalho tem como temática central “Políticas Públicas Do Apenado No Presídio Estadual De São Borja No Ano De 2023/2025”, tendo como objetivo principal analisar, por meio de uma abordagem às políticas concebidas aos apenados no Presídio Estadual de São Borja/RS, no período de 2023/2025.

Posto que a reintegração dos apenados na sociedade é um desafio crítico, programas de educação e capacitação dentro das prisões são insuficientes e muitas vezes mal implementados. A falta de suporte após a liberação contribui para altas taxas de reincidência, perpetuando o ciclo de criminalidade. A análise específica das políticas no Presídio Estadual de São Borja/RS permitirá entender melhor os sucessos e desafios enfrentados em um contexto local.

As políticas públicas são instrumentos fundamentais para a governança eficaz e para o progresso de uma sociedade. Elas representam a expressão prática dos valores e objetivos coletivos, moldando o curso do desenvolvimento social e econômico. Ao compreender a complexidade desse campo, somos capazes de apreciar a importância de políticas públicas bem elaboradas e implementadas na construção de comunidades mais justas e resilientes.

O sistema prisional, enquanto componente fundamental do sistema punitivo estatal com foco na ressocialização, possui uma influência significativa não apenas na vida dos apenados, mas também na sociedade em geral. Dado o seu objetivo primordial de reabilitação, é evidente, que o sistema prisional atualmente enfrenta

desafios consideráveis e, em alguns aspectos, é ineficaz. Esta ineficácia pode, de fato, contribuir para o aumento da violência na sociedade, diante da ausência efetiva do Estado em garantir políticas públicas.

As políticas públicas carcerárias voltadas para a população carcerária são iniciativas governamentais que visam melhorar as condições de vida, reintegrar socialmente e ressocializar indivíduos que estão sob custódia do sistema prisional. Estas políticas são fundamentais não apenas para garantir direitos humanos básicos dentro das prisões, mas também para promover a redução da reincidência criminal e contribuir para a segurança pública como um todo.

O principal objetivo das políticas públicas no contexto prisional é proporcionar condições dignas de encarceramento, garantindo acesso à saúde, educação, trabalho e programas de reabilitação. Essas medidas visam não apenas cumprir com as obrigações legais e constitucionais do Estado, mas também promover a ressocialização dos detentos, preparando-os para uma reintegração efetiva na sociedade após o cumprimento da pena.

2.4 O Presídio Estadual de São Borja: visão geral

O Presídio Estadual de São Borja, localizado no Estado do Rio Grande do Sul, é um estabelecimento prisional que opera sob a jurisdição do sistema penitenciário estadual e está sujeito às leis, regulamentos e políticas nacionais e estaduais relacionadas à execução penal. Como parte do contexto institucional desse estabelecimento prisional, várias características e iniciativas podem ser destacadas, como se passa a expor.

Figura 1 - Presídio Estadual de São Borja.



Fonte: Google Maps

Com base nos dados fornecidos pelo Cadastro Nacional de Informações Penitenciárias (INFOPEN), referentes ao mês de julho de 2023, é possível obter dados específicos da instituição. São informações detalhadas sobre o Presídio Estadual de São Borja.

Essas informações, obtidas do Cadastro Nacional de Informações Penitenciárias (CNJ, GEOPRESÍDIOS), fornecem uma visão geral do Presídio Estadual de São Borja em julho de 2023. É importante observar que o estabelecimento é gerido pelo setor público, não há terceirização de pessoal, não adota o método APAC e não possui programas de voluntariado em execução. A quantidade de 15 computadores e o acesso à internet indicam algum nível de conectividade e recursos tecnológicos disponíveis para a administração prisional. Além disso, a adequada alimentação dos detentos é assegurada no presídio.

O fato de o presídio ser gerido pelo setor público é fundamental para a transparência e responsabilidade direta do governo na administração prisional. Isso implica que a responsabilidade pelo bem-estar dos detentos e pela segurança do

estabelecimento recai sobre as autoridades públicas. O Presídio Estadual de São Borja - PESB é administrado pelo órgão estadual responsável pelo sistema prisional do Rio Grande do Sul, isto é, a polícia penal, antigamente conhecida como Superintendência de Serviços Penitenciários (SUSEPE), em conformidade com a Lei de Execução Penal (LEP). Sua estrutura inclui alas para diferentes categorias de detentos, como homens, mulheres, idosos, estrangeiros e indígenas, com o objetivo de garantir a segurança e o bem-estar dos presos.

Com base no questionário aplicado, conforme detalhado no percurso metodológico, foi possível perfilar os detentos do PESB, quanto à idade, cor, naturalidade, estado civil, se possuem filhos, bairro de moradia e profissão antes da detenção.

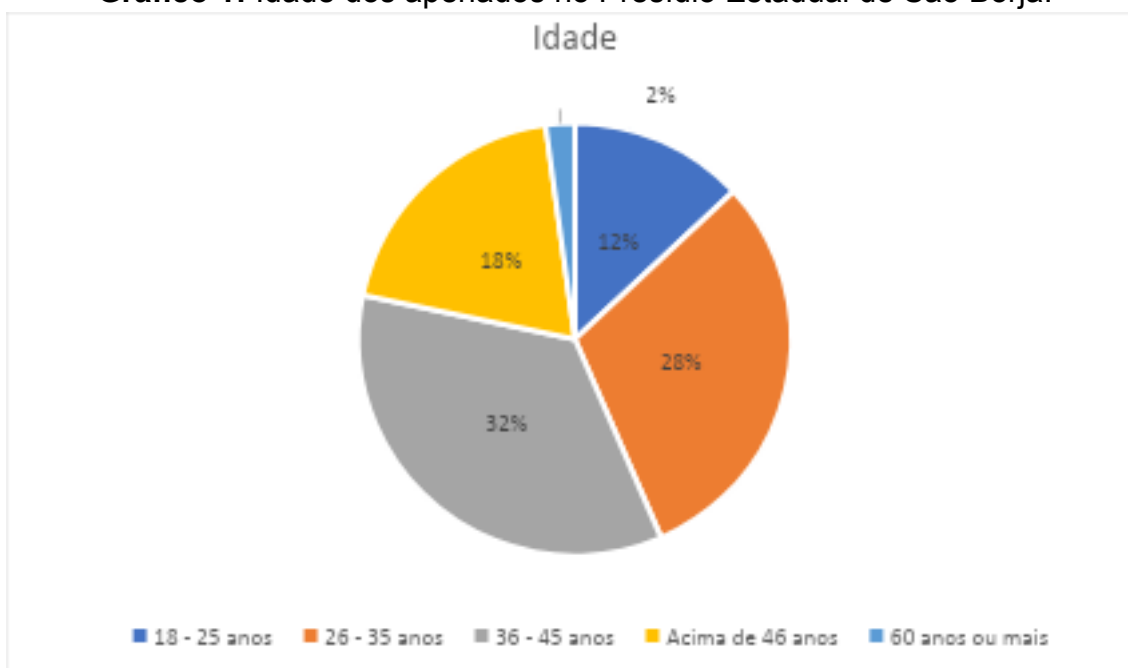
A saber:

A maioria dos detentos (32%) tem entre 36 e 45 anos, o que indica um perfil de indivíduos que já passaram por múltiplas experiências no sistema penal ou que cometeram crimes em idade mais avançada, também pode indicar o cumprimento de penas definitivas mais severas. Os adultos jovens (26 a 35 anos) representam 28% dos casos, sendo uma faixa etária crítica para a reincidência e envolvimento em crimes como tráfico e roubos, conforme se verá.

Indivíduos entre 18 e 25 anos somam 12%, sugerindo que uma parcela significativa da população carcerária ingressa no sistema prisional ainda na juventude. Os detentos acima de 46 anos representam 18%, indicando que, embora menos comuns, ainda há um número considerável de presos mais velhos, possivelmente envolvidos em crimes de maior gravidade ou com penas longas.

Apenas um detento com mais de 60 anos foi identificado (2%), reforçando que o envelhecimento na prisão é menos frequente.

Abaixo gráfico informativo:

Gráfico 1: Idade dos apenados no Presídio Estadual de São Borja.

Fonte: Banco de dados próprio.

Quanto a análise dos dados sobre a cor/etnia dos detentos do PESB revela um padrão que reflete realidade do sistema prisional brasileiro, onde há uma maior presença de pessoas pardas e pretas entre a população carcerária, conforme dados do quadro abaixo:

Quadro 1: Cor/etnia dos detentos do PESB.

COR/ETNIA	Nº DE DETENTOS	PORCENTAGEM
Branços	19	38%
Pardos	14	28%
Pretos	7	14%
Negros (termo usado em algumas respostas para pretos)	3	6%
Não informado	1	2%

Fonte: Elaboração própria, 2025.

A população carcerária apresenta maior concentração de pardos e pretos (48%), o que evidencia um padrão recorrente nas estatísticas do sistema prisional brasileiro, onde pessoas racializadas são mais afetadas pelo encarceramento.

A população carcerária no Brasil é majoritariamente composta por pessoas de baixa renda e pela população negra, refletindo desigualdades estruturais que se ampliam dentro do sistema penitenciário.

A discriminação racial e social é uma realidade enfrentada por muitos detentos, agravando ainda mais sua exclusão e limitando suas possibilidades de reintegração social. O Estado tem o dever de garantir políticas públicas que promovam a igualdade e combatam o preconceito dentro do sistema prisional, assegurando que todos os presos sejam tratados com dignidade e respeito (SANTOS, 2023).

Na análise dos dados, também, revela que a maioria dos detentos do PESB é oriunda do município de São Borja, seguido por cidades como Porto Alegre, Ijuí, Itaqui e Santiago. São Borja, (58%); Porto Alegre (12%); Ijuí,(4%); Itaqui, (2%); Santiago, (2%); Santo Antônio das Missões, (2%); Indefinidos ("0"), (8%).

Ademais, a análise dos dados demonstrou que a maioria dos detentos do PESB provém de algumas regiões específicas, com destaque para o Bairro do Passo, Paraboi, Pirahy e Centro, o que pode indicar, essas áreas podem estar relacionadas a um maior índice de criminalidade ou vulnerabilidade social, a saber:

Quadro 2: Bairros de residência dos detentos

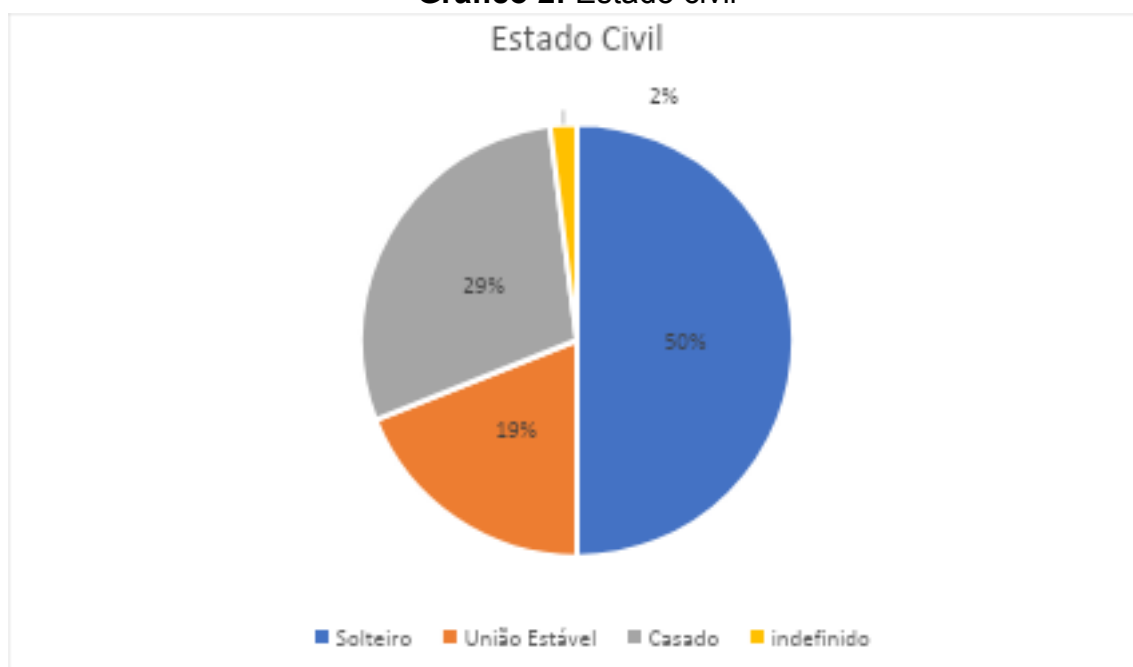
BAIRRO	PORCENTAGEM DE DETENTOS
Passo	24%
Paraboi	14%
Pirahy	12%
Centro	12%
Itacherê	8%
Várzea	4%
Florêncio Aquino Guimarães	4%
Demais regiões	14%
Dados indefinidos	2%

Fonte: Elaboração própria, 2025.

A análise dos dados sobre o estado civil dos detentos do PESB revela que a maioria deles é solteiro, seguida por um número significativo de casados e aqueles

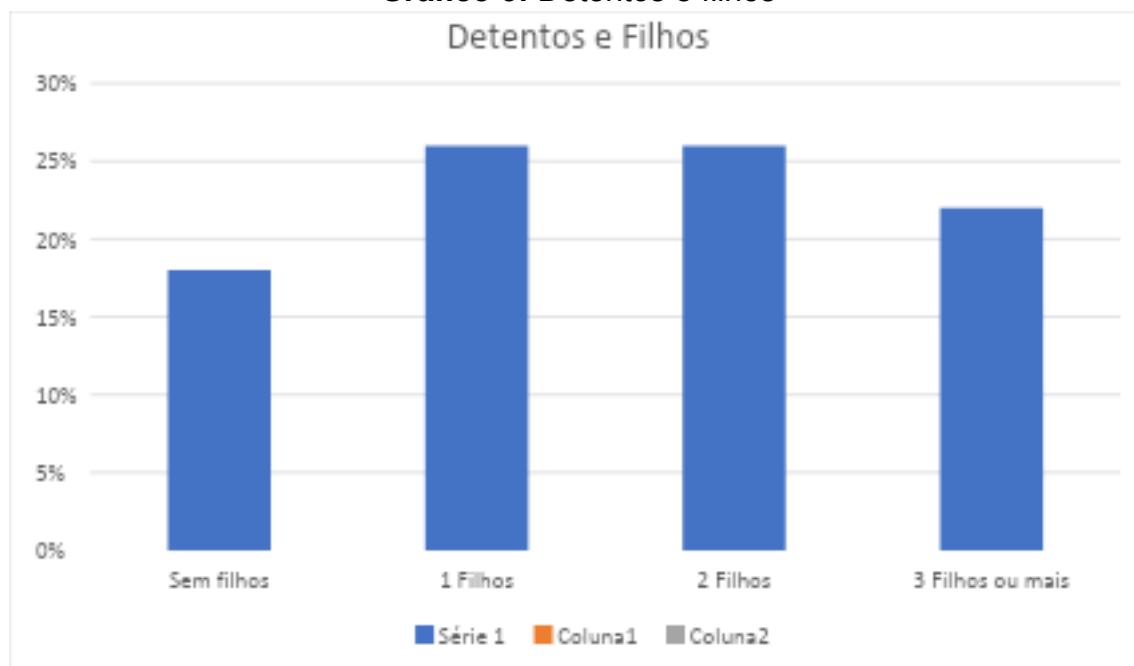
que vivem em união estável. Metade dos detentos (50%) é solteiro, o que pode indicar uma menor estrutura familiar de suporte, fator que pode influenciar na reincidência criminal e na vulnerabilidade social. Casados representam 29% dos detentos, demonstrando que, apesar do vínculo matrimonial, alguns indivíduos acabam se envolvendo em práticas criminosas. Além disso, 15% dos detentos vivem em união estável, um percentual relevante, mostrando que muitos possuem um relacionamento estável, mesmo sem formalização do casamento. Apenas 2% dos registros estão indefinidos, sugerindo que a maioria dos detentos respondeu com clareza sobre seu estado civil.

Gráfico 2: Estado civil



Fonte: Elaboração própria, 2025.

Quanto, a análise dos dados sobre a quantidade de filhos dos detentos do PESB mostra que há uma variação significativa entre aqueles que possuem filhos e os que não possuem. A maioria dos detentos (82%) tem pelo menos um filho, indicando que grande parte dessa população carcerária possui responsabilidades familiares diretas. Por sua vez, 18% dos detentos declararam não ter filhos, o que pode impactar de maneira diferente sua reintegração social e seu suporte familiar pós-pena.

Gráfico 3: Detentos e filhos

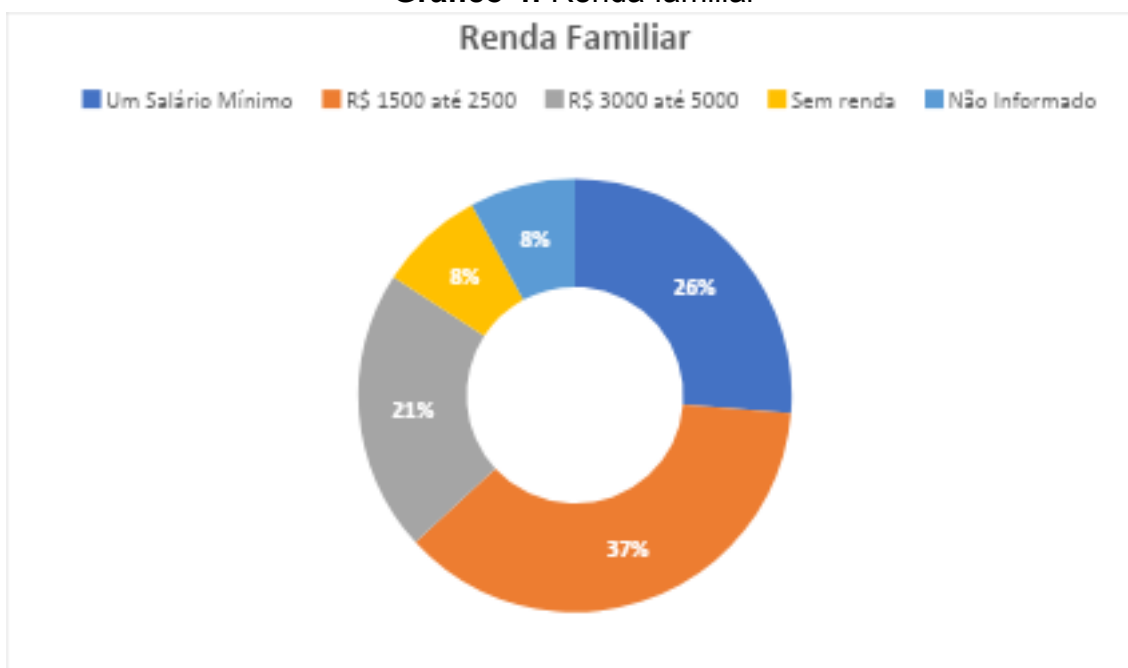
Fonte: Elaboração própria, 2025.

Os dados indicam que a maioria dos detentos possui filhos, o que pode influenciar sua motivação para a ressocialização, bem como a necessidade de apoio familiar durante e após o cumprimento da pena.

Por sua vez, a análise das ocupações exercidas pelos detentos antes da prisão revela que a maioria estava envolvida em trabalhos informais e de baixa qualificação, com destaque para funções na construção civil e no setor de serviços gerais.

Portanto, as maiores profissões exercidas pelos detentos, são: Serviços Gerais (12%); Servente de Pedreiro (10%); Pedreiro (8%); Vendedor de Loja (6%); Técnico Agrícola (4%); Gesseiro (4%); Instalador de Piscina (4%); Montador de silo (4%); Demais ocupações (30%); sem ocupação declarada (10%).

Quanto à renda auferida antes da detenção, da análise da renda familiar dos detentos antes da prisão revela que a maioria vivia com valores próximos ao salário mínimo, indicando um perfil socioeconômico de vulnerabilidade.

Gráfico 4: Renda familiar

Fonte: Elaboração própria, 2025.

Também, a análise dos dados indica que a maioria dos detentos possui familiares que já foram presos, o que pode sugerir um ciclo intergeracional de criminalidade. De acordo com os dados, 60% dos apenados possuem casos de familiares que já estiveram presos, contra 34% que afirmam que não, e 4% não informaram na pesquisa.

Quanto à estrutura do Presídio Estadual foi possível visualizar que o presídio conta com uma Unidade Básica de Saúde Prisional e uma equipe multidisciplinar que inclui profissionais de saúde, como médicos, enfermeiros, dentistas, farmacêuticos e psicólogos. Essa equipe é fundamental para garantir a saúde física e mental dos detentos, oferecendo serviços básicos, exames preventivos e tratamentos necessários, atualmente, a equipe é mantida com 5 (cinco) profissionais, assim dispostos: 1 (um) enfermeiro, 1 (um) médico, 1 (um) odontologista, 1 (um) psicólogo e 1 (um) farmacêutico.

O trabalho remunerado é uma parte importante do processo de ressocialização. O presídio estabeleceu parcerias com o município de São Borja para empregar detentos em atividades como serviços gerais, manutenção de vias urbanas, marcenaria, elétrica, pintura e pequenos reparos em unidades de saúde.

Além disso, programas de capacitação profissional são oferecidos em colaboração com instituições externas, preparando os detentos para oportunidades de emprego após o cumprimento da pena, sendo que atualmente, o trabalho remunerado possui 44 apenados em situação de remuneração, segundo dados do PESB. A oferta de educação no presídio inclui uma sala de aula, uma biblioteca e espaços para prática esportiva. Iniciativas como o projeto de remição pela leitura incentivam os detentos a continuar aprendendo durante o período de detenção. Além disso, a participação em exames nacionais como o ENCEJA e o ENEM permite que os detentos obtenham certificações educacionais formais.

O presídio estabeleceu parcerias com organizações da comunidade local, como o Asilo São Vicente de Paula, para doações de alimentos produzidos na horta do presídio. Essas parcerias não apenas beneficiam a comunidade, mas também ajudam a integrar os detentos à sociedade, promovendo uma compreensão mais ampla e apoio por parte da comunidade. Apesar dos esforços evidentes para promover a ressocialização e garantir direitos fundamentais, o presídio enfrenta desafios significativos, como superlotação e a necessidade contínua de programas de ressocialização eficazes. A falta de representação da comunidade LGBTQIA+ na população carcerária destaca a importância de políticas inclusivas e medidas de proteção específicas para grupos minoritários.

Ademais, para a elaboração de uma estrutura carcerária é necessário uma série de instituições públicas e regulamentos institucionais aptos a ensejar o controle do sistema penal, nos Estados e municípios. Por tal razão, entende-se relevante efetuar uma breve análise da execução penal no Estado do Rio Grande do Sul e no município de São Borja. No Estado do Rio Grande do Sul, assim como em outras unidades federativas do Brasil, a execução penal é regida pela Lei de Execução Penal (LEP), estabelecendo os princípios, diretrizes e competências dos órgãos envolvidos nesse processo, sendo estes últimos descritos na sequência.

O Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária (CNPCCP): responsável por contribuir na elaboração de planos nacionais de desenvolvimento, sugerindo metas e prioridades da política criminal e penitenciária. Ele tem uma atuação tanto em âmbito federal quanto estadual, sendo crucial para o desenvolvimento de políticas públicas que abranjam o sistema penitenciário em todas as esferas, incluindo pareceres e orientando quanto a aplicação de recursos e implementação de políticas públicas.

O Juízo da Execução, por sua vez, é o responsável por conduzir o processo de execução penal, decidindo sobre progressão de regime, concessão de benefícios, entre outras questões relacionadas à execução da pena. No âmbito estadual, varas criminais e de execução penal desempenham esse papel. Já o Ministério Público atua como fiscal da lei no processo de execução penal, zelando pelo cumprimento das normas e garantindo os direitos dos apenados, fiscalizando, também, as condições de celas, refeitório, saúde e higiene dos estabelecimentos penais.

O Conselho Penitenciário é responsável por acompanhar e fiscalizar as atividades do sistema prisional, contribuindo para a garantia dos direitos dos apenados e a melhoria das condições carcerárias. Os Departamentos Penitenciários, como o Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN) no âmbito federal e órgãos estaduais de administração prisional, têm a responsabilidade de gerir os estabelecimentos penais, garantindo a segurança e o cumprimento das normas.

O chamado Patronato, por seu turno, é uma instituição que busca auxiliar no processo de ressocialização dos apenados, proporcionando assistência e acompanhamento para a reintegração social após o cumprimento da pena, como conduzir o apenado para empresas que demandam mão de obra. Também vale referir ao Conselho da Comunidade, órgão de atuação da sociedade civil, participando das questões referentes à segurança pública e buscando contribuir para a ressocialização dos detentos.

No que se refere à Defensoria Pública, é responsável por prestar assistência jurídica aos detentos que não possuem recursos para contratar advogados particulares. Logo, é possível perceber que existe todo um organismo estruturalmente organizado para o funcionamento do aparato carcerário, que fiscaliza, implementa e executa políticas públicas nacionais, regionais e locais. Em relação ao Estado do Rio Grande do Sul, é importante ressaltar que, como em qualquer unidade federativa, a atuação dos órgãos mencionados acima é de suma importância para garantir o cumprimento da pena de forma adequada, respeitando os direitos humanos e promovendo a ressocialização dos apenados.

Quanto ao município de São Borja, é crucial que esteja alinhado com as políticas estaduais e nacionais para a execução penal, buscando implementar medidas que visem à reintegração social dos detentos. Além disso, a participação do

Conselho da Comunidade pode ser fundamental para aproximar a sociedade civil do sistema prisional e contribuir para a humanização e a efetividade das políticas de ressocialização.

No mesmo sentido, indagou-se ao município sobre os investimentos na área de execução penal. A resposta do município de São Borja em relação à questão orçamentária no Presídio Estadual de São Borja (PESB) pode ser transcrita da seguinte forma:

No período citado de 2021/2023, a administração municipal de São Borja aprovou dois projetos de lei que foram convertidos em leis municipais. Um desses projetos é a Lei Municipal nº 5.892, que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento geral do município. Este crédito adicional especial, no valor de 22 mil reais, foi alocado em dotações orçamentárias específicas da Secretaria Municipal da Saúde. O objetivo deste crédito adicional é financiar a utilização da mão de obra dos apenados recolhidos no Presídio Estadual de São Borja (Câmara de vereadores de São Borja/RS, 2023).

Este financiamento se baseia no convênio número 80/2017, firmado entre o município de São Borja e o Estado do Rio Grande do Sul. O convênio estabelece diretrizes para a utilização da mão de obra dos detentos do Presídio Estadual de São Borja em atividades específicas, as quais estão alinhadas com as políticas públicas implementadas pelo órgão estadual. Dessa forma, o município de São Borja está destinando recursos específicos para apoiar a implementação de programas que envolvem os detentos do Presídio Estadual de São Borja na área da saúde, contribuindo assim para a execução das políticas públicas definidas pelo Estado na esfera municipal.

O Presídio Estadual de São Borja, como um microcosmo do sistema prisional brasileiro, representa um campo de estudo crucial para entender as dinâmicas institucionais e políticas que afetam os indivíduos sob custódia do Estado. O relatório divulgado pelo GEOPRESÍDIOS CNJ, que apresenta dados do Presídio Estadual de São Borja, fornece uma análise preliminar dos aspectos quantitativos e estruturais do estabelecimento penal. Ao examinar essas informações, destacam-se alguns pontos que merecem uma análise mais detalhada no contexto das políticas públicas voltadas para o sistema prisional.

Inicialmente, observa-se que o presídio atualmente abriga 311 presos, incluindo tanto apenados do sexo masculino quanto feminino. Além disso, existem

112 vagas disponíveis para trabalho interno e 36 vagas para trabalho externo. É fundamental compreender o papel crucial do emprego interno e externo no ambiente prisional. O trabalho não apenas proporciona uma ocupação construtiva para os detentos, mas também pode desempenhar um papel significativo na sua reintegração à sociedade após o cumprimento da pena.

A existência dessas vagas de trabalho ressalta a importância das políticas públicas que incentivam e promovem a empregabilidade dentro do sistema prisional. Ao oferecer oportunidades de trabalho, o Estado não apenas contribui para o sustento dos presos, mas também ajuda a desenvolver habilidades profissionais, aumentando suas chances de emprego após a liberdade. Além disso, o trabalho externo, quando viável e seguro, não apenas permite aos detentos contribuir para a sociedade, mas também facilita a sua reintegração gradual, promovendo um ambiente de transição entre a prisão e a liberdade.

Portanto, a exposição desses dados ressalta a necessidade de políticas públicas que continuem a fomentar oportunidades de trabalho para os presos, tanto dentro quanto fora do sistema prisional. Investir na capacitação profissional dos detentos e criar parcerias com empresas e instituições externas são estratégias eficazes para promover a reintegração social dos presos, reduzir a reincidência criminal e criar uma sociedade mais justa e inclusiva.

O relatório destaca a presença de oficinas, salas de aula e bibliotecas dentro do estabelecimento penal, ressaltando o potencial desses recursos para contribuir significativamente para a ressocialização dos apenados. Estes espaços podem proporcionar oportunidades vitais de aprendizado, capacitação e desenvolvimento de habilidades, aspectos fundamentais para a reintegração bem-sucedida dos indivíduos na sociedade após o cumprimento de suas penas.

A existência dessas facilidades educacionais e de formação profissional no ambiente prisional reflete a importância das políticas públicas voltadas para a educação carcerária. Investir na educação dos detentos não apenas amplia suas perspectivas de emprego após a libertação, mas também pode desempenhar um papel crucial na redução da reincidência criminal. Educação e treinamento profissional não só proporcionam aos presos habilidades práticas, mas também promovem um senso de propósito e autoestima, fatores essenciais para uma reintegração social bem-sucedida.

Além disso, é crucial ressaltar que os direitos dos presos, garantidos pela Lei de Execução Penal, devem ser rigorosamente respeitados e protegidos. Estes direitos incluem acesso à saúde adequada, alimentação adequada, assistência jurídica, visitas familiares e atividades de lazer. Garantir esses direitos não é apenas uma obrigação legal, mas também uma necessidade ética e humanitária.

Ao analisar esses elementos, é evidente que as políticas públicas devem continuar a apoiar e fortalecer essas iniciativas educacionais e garantir a proteção dos direitos dos presos. Ao fazer isso, não apenas promovemos condições humanas e dignas para aqueles em privação de liberdade, mas também construímos as bases para uma reintegração bem-sucedida na sociedade após o cumprimento das penas. Isso não apenas beneficia os indivíduos envolvidos, mas também contribui para uma sociedade mais justa, inclusiva e segura como um todo.

Figura 2 - Direitos

Direitos	
Estão sendo atendidas as distinções quanto à idade e ao sexo...?	Sim
O estabelecimento penal possui unidade materno-infantil?	Não
Número de vagas	0
Quantidade de crianças	0
O preso provisório fica separado do cond. por sentença trans. em julgado?	Não
O preso primário fica separado do reincidente?	Não
É assegurado o direito de visita?	Sim
Há adolescentes na unidade?	Não
Quantidade de adolescentes em internação provisória	0
Quantidade de adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa	0
É assegurado o direito de visitas íntimas?	Sim
Há prestação de Assistência: Material?	Sim
Há prestação de Assistência: Saúde?	Sim
Há prestação de Assistência: Jurídica?	Sim
Há prestação de Assistência: Educacional?	Sim
Há prestação de Assistência: Social?	Sim
Há prestação de Assistência: Religiosa?	Sim

Fonte: Relatório Preliminar GEOPRESÍDIOS

No cenário complexo do sistema prisional, a proteção dos direitos dos detentos e a eficácia das políticas públicas voltadas para a ressocialização emergem como desafios fundamentais. A análise preliminar dos dados quantitativos e estruturais do Presídio Estadual de São Borja, conforme apresentado no relatório do

GEPRESÍDIOS, ressalta a necessidade de uma investigação mais aprofundada sobre as políticas públicas relacionadas ao sistema prisional.

O estudo destaca a importância de compreender e analisar detalhadamente o trabalho prisional, o papel das oficinas e recursos educacionais na ressocialização dos detentos, bem como a garantia dos direitos fundamentais dos presos. Ao examinar esses aspectos, é evidente que políticas públicas voltadas para a administração penitenciária devem ser mais abrangentes e inclusivas. Além disso, garantir a presença de oficinas, salas de aula e bibliotecas nas prisões é essencial para proporcionar um ambiente propício ao aprendizado e ao desenvolvimento de habilidades, facilitando assim a reintegração social.

Outro ponto crucial destacado no relatório é a importância de assegurar os direitos dos presos, conforme estabelecido pela Lei de Execução Penal. A proteção desses direitos não apenas é uma obrigação legal, mas também uma necessidade humanitária. Saúde adequada, alimentação digna, assistência jurídica, visitas familiares e atividades recreativas são componentes essenciais para manter a dignidade dos detentos e preservar seus direitos humanos básicos.

Diante desses desafios, é imperativo promover um diálogo interdisciplinar entre autoridades penitenciárias, especialistas em direitos humanos e formuladores de políticas públicas. Uma abordagem colaborativa e informada é essencial para desenvolver estratégias mais efetivas e humanizadas no âmbito da administração penitenciária. A busca por soluções justas e seguras para a reintegração dos indivíduos na sociedade deve ser o foco central dessas políticas públicas, visando criar um ambiente que promova a reabilitação, a justiça e o respeito pelos direitos humanos.

Com base nos dados fornecidos pelo CNJ (Conselho Nacional de Justiça, 2023) sobre o estabelecimento penal de São Borja, o estabelecimento destina-se tanto a presos do sexo masculino quanto a presos do sexo feminino, atendendo tanto a presos provisórios quanto a presos que cumprem pena. No entanto, não é um local destinado ao tratamento de saúde.

Ademais, o presídio tem uma capacidade projetada para acomodar 234 presos do sexo masculino e 14 do sexo feminino. No momento da inspeção em julho de 2023, havia 250 presos do sexo masculino em regime fechado e 14 do sexo feminino, também em regime fechado, indicando superlotação. O estabelecimento penal oferece 103 vagas para trabalho interno, isto é, trabalhando dentro da cozinha,

do almoxarifado, na limpeza e manutenção e 44 vagas para trabalho externo, que realizam um trabalho externo com a prefeitura ou empresas privadas que possuem termo de cooperação com a instituição.

Existem presos em regime fechado (159), semiaberto (62), e aberto (4), além de presos em razão de prisão civil decretada (1). Há 18 presos em medida disciplinar, e 37 presos em celas de proteção “seguro”, tendo em vista a natureza do delito responsabilizado.

A falta de vagas para estudo interno indica uma lacuna nas oportunidades educacionais oferecidas aos presos. A educação é fundamental para a reintegração social e deve ser uma prioridade nas políticas prisionais, resta saber se as vagas são ociosas pela baixa adesão de presos ou pela (in) disponibilidade de profissionais na área da educação fornecidos pelo Estado. Havia em funcionamento a remissão da pena por leitura, isto é, os apenados realizam a leitura de um livro para ter remida em sua pena alguns dias. No entanto, tal política havia sido descontinuada por falta de profissionais habilitados, desde a data de criação o estabelecimento penal atendeu 56 apenados nessa condição.

Ademais, o número de presos em medida disciplinar e em celas de proteção pode indicar problemas de comportamento ou segurança dentro do presídio, o que pode implicar diretamente em implementação nas políticas públicas no sistema carcerário, em especial, de ressocialização. Quanto aos aspectos de serviços e infraestruturas, convém destacar que não há aparelho para bloqueio de celular, o que pode representar um desafio para o controle das comunicações dos presos.

Existe uma área destinada para visita familiar, o que é crucial para manter os laços familiares, algo importante para a reintegração social. Há a presença de áreas para banho de sol, essenciais para a saúde mental e física dos presos.

Figura 3 - PESB



Fonte: Elaboração própria, 2025.

Figura 4 - Biblioteca do PESB

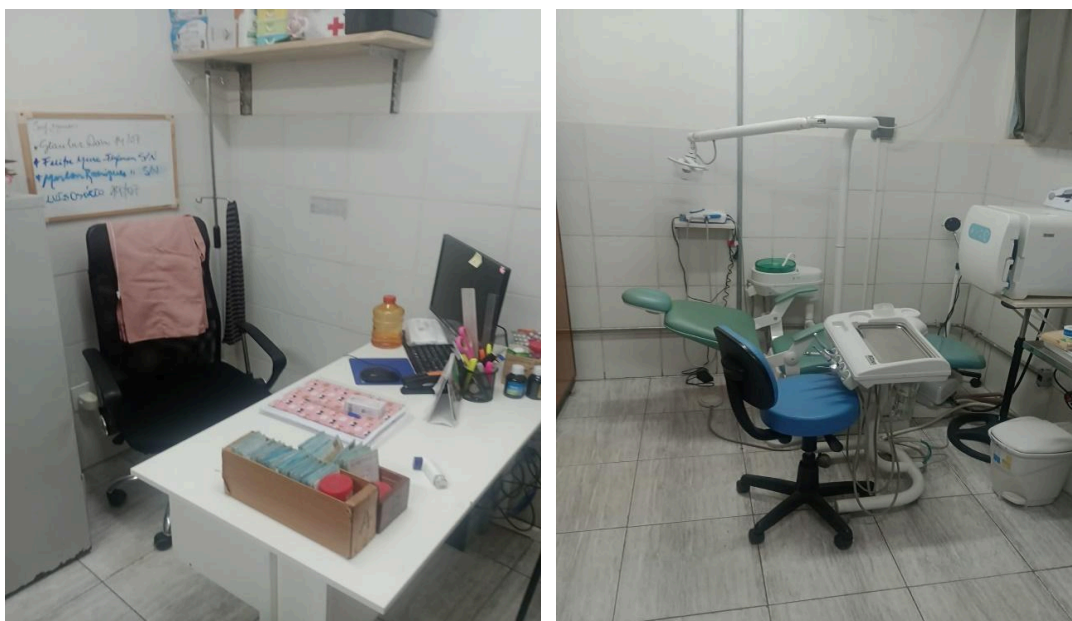


Fonte: Elaboração própria, 2025.

Figura 5 - Detetor de metais



Fonte: Elaboração própria, 2025.

Figura 6 e 7 - Enfermaria do PESB

Fonte:

Elaboração própria, 2025.

Figura 8 - Espaço para atividades esportivas e de agricultura.

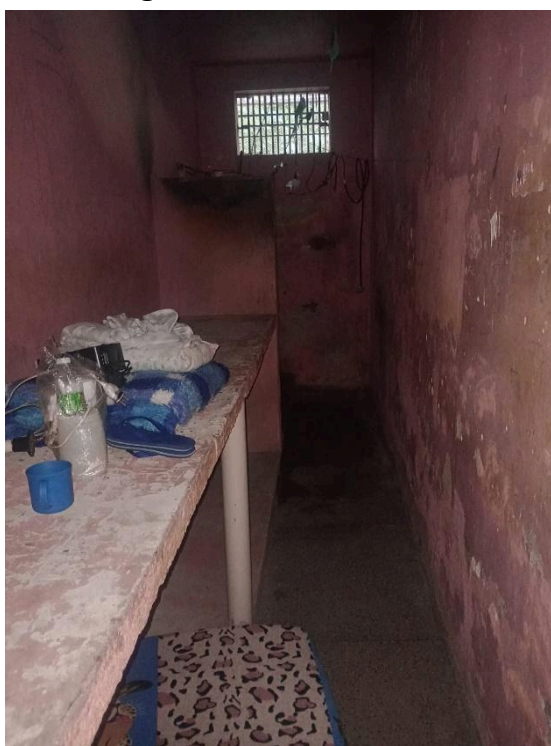
Fonte: Elaboração própria, 2025.

Figura 9, 10 e 11 - Cozinha e armazenamento de alimentos no PESB.



Fonte: Elaboração própria, 2025.

Figura 12 – Celas do PESB



Fonte: Elaboração própria, 2025.

Não há distinções por idade e sexo, o que pode afetar a segurança e o bem-estar, especialmente em presídios mistos. Não há separação entre presos provisórios e condenados, ou entre primários e reincidentes, o que pode levar a

conflitos. Há prestação de assistência material, de saúde, jurídica, educacional, social e religiosa, abrangendo várias necessidades dos presos.

Figura 13 - PESB



Fonte: Elaboração própria, 2025.

O presídio tem várias características positivas, como assistências diversificadas, acesso à educação e atividades físicas. No entanto, desafios como a falta de separação adequada entre diferentes grupos de presos e a ausência de uma unidade materno-infantil indicam áreas que precisam de melhorias para garantir os direitos e o bem-estar dos detentos. Para fins de delimitação da população carcerária atendida descreve-se abaixo, o número de apenados e a política ou ação que integram, a saber: Remissão por leitura: 56 apenados; Trabalho interno: 103 apenados; Trabalho externo: 44 apenados. Sendo assim, passa a analisar agora a percepção dos detentos em matéria de políticas públicas de ressocialização.

3. ANÁLISE DAS POLÍTICAS PÚBLICAS NO SISTEMA PRISIONAL BRASILEIRO E NO PRESÍDIO DE SÃO BORJA-RS

O capítulo 3 examina as políticas públicas voltadas ao sistema prisional brasileiro, com foco especial no Presídio Estadual de São Borja-RS. A análise abrange aspectos como educação e capacitação profissional para detentos, ressaltando seu papel na ressocialização e na redução da reincidência.

Também aborda os desafios enfrentados pela saúde e bem-estar dos apenados, incluindo a precariedade nas condições sanitárias e a carência de atendimento médico adequado. O capítulo discute ainda as dificuldades estruturais e institucionais, como superlotação, influência de facções criminosas e escassez de recursos, que limitam a eficácia das políticas públicas e dificultam a reintegração social dos detentos.

3.1 Educação e capacitação profissional no sistema prisional no Presídio Estadual de São Borja/RS.

A educação e a capacitação profissional no sistema prisional são componentes fundamentais para a ressocialização e a reintegração dos detentos na sociedade, em qualquer sistema prisional. No Brasil, essas políticas públicas buscam oferecer aos apenados oportunidades de desenvolvimento educacional e qualificação profissional, com o objetivo de diminuir as taxas de reincidência e promover uma adaptação mais saudável e digna ao convívio social após o cumprimento da pena.

A educação dentro das prisões é uma ferramenta que não apenas visa ao aprendizado formal, mas também ao desenvolvimento de habilidades e à construção de uma nova perspectiva para os detentos (SOUZA, 2013). Estudos mostram que a educação no ambiente prisional impacta positivamente o comportamento dos apenados, reduzindo a incidência de conflitos e aumentando a motivação para o desenvolvimento pessoal (FEC COMPAR, 2023). A educação também proporciona uma mudança de perspectiva, ao possibilitar que o detento visualize um futuro fora do crime e longe da marginalização social.

Nesse sentido, diversos autores (AGUIAR, 2022) destacam a importância das políticas públicas educacionais voltadas para o público carcerário, defendendo que o

acesso à educação e ao trabalho dentro das prisões contribui para a redução de infrações e para a melhora das condições de vida no sistema carcerário (DINARELI, 2014). A oferta de programas educacionais nas prisões enfrenta muitos desafios, entre eles a escassez de recursos, a falta de professores capacitados e as limitações de infraestrutura.

Entretanto, estudos apontam que, mesmo diante dessas dificuldades, os programas de educação nas prisões têm sido eficazes em oferecer uma nova perspectiva para os detentos, estimulando-os a se afastarem da vida de crime. Por exemplo, Silva Júnior e Alaniz (2020) demonstraram em suas pesquisas sobre o sistema prisional paulista que a educação para o trabalho prepara os detentos para o mercado profissional, reduzindo significativamente a taxa de reincidência entre os que participaram dos programas educacionais (SILVA JÚNIOR; ALANIZ, 2020).

A educação profissional também tem um papel relevante na ressocialização, pois proporciona ao detento habilidades específicas que podem facilitar sua reinserção no mercado de trabalho após o cumprimento da pena. Diversos autores apontam que programas de capacitação profissional, aliados à educação formal, contribuem para a autoestima dos detentos e aumentam suas chances de conseguir um emprego ao retornarem à sociedade. Esses programas, além de qualificarem os apenados, também servem como instrumentos de inclusão social e cidadania, reforçando o respeito aos direitos humanos e a valorização da dignidade humana (EMÍDIO, 2023).

A importância da educação prisional também é destacada pela análise da política pública de educação como um direito dos detentos, conforme previsto na Lei de Execução Penal e nos tratados internacionais de direitos humanos ratificados pelo Brasil. A ausência de programas educacionais e de trabalho é uma violação ao direito à educação, que deve ser garantido a todos os indivíduos, incluindo aqueles em privação de liberdade. Dessa forma, assegurar o direito à educação no contexto prisional é essencial para que os apenados possam ter uma oportunidade real de mudança de vida e ressocialização (MUNIZ et al., 2018).

Estudos revelam que a educação prisional contribui para a redução de problemas disciplinares dentro das penitenciárias, uma vez que os detentos que participam de programas educacionais tendem a se envolver menos em conflitos e a demonstrar um comportamento mais colaborativo. Além disso, a presença de atividades educacionais e de capacitação profissional diminui a ociosidade dentro

das prisões, o que é um fator importante para a manutenção da ordem e para o bem-estar mental dos detentos (ANDRADE; CORDEIRO, 2020).

A capacitação profissional também contribui para o fortalecimento da autoestima dos detentos, que se veem valorizados ao adquirirem uma qualificação que lhes confere um sentido de utilidade e dignidade. Isso é especialmente relevante no sistema prisional, onde a desvalorização da identidade e a exclusão social são problemas recorrentes. Em pesquisa realizada sobre políticas públicas voltadas à capacitação, Barbosa (2023) salienta que a inclusão de oficinas e cursos técnicos nos presídios é uma ferramenta eficaz para promover a ressocialização e garantir a inserção dos apenados em atividades produtivas, aumentando suas chances de empregabilidade ao final da pena (BARBOSA, 2023).

No entanto, a implementação desses programas encontra entraves, como a falta de recursos e o estigma social que os ex-detentos enfrentam ao procurar emprego. As empresas muitas vezes resistem a contratar egressos do sistema prisional, o que dificulta a reinserção desses indivíduos no mercado de trabalho, mesmo após receberem capacitação profissional durante o período de detenção. Esse cenário destaca a necessidade de políticas complementares, como incentivos fiscais para empresas que contratam ex-detentos, para assegurar que os esforços de ressocialização tenham continuidade após a liberação dos apenados (GIACOMINI, 2020).

Para muitos detentos, a participação em programas de educação e capacitação profissional representa a primeira oportunidade de desenvolvimento acadêmico ou técnico, especialmente considerando que uma parcela significativa da população carcerária brasileira é composta por pessoas que não concluíram o ensino básico. A educação dentro do sistema prisional permite que esses indivíduos adquiram competências e habilidades que, muitas vezes, foram negadas a eles antes do encarceramento. Dessa forma, esses programas se configuram como uma segunda chance de inserção social e econômica (SILVA, 2020).

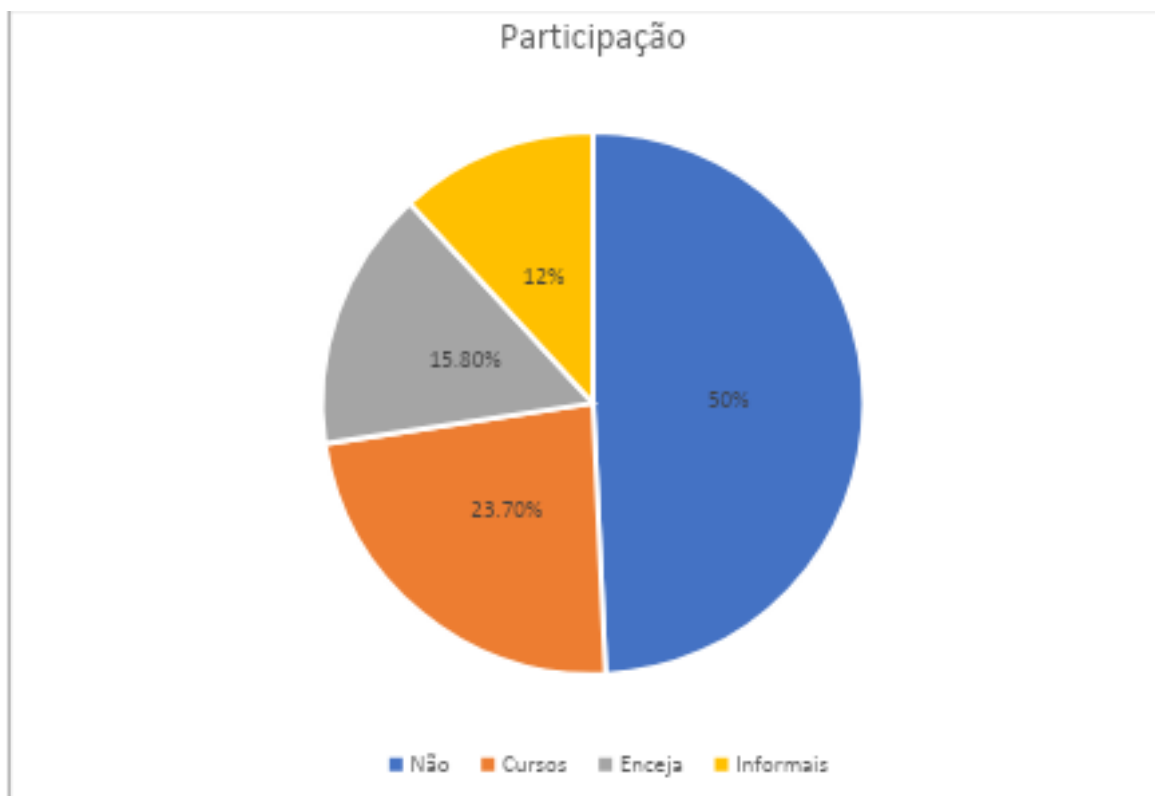
A implementação de políticas de educação e capacitação profissional nas prisões requer um trabalho conjunto entre diferentes esferas do governo, a sociedade civil e o setor privado. A colaboração entre esses agentes é fundamental para garantir o sucesso desses programas, pois somente através do investimento contínuo e da conscientização social será possível consolidar a educação e a

capacitação profissional como ferramentas permanentes de transformação e ressocialização no sistema prisional (FERREIRA, 2020).

Esses estudos evidenciam que, para que as políticas públicas voltadas à educação e à capacitação profissional sejam efetivas, é necessário um planejamento adequado e o compromisso com a sua continuidade. Os detentos que participam de programas educacionais e de trabalho apresentam melhores perspectivas de reinserção social, contribuindo para a redução da criminalidade e para a construção de uma sociedade mais inclusiva e segura. Portanto, a educação e a capacitação profissional no sistema prisional brasileiro não são apenas direitos fundamentais, mas também uma estratégia crucial para promover a ressocialização e a dignidade dos indivíduos privados de liberdade (RIBEIRO, 2021).

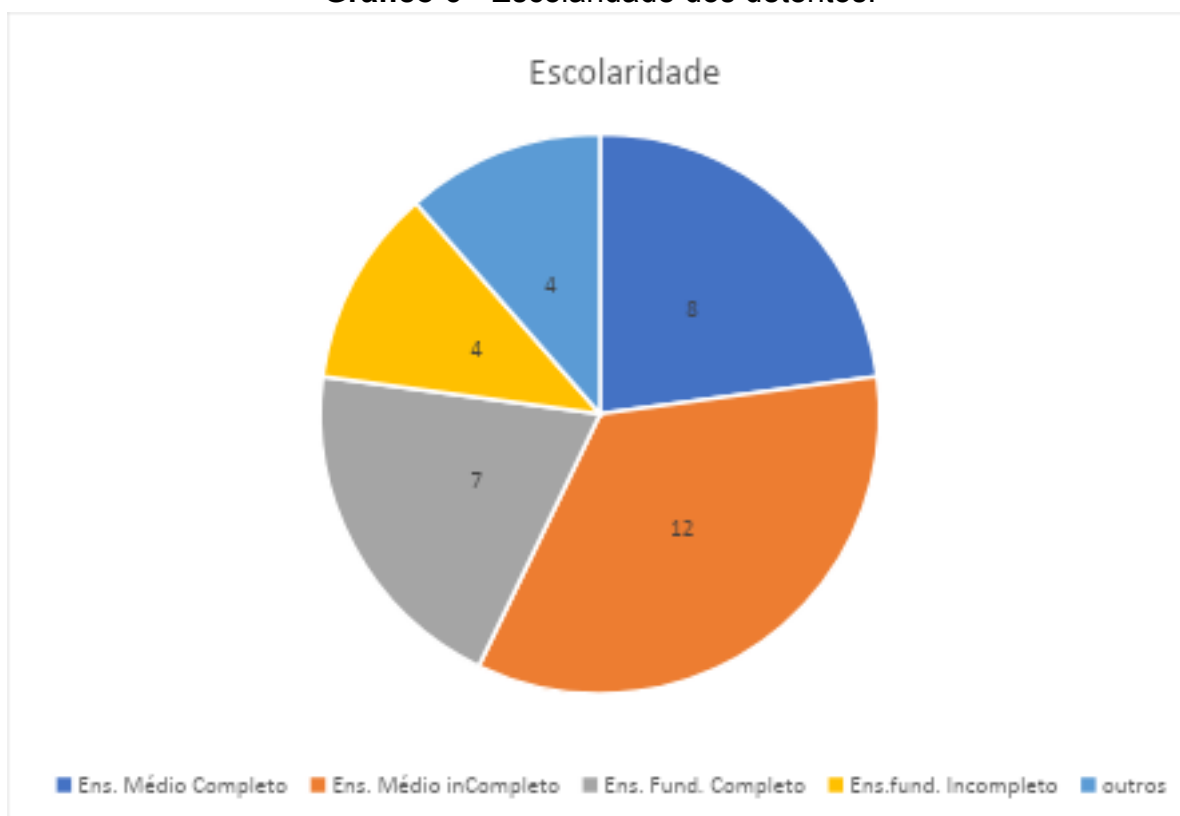
No microcosmos do sistema penal da Comarca de São Borja/RS, através da metodologia empregada, conforme explicada no transcurso metodológico, foi possível observar que da amostra uma pequena porcentagem aderiu a programas educacionais ou cursos. A análise da participação dos detentos em cursos ou programas educacionais mostra que uma parcela significativa não teve acesso ou não participou de nenhuma atividade formativa, representando aproximadamente 50% da amostra. Por outro lado, observa-se que 23,7% dos detentos participaram de cursos profissionalizantes, como eletricista, recepcionista, cozinheiro, informática e artesanato. Esses cursos indicam uma busca por qualificação e preparação para o mercado de trabalho.

Além disso, o ENCCEJA (Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos) aparece como uma das iniciativas educacionais mais acessadas pelos detentos, com 6 registros na amostra. Isso sugere um esforço de parte da população carcerária para concluir sua escolaridade formal. Outros cursos informais, como artesanato e culinária, também são mencionados, demonstrando interesse por atividades que podem gerar renda dentro e fora do sistema prisional.

Gráfico 5 - Participação dos apenados em políticas educacionais.

Fonte: Elaboração própria, 2025.

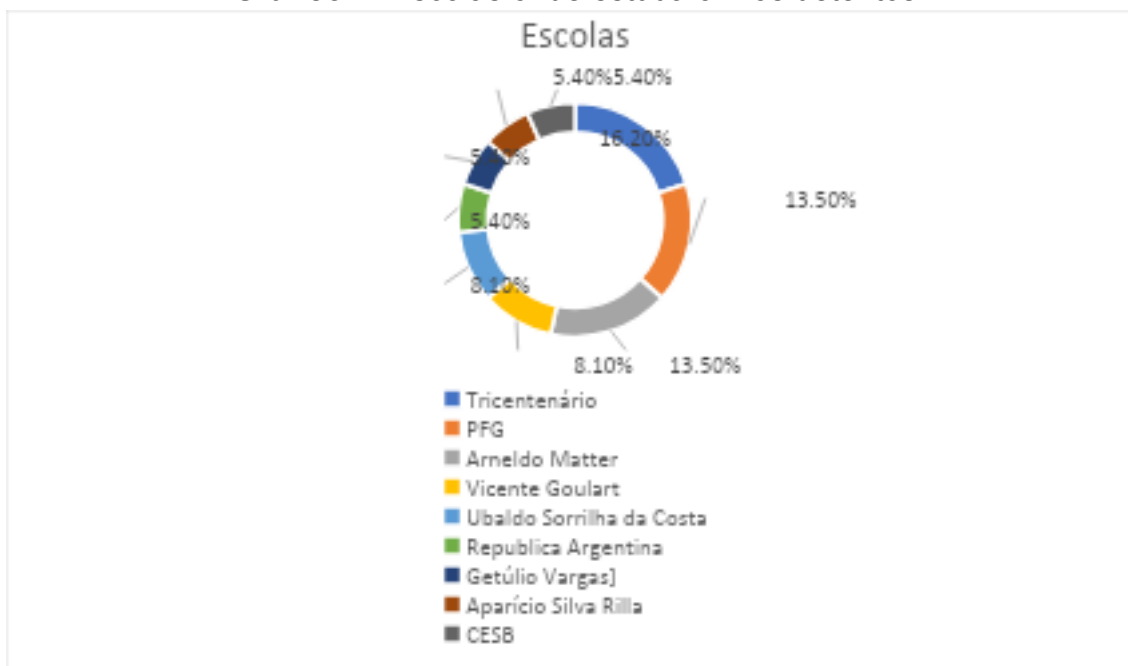
Pela análise primária dos dados, é possível perceber a importância de ampliar o acesso à educação e à capacitação profissional no ambiente prisional, pois tais iniciativas contribuem diretamente para a ressocialização, redução da reincidência criminal e melhor reinserção no mercado de trabalho após o cumprimento da pena. Ademais, a maioria da amostra possui ensino fundamental incompleto (31,6%), seguido por ensino médio completo (18,4%) e ensino médio (geral) (15,8%). Já o ensino fundamental completo representa 13,2%, enquanto ensino médio incompleto e outros (currículo, indefinidos) têm 10,5% cada. Isso indica uma predominância de escolaridade baixa, com poucas pessoas concluindo o ensino médio

Gráfico 6 - Escolaridade dos detentos.

Fonte: Elaboração própria, 2025.

Importa frisar que a presente pesquisa analisou, de onde os detentos são egressos do sistema educacional. A análise dos colégios onde os alunos estudaram revela que o Colégio Tricentenário foi o mais frequente, representando 16,2% da amostra. Em seguida, aparecem o Colégio PFG e o Arnaldo Matter, cada um com 13,5% dos registros.

Outros colégios também foram mencionados, como o Vicente Goulart e o Ubaldo Sorrilha da Costa, ambos com 8,1% de frequência. Já instituições como República Argentina, Getúlio Vargas, Alberto Biz, Aparício Silva Rilla e CESB tiveram participação menor, representando 5,4% cada. Além disso, outros colégios menos recorrentes, como Monteiro Lobato e Monsenhor Assis, citados fora no município de São Borja/RS, juntos, totalizaram 10,8% da amostra.

Gráfico 7- Escolas onde estudaram os detentos

Fonte: Elaboração própria, 2025.

Portanto, com base nos dados analisados, é possível compreender que a percepção dos apenados em relação à adesão às políticas públicas implementadas no PESB está diretamente vinculada ao potencial de empregabilidade dos reclusos, bem como à busca por alternativas de geração de renda durante o período de privação de liberdade.

Ademais, a baixa escolaridade tem se mostrado um fator determinante para o aumento da taxa de reincidência criminal, conforme já amplamente documentado na literatura nacional. Estudos indicam que a maioria dos detentos no Brasil provém de contextos de vulnerabilidade social, caracterizados por baixa escolaridade e restritas oportunidades no mercado de trabalho (OLIVEIRA JUNIOR, 2024), o que reforça a necessidade de investimentos em educação no ambiente prisional como estratégia de ressocialização.

Por fim, o mapeamento das instituições escolares de origem dos detentos permite uma análise mais aprofundada sobre a trajetória educacional da população carcerária, possibilitando a formulação de políticas mais eficazes voltadas para a prevenção da criminalidade e para a redução dos índices de reincidência.

3.2 Saúde e Bem-Estar dos Apenados

O bem-estar físico e mental dos detentos no sistema prisional brasileiro é um tema central nas políticas públicas voltadas para o ambiente carcerário. A saúde prisional é regida por normas e diretrizes que visam assegurar aos apenados o acesso aos serviços de saúde, tanto no aspecto físico quanto psicológico. No entanto, o acesso aos cuidados médicos e o atendimento adequado ainda representam um desafio em muitas prisões no Brasil. Essa dificuldade em fornecer assistência médica de qualidade é reflexo de problemas estruturais que afetam a administração do sistema prisional, como a superlotação, a falta de recursos e a insuficiência de profissionais de saúde dedicados aos estabelecimentos penais (DINARELI, 2014).

As condições sanitárias das prisões brasileiras também representam um grave problema de saúde pública. Em muitos estabelecimentos, a infraestrutura precária e o alto número de detentos em celas superlotadas tornam difícil garantir o cumprimento de normas básicas de higiene. A falta de acesso à água potável e a instalações sanitárias adequadas contribui para a proliferação de doenças infecciosas, como tuberculose e hepatite. Esse cenário reflete a ausência de políticas eficazes de manutenção das condições de higiene e saneamento nos presídios, o que não apenas compromete a saúde física dos detentos, mas também dificulta o controle de epidemias e coloca em risco a saúde de agentes penitenciários e visitantes (MACHADO; GUIMARÃES, 2014).

A saúde mental dos apenados é um aspecto crítico do bem-estar no sistema prisional e exige atenção especial das políticas públicas. A vida em confinamento, muitas vezes sob condições degradantes, gera uma série de problemas psicológicos, incluindo ansiedade, depressão e estresse pós-traumático. Essas condições podem ser agravadas pela falta de acompanhamento psicológico, o que acaba por influenciar negativamente o comportamento dos detentos e a sua capacidade de ressocialização. Estudos apontam que as prisões carecem de psicólogos e psiquiatras, profissionais essenciais para o suporte e o tratamento dos apenados, além de programas de saúde mental que poderiam reduzir os riscos de reincidência e melhorar o ambiente prisional como um todo (BONACH, 2018).

Outro fator relevante no bem-estar dos apenados é o impacto da violência interna no ambiente prisional. O domínio de facções criminosas, as disputas internas

e a insegurança cotidiana contribuem para agravar o estado de saúde mental e física dos detentos. A presença de programas de saúde mental, como oficinas terapêuticas e grupos de apoio, poderia auxiliar a reduzir os níveis de tensão e violência entre os presos. Contudo, a implantação de tais programas é limitada em muitos presídios brasileiros devido à falta de estrutura e recursos, o que evidencia a necessidade de um reforço nas políticas de saúde prisional e de uma fiscalização mais rigorosa para garantir o cumprimento dos direitos dos detentos (DINARELI, 2014).

O acesso aos cuidados médicos no sistema prisional é, em muitos casos, restrito e inadequado, não atendendo às necessidades básicas de saúde dos detentos. A legislação brasileira garante aos apenados o direito à saúde, incluindo a realização de exames preventivos e o acesso a tratamentos para doenças crônicas. No entanto, a realidade é que muitas prisões não possuem profissionais de saúde em número suficiente para atender à demanda, e o acesso a exames e medicamentos é frequentemente limitado. Esse descaso com a saúde dos detentos compromete sua qualidade de vida e contraria os princípios básicos de dignidade humana, que deveriam nortear as políticas públicas de saúde prisional (SILVA; ALANIZ, 2020).

Comparando o sistema prisional brasileiro com o de outros países, observa-se que a deficiência nos cuidados de saúde oferecidos aos apenados é um problema comum em diversas nações em desenvolvimento. No entanto, alguns países têm implementado políticas que oferecem boas práticas para a melhoria da saúde dos detentos, como o fortalecimento de parcerias com instituições de saúde pública e organizações não governamentais. No Brasil, iniciativas como a presença de unidades básicas de saúde em alguns presídios e a colaboração com profissionais da área social e médica demonstram esforços pontuais para melhorar o atendimento, embora ainda sejam insuficientes para atender a toda a população carcerária (CLP, 2024).

A inclusão de programas de saúde mental nas prisões, como terapias e oficinas de apoio psicológico, tem demonstrado ser uma estratégia eficaz para reduzir comportamentos violentos e promover a ressocialização dos detentos. Em estudo realizado sobre oficinas terapêuticas, Dinareli (2014) aponta que tais programas não apenas beneficiam os participantes, mas também ajudam a melhorar o ambiente prisional de maneira geral, reduzindo os conflitos e contribuindo para um

espaço mais seguro e saudável. A implementação desses programas, contudo, depende de investimentos e de uma política pública de saúde prisional que priorize o bem-estar psicológico dos apenados (DINARELI, 2014).

Os desafios relacionados à saúde dos apenados evidenciam a importância de políticas públicas que promovam um atendimento integrado, considerando tanto a saúde física quanto a mental. O bem-estar dos apenados está diretamente ligado à possibilidade de uma reintegração social bem-sucedida, pois os detentos que recebem cuidados médicos e apoio psicológico adequados tendem a ter maiores chances de adaptação após o cumprimento de suas penas. Como destaca Silva (2020), um sistema prisional que negligencia a saúde dos apenados está contribuindo para a manutenção de um ciclo de violência e exclusão, dificultando a construção de uma sociedade mais justa e segura (SILVA, 2020).

Programas de saúde voltados para o tratamento de doenças infecciosas, como HIV e tuberculose, são essenciais para controlar surtos dentro dos presídios, onde as condições de confinamento facilitam a transmissão de doenças. Além disso, o acompanhamento regular e a distribuição de medicamentos são medidas fundamentais para a prevenção e o controle de infecções em massa. De acordo com Moura et al. (2024), a gestão adequada da saúde pública no sistema prisional requer que as autoridades estejam preparadas para lidar com surtos e que mantenham um controle rígido sobre as condições de saúde e higiene dos detentos (MOURA et al., 2024).

As políticas públicas de saúde prisional devem incluir ainda um foco específico na saúde reprodutiva e no atendimento das mulheres encarceradas, que muitas vezes enfrentam situações de vulnerabilidade agravadas pelo ambiente prisional. Em muitas prisões femininas, a assistência médica específica para mulheres, incluindo o acompanhamento de gestantes e o atendimento ginecológico, é insuficiente ou inexistente, o que expõe as detentas a riscos graves de saúde. Esse aspecto reforça a importância de políticas públicas voltadas para as necessidades específicas de saúde da população feminina encarcerada, garantindo que todas tenham acesso a cuidados médicos de qualidade (SANTOS, 2023).

O bem-estar dos detentos está ligado ao cumprimento dos direitos fundamentais que a legislação brasileira assegura a todos os cidadãos, incluindo aqueles em privação de liberdade. Para que as políticas de saúde prisional sejam eficazes, é fundamental que o Estado assuma um compromisso real com a melhoria

das condições de vida nos presídios, proporcionando uma infraestrutura adequada e investindo em profissionais de saúde qualificados. Apenas assim será possível garantir que o sistema prisional brasileiro cumpra seu papel de ressocialização, promovendo a dignidade e o respeito aos direitos humanos, como preconizam diversas legislações e tratados internacionais (RIBEIRO, 2021).

Esses aspectos indicam que, para assegurar o bem-estar dos apenados, as políticas públicas de saúde prisional devem ser tratadas como prioridade no contexto da administração penitenciária. Garantir um atendimento de saúde eficiente e humanizado no ambiente prisional não apenas promove a dignidade dos apenados, mas também contribui para a segurança pública ao apoiar a ressocialização e reduzir os índices de reincidência criminal. A saúde e o bem-estar dos detentos, quando bem geridos, são fatores que potencializam as chances de reintegração dos indivíduos à sociedade, promovendo um ambiente prisional mais saudável e humano (GIACOMINI, 2020).

As dificuldades enfrentadas pelos detentos para acessar serviços de saúde também refletem limitações significativas nas políticas públicas prisionais. Em muitas unidades prisionais brasileiras, o acesso a cuidados médicos é precário, e a presença de profissionais da saúde é insuficiente para atender a todas as necessidades dos detentos. Problemas como doenças crônicas, transtornos mentais e a falta de atendimento odontológico são comuns, evidenciando uma negligência em relação ao bem-estar dos presos. Essa situação não apenas compromete a saúde física dos detentos, mas também afeta sua capacidade de se engajar em atividades ressocializadoras, uma vez que muitos são impedidos de participar devido a problemas de saúde não tratados (SICORRA, 2015).

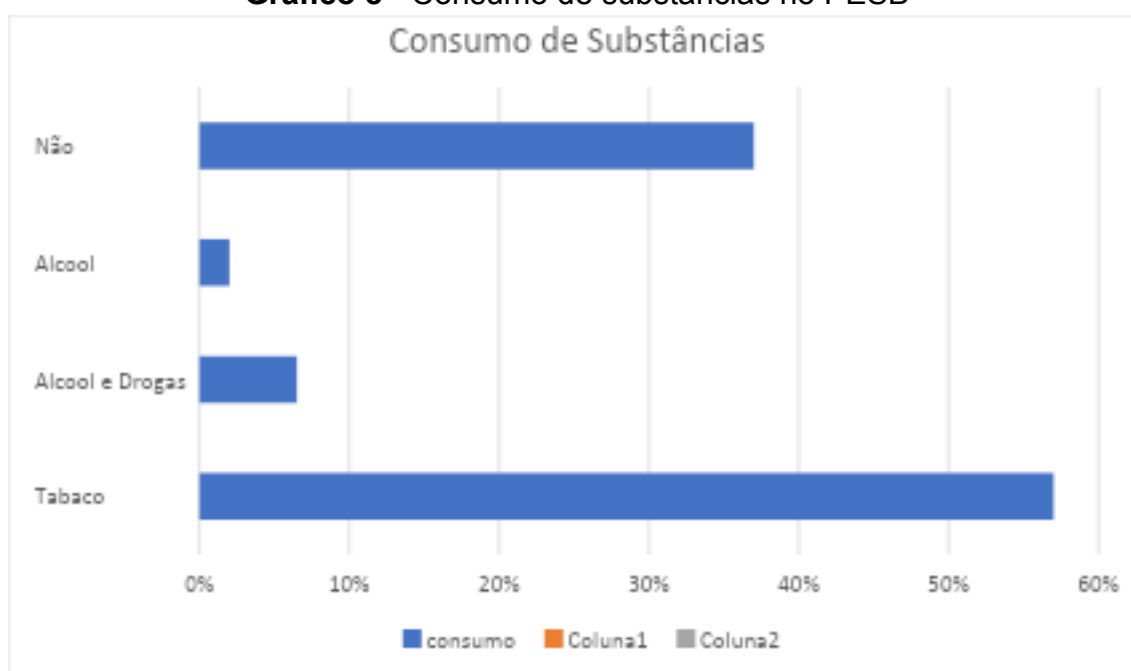
No tocante ao Presídio Estadual de São Borja, é possível perceber que a análise do consumo de substâncias por parte dos detentos revela um alto índice de tabagismo, com 57% dos entrevistados relatando o uso de cigarro. Esse dado indica que o cigarro é a substância mais presente dentro do sistema prisional, sendo possivelmente utilizado tanto como forma de enfrentamento do ambiente carcerário quanto como um meio de socialização entre os presos, no entanto, frisa-se, que se trata de dado extremamente subjetivo, uma vez que, os agentes penais, alertaram a esse pesquisador que a maconha é entendida como tabaco entre os presos.

Por outro lado, além do tabagismo, 6,3% dos detentos relataram o consumo de álcool e outras drogas em conjunto, apontando para casos de dependência

múltipla. O álcool isolado foi mencionado por 2% da amostra, e houve 1 caso de expresso de uso de maconha. Frisa-se que esses números podem estar subestimados, pois o acesso a algumas substâncias dentro da unidade prisional podem ser limitadas, e muitos detentos podem evitar mencionar o uso de drogas ilícitas por medo de represálias ou sanções disciplinares.

Por outro lado, 32% dos detentos afirmaram não possuir nenhum vício, o que demonstra que uma parte significativa da população carcerária não está envolvida com o consumo de substâncias. Entretanto, o elevado percentual de usuários de cigarro e de substâncias ilícitas reforça a necessidade de políticas de saúde pública dentro do sistema prisional, voltadas para a prevenção, controle e tratamento da dependência química.

Gráfico 8 - Consumo de substâncias no PESB



Fonte: Elaboração própria, 2025.

Diante desse cenário, é essencial que o sistema prisional implemente programas de combate ao tabagismo, além de estratégias de reabilitação para dependentes químicos. A oferta de tratamento psicológico, grupos de apoio e programas de redução de danos pode ser uma alternativa eficaz para auxiliar na recuperação desses indivíduos, reduzindo os impactos do consumo de substâncias e promovendo uma ressocialização mais efetiva, diminuindo as chances de reincidência criminal.

3.3 Principais Desafios Enfrentados no Contexto das Políticas Públicas Prisionais no Brasil

O sistema prisional brasileiro enfrenta uma série de desafios que dificultam a implementação e a eficácia das políticas públicas voltadas para a ressocialização e a proteção dos direitos dos apenados. Um dos principais problemas que permeiam o contexto das prisões no Brasil é a superlotação. O país possui uma das maiores populações carcerárias do mundo, e muitas unidades prisionais operam acima de sua capacidade, o que compromete a infraestrutura e o atendimento aos detentos. A superlotação cria um ambiente hostil que inviabiliza as condições mínimas de segurança e higiene, dificultando a promoção de programas de ressocialização e de acompanhamento psicológico e médico (DINARELI, 2014).

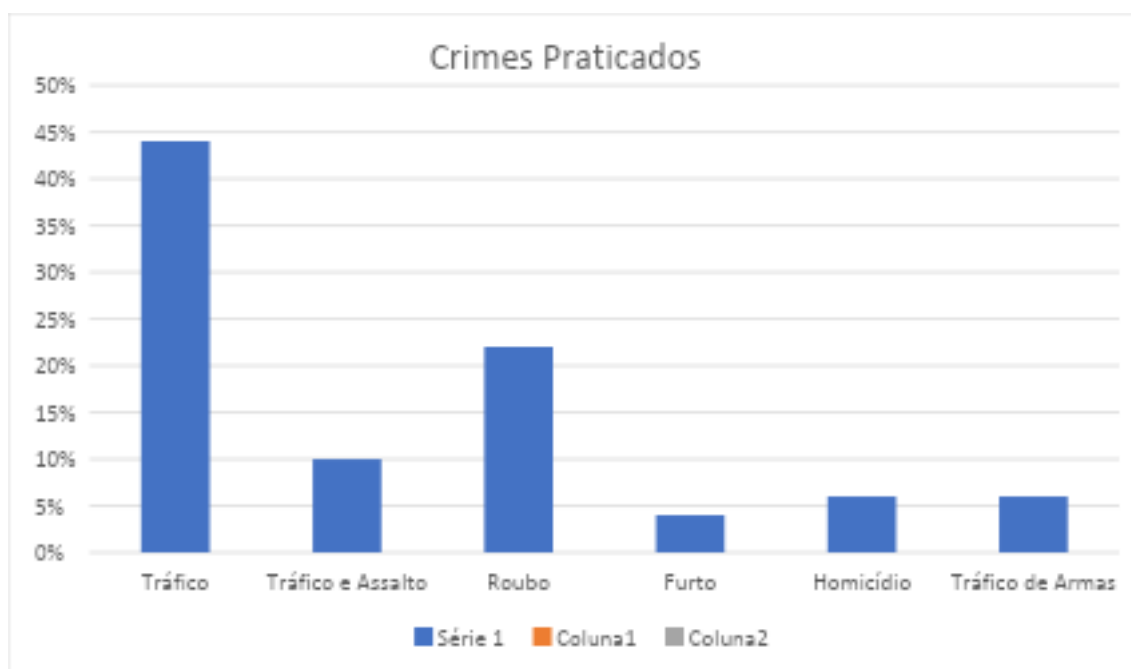
Outro desafio crítico é a violência endêmica dentro dos presídios, muitas vezes associada ao controle de facções criminosas que operam tanto dentro quanto fora das prisões. Essas organizações exercem uma influência significativa sobre os detentos, estabelecendo regras e punindo aqueles que não as seguem, o que torna o ambiente prisional ainda mais violento e inóspito. Esse domínio das facções não só prejudica a segurança dentro das unidades prisionais, mas também limita a capacidade do Estado de implementar políticas públicas de ressocialização, já que muitos detentos são forçados a participar dessas facções para garantir sua segurança e sobrevivência (MACHADO; GUIMARÃES, 2014).

No microcosmo do sistema penal de São Borja, a análise dos crimes praticados pelos detentos revela um padrão predominante de delitos relacionados ao tráfico de drogas e crimes contra o patrimônio, como roubo e furto. O tráfico de drogas é o crime predominante, sendo citado em 44% dos casos. Isso indica que uma grande parte dos detentos está envolvida com o comércio ilícito de entorpecentes, seja como vendedores, distribuidores, consumidores ou até membros de organizações criminosas.

Os crimes patrimoniais, como roubo e furto, representam um percentual expressivo. O roubo aparece em 22% dos casos, enquanto o furto é menos frequente, com 4% das ocorrências. A combinação de tráfico e roubo corresponde a 10% dos registros, indicando que muitos detentos possuem envolvimento com mais de um tipo de crime, o que pode apontar para um contexto de reincidência criminal

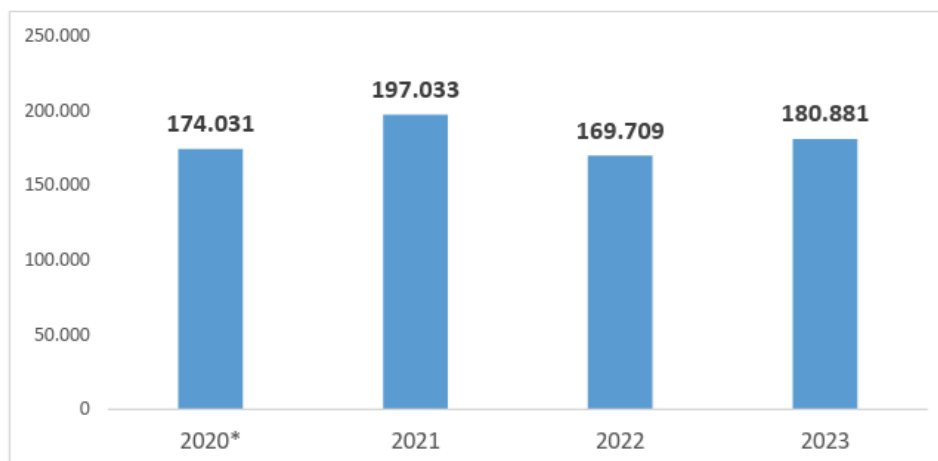
ou atuação em facções organizadas. Homicídios e tráfico de armas, embora menos frequentes, aparecem na amostra. A presença de crimes como tráfico de armas e homicídio (6%) demonstra a relação do sistema prisional com delitos de maior gravidade.

Gráfico 9 - Crimes praticados pelos detentos da amostra



Fonte: Elaboração própria, 2025.

Os dados indicam que o tráfico de drogas é a principal porta de entrada para o sistema prisional, seguido pelos crimes patrimoniais, como roubo e furto, indo ao encontro dos dados à nível nacional, como um dos crimes mais cometidos em 2020-2023, conforme relatório de segurança pública, a saber:

Gráfico 10 - Crimes de tráfico de drogas no Brasil

Fonte: SINESP (Dados fornecidos pelos estados e Distrito Federal)

Data da extração dos dados: 16/02/2024

* MA, RJ, RO e SC não forneceram dados no VDE até a data de extração

Fonte: Fórum de Segurança Pública 2024

Conforme exposto acima, entre os anos de 2020-2023, houve em torno de 700 mil casos de prisão em flagrante relativos à tráfico ilícito de entorpecentes. Importa enfatizar que um vetor para o aumento do encarceramento em massa começou em 2006, quando passou a vigorar no Brasil a nova Lei de Drogas. De acordo com o Senado Brasileiro, a legislação tinha por objetivo estabelecer critérios de combate aos entorpecentes centrados mais na guerra ao tráfico do que no consumidor — mas, por subjetiva, acabou por se tornar um instrumento que, em vez de combater a ponta mais nociva, e verdadeiramente criminal da questão, passou a mandar indistintamente para a prisão, praticamente a julgamento da autoridade policial, todo aquele que seja apanhado com alguma quantidade de drogas. De tal forma que, desde que a Lei nº 11.343 entrou em vigor até 2013, o número de presos por entorpecentes quadruplicou no país, passando de 31,5 mil detentos em 2006 para 138,3 mil (SENADO, 2025)

Portanto, “a política de proibicionismo e de guerra às drogas, além de ser totalmente ineficaz para fazer diminuir a prevalência dessas substâncias, gera custos sociais e econômicos vultosos” (MAPA DA VIOLÊNCIA, 2024). Ademais, importa enfatizar que:

A proibição de determinadas drogas psicoativas e a subsequente repressão pelo poder público redundam em milhares de mortes por ações violentas no Brasil a cada ano, além de dinamizar o encarceramento em massa que, por

sua vez, é o elemento que ajuda a vicejar e fortalecer as facções prisionais. Não há, portanto, como analisar a violência letal no Brasil, sem passar pela política de proibicionismo das drogas e, em última instância, da guerra às drogas (MAPA DA VIOLÊNCIA, 2024).

Posto que conforme o Relatório:

Os sujeitos criminalizados como traficantes são, em sua maioria, homens (86%), jovens (72% com idade até 30 anos), de baixa escolaridade (67% não concluíram o ciclo de educação básica) e negros (68%) (Ipea, 2023a). O cruzamento da variável idade e cor/raça indica que 53,9% dos réus processados são jovens de até 30 anos e negros, simultaneamente (Soares; Maciel, 2023 apud MAPA DA VIOLÊNCIA, 2024).

Essa realidade reforça a necessidade de políticas públicas voltadas para a redução da criminalidade associada ao tráfico, além de medidas preventivas que possam oferecer alternativas sociais e econômicas para indivíduos em situação de vulnerabilidade, reduzindo assim os índices de encarceramento e reincidência.

Portanto, a fragmentação das políticas públicas e a falta de continuidade administrativa representam mais um obstáculo para o desenvolvimento de um sistema prisional mais eficiente e humanizado. A mudança frequente de gestores e a falta de investimento a longo prazo acabam prejudicando a continuidade de projetos e a implementação de programas eficazes de ressocialização. Essa instabilidade no gerenciamento das políticas penais dificulta a criação de uma estrutura sólida para o acompanhamento e desenvolvimento dos apenados, que acabam sem acesso a programas educacionais, capacitação profissional e atendimento psicológico contínuo, fatores essenciais para a sua reintegração social (DINARELI, 2014).

As condições de infraestrutura precária nos presídios brasileiros são outro ponto de preocupação. Em muitas unidades, faltam instalações adequadas para atender às necessidades básicas dos detentos, como acesso à água potável, saneamento básico e alimentação adequada. Esse cenário não só impacta diretamente a saúde física dos detentos, mas também compromete o desenvolvimento de atividades ressocializadoras, pois muitos programas dependem de um ambiente mínimo de segurança e infraestrutura para serem implementados. Sem condições apropriadas, é inviável a realização de atividades educativas e profissionais que poderiam contribuir para a diminuição dos índices de reincidência criminal (BONACH, 2018).

O sistema prisional brasileiro também enfrenta desafios relacionados à falta de recursos humanos especializados para atuar na ressocialização dos detentos. A presença de psicólogos, assistentes sociais, educadores e profissionais de saúde é essencial para garantir o bem-estar dos apenados e proporcionar suporte nas áreas de saúde mental, educação e trabalho. Contudo, a maioria das prisões brasileiras opera com um número reduzido desses profissionais, o que sobrecarrega os poucos que estão em atividade e limita o alcance das políticas de ressocialização. A falta de investimento em recursos humanos qualificados revela uma negligência do Estado em relação à formação e ao apoio necessário para a reintegração social dos presos (MUNIZ et al., 2018).

O problema da reincidência criminal no Brasil também é um grande desafio, que reflete as falhas nas políticas de ressocialização e na estrutura atual do sistema prisional. A maioria dos apenados, ao cumprir sua pena, enfrenta grandes dificuldades para se reintegrar à sociedade, o que acaba por conduzi-los de volta ao crime. A ausência de programas que ofereçam suporte após a liberação, como iniciativas de capacitação e assistência social, acaba perpetuando um ciclo de exclusão e marginalização. Além disso, o estigma enfrentado pelos ex-detentos na busca por emprego e na reinserção social contribui para o aumento das taxas de reincidência, evidenciando a necessidade de políticas públicas que atuem além do ambiente prisional (IPEA, 2015).

A reincidência criminal no Presídio Estadual de São Borja é uma constante presente, a análise dos dados mostra que uma parte significativa dos detentos já teve passagens anteriores pelo sistema prisional, indicando um alto índice de reincidência criminal.

Gráfico 11 - Índice de reincidência no PESB

Fonte: Elaboração própria, 2025.

A taxa de reincidência é, relativamente, alta, com 44% dos detentos apresentando passagens anteriores pelo sistema prisional. Apenas 24% dos detentos são primários, ou seja, estão em sua primeira passagem pelo sistema carcerário. Os indefinidos são aqueles que não responderam o questionário. Entre os reincidentes, a maioria (27,2%) já foi presa pelo menos duas vezes, o que indica uma tendência de repetição dos delitos. Ademais, a reincidência aumenta progressivamente, com 9% dos detentos já tendo sido presos cinco vezes ou mais.

Entre os 22 reincidentes, temos: 1 vez (13,6%); 2 vezes (27,2%); 3 vezes (22,7%); 4 vezes (18,1%); 5 vezes (9%), melhor exemplificado com o gráfico abaixo:

Gráfico 12 - Quantidade de reincidência

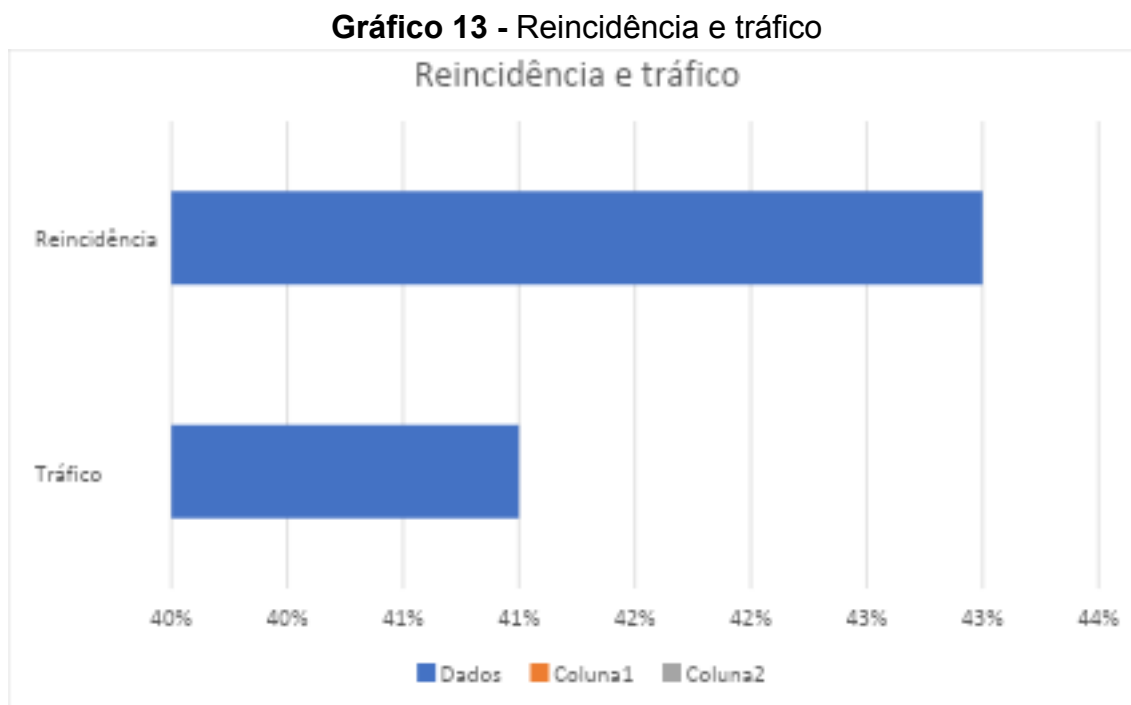
Fonte: Elaboração própria, 2025.

Os dados revelam que quase metade dos detentos são reincidentes, demonstrando a dificuldade do sistema prisional em promover a ressocialização e reduzir a reincidência criminal. Esse cenário reforça a necessidade de políticas públicas voltadas à reintegração social, como educação, capacitação profissional e suporte pós-penitenciário, para evitar que esses indivíduos retornem ao crime após cumprirem suas penas.

Ademais, o cenário fica relevador se associarmos as taxas de reincidência aos crimes cometidos. O tráfico de drogas lidera a reincidência criminal, sendo citado em 41% dos casos, com vários detentos reincidentes por mais de duas vezes. Isso demonstra que o tráfico é um fator recorrente no encarceramento. O crime de roubo aparece como o segundo crime mais frequente entre reincidentes, com 18% dos casos. Esse crime está muitas vezes associado ao tráfico, evidenciando um ciclo de criminalidade.

Crimes mais graves, como homicídio e tráfico de armas, apresentam menor incidência, mas quando ocorrem, estão frequentemente associados a outros delitos, como roubo e tráfico. A reincidência é alta entre os crimes patrimoniais e de drogas, indicando que a falta de oportunidades e a vulnerabilidade social podem contribuir para o retorno ao crime.

Abaixo segue gráfico:



Os dados evidenciam que a reincidência criminal é um problema significativo, com 43% dos detentos tendo retornado ao sistema prisional. A predominância de crimes ligados ao tráfico de drogas e ao roubo sugere que políticas de reinserção social, como qualificação profissional, apoio psicológico e oportunidades de trabalho, são essenciais para reduzir a reincidência. Além disso, o alto número de reincidências por tráfico indica que o combate ao narcotráfico deve ser acompanhado de estratégias sociais e econômicas, evitando que os indivíduos retornem a esse tipo de crime após a soltura.

A cooptação de novos membros para facções criminosas dentro dos presídios é outro desafio que compromete a eficácia das políticas públicas. Muitos jovens entram no sistema prisional por crimes menores e acabam sendo aliciados por facções, que oferecem proteção e uma rede de apoio, mas exigem, em contrapartida, sua lealdade. Essa dinâmica gera um ciclo vicioso no qual o sistema prisional, em vez de contribuir para a ressocialização, acaba fortalecendo o crime organizado. Para combater essa questão, seria necessário desenvolver programas que ofereçam alternativas reais e seguras aos detentos, permitindo que possam

cumprir suas penas sem a necessidade de se submeter ao controle das facções (GIACOMINI, 2020).

Portanto, a falta de infraestrutura e políticas que levem em consideração as particularidades desses grupos limita a capacidade do sistema prisional de garantir a dignidade e os direitos de todos os detentos, tornando a ressocialização ainda mais difícil para esses segmentos da população carcerária (SANTOS, 2023). Outro fator que complica a implementação de políticas públicas prisionais eficazes é a resistência à ideia de ressocialização por parte de segmentos da sociedade e, em alguns casos, dos próprios agentes penitenciários. A visão de que a prisão deve ser um espaço de punição e não de reabilitação ainda é muito presente, o que acaba por dificultar o desenvolvimento de políticas humanitárias voltadas à reintegração social dos detentos. Esse estigma contribui para a criação de um ambiente hostil e repressivo, em vez de proporcionar um espaço que promova a educação, o trabalho e a ressocialização, ações que são essenciais para a redução da criminalidade (SILVA JÚNIOR; ALANIZ, 2020).

Em resposta ao questionário indica que a maioria dos detentos não relatou ter sofrido violações de direitos durante o cumprimento da pena, no entanto, entende que o espaço para cumprimento de pena não é adequado. Ademais, um grupo significativo mencionou problemas específicos, como excesso de prazo no cumprimento da pena e dificuldades na progressão de regime. A maioria dos detentos (58%) afirmou não ter sofrido violações de direitos, o que pode indicar um ambiente minimamente controlado no cumprimento das penas. O excesso de prazo no cumprimento da pena é a queixa mais comum entre aqueles que relataram violações, sendo citado por 10% dos detentos.

Esse problema pode estar relacionado à lentidão do sistema judiciário na análise de progressões de regime ou concessões de benefícios. 8% dos detentos relataram dificuldades na progressão de regime, o que pode indicar entraves burocráticos ou falta de acesso a oportunidades para progressão, como trabalho ou estudo. Casos de abuso de autoridade e violação do direito de defesa apareceram em menor quantidade, mas sua presença indica a necessidade de um acompanhamento mais rigoroso dos direitos dos detentos.

Gráfico 14 - Violação de direitos

Fonte: Elaboração própria, 2025.

A maioria dos detentos, 58%, afirmou não ter sofrido violações de direitos durante o cumprimento da pena. No entanto, 10% relataram excesso de prazo no cumprimento da pena, enquanto 8% mencionaram dificuldades na progressão de regime, indicando entraves burocráticos ou falta de acesso a benefícios. Casos mais graves, como abuso de autoridade e violação do direito de defesa, foram relatados por 2% dos detentos em cada categoria. Além disso, 18% das respostas foram indefinidas ou nulas, o que pode indicar desconhecimento ou receio de denunciar.

Portanto, a burocracia e a morosidade no sistema judicial brasileiro também representam desafios significativos para as políticas públicas prisionais. Muitos detentos permanecem em prisões provisórias por períodos prolongados, aguardando julgamento em condições inadequadas. Essa lentidão processual leva à superlotação dos presídios e impede que detentos com penas menores possam cumprir suas sentenças em regime adequado, dificultando ainda mais a organização e a implementação de políticas de ressocialização. Além disso, a morosidade do sistema judiciário contribui para a sensação de impunidade e aumenta a desconfiança da população em relação ao sistema penal (COUTO, 2022).

Os desafios mencionados evidenciam a necessidade de um comprometimento maior do Estado e da sociedade para que as políticas públicas

prisoinais no Brasil possam, de fato, cumprir seu papel ressocializador. A superlotação, a violência, a falta de infraestrutura e o domínio de facções criminosas são barreiras que dificultam a promoção de um sistema prisional mais justo e humano. Superar esses obstáculos exige uma abordagem integrada, que envolva investimentos em recursos humanos, infraestrutura e a criação de uma cultura que valorize a reintegração social dos apenados como uma medida de segurança e justiça para toda a sociedade (SOUZA, 2013).

3.4 Impacto das políticas públicas na população carcerária: reflexões e limitações

O impacto das políticas públicas implementadas nos presídios brasileiros é um tema que desperta grande interesse, especialmente pelo caráter ressocializador que essas iniciativas pretendem promover. Diversos estudos apontam que políticas voltadas à educação, saúde, trabalho e assistência social possuem o potencial de transformar o ambiente prisional e, conseqüentemente, a vida dos detentos. Entretanto, a realidade dos presídios mostra que, muitas vezes, essas políticas enfrentam barreiras significativas, como falta de recursos e infraestrutura inadequada.

O estigma social e o preconceito que recaem sobre os detentos também são barreiras significativas para o sucesso das políticas públicas. Muitos projetos de ressocialização, como programas de educação e capacitação profissional, exigem que os detentos estejam aptos a se reintegrar na sociedade ao fim de suas penas. No entanto, o estigma associado a um histórico criminal dificulta o acesso a oportunidades de trabalho e a inclusão social dos egressos do sistema prisional. Sem uma rede de suporte que compreenda as necessidades dos ex-detentos, o impacto das políticas de ressocialização é minimizado, levando muitos a reincidir no crime como forma de sobrevivência (ANDRADE; CORDEIRO, 2020).

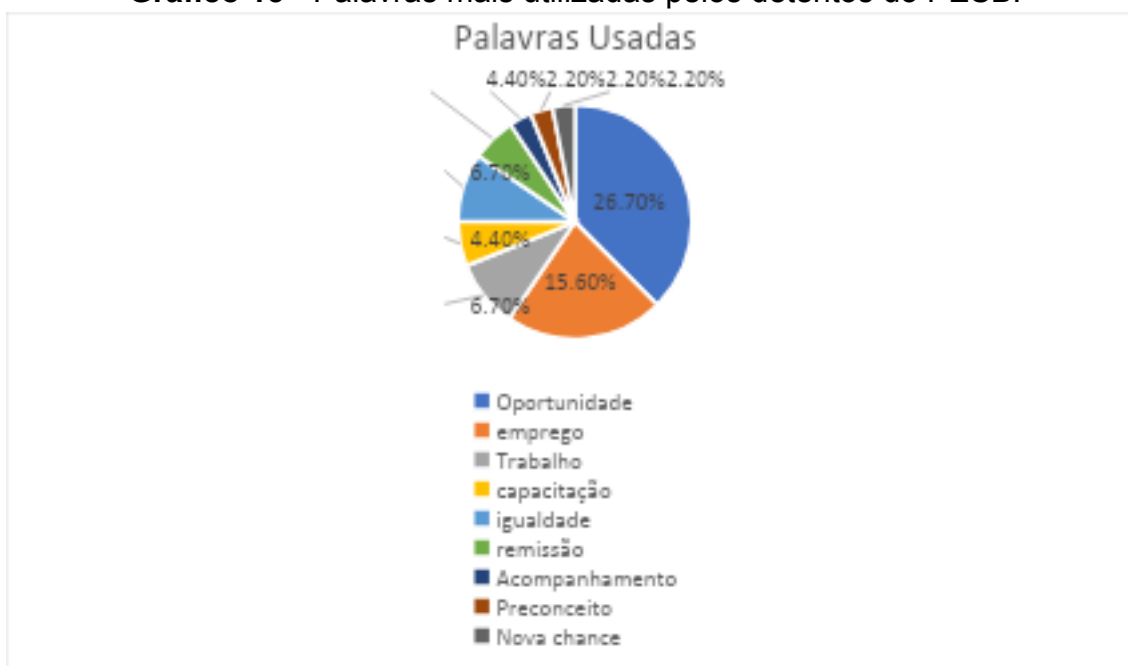
No Presídio Estadual de São Borja, por exemplo, as iniciativas de ressocialização são limitadas pela ausência de investimentos consistentes que garantam a continuidade e a qualidade dos programas de educação e capacitação profissional (MUNIZ et al., 2018). Aliás, o resultado e análise do questionário quanto à pergunta "Que tipo de trabalho ou projeto você acredita que poderia desenvolver enquanto cumpre pena para contribuir com a comunidade?" foi bem surpreendente.

O trabalho, na visão dos detentos, é um dos principais caminhos apontados para a reintegração. Termos como "emprego", "trabalho", "vagas de emprego" aparecem com frequência, indicando que muitos acreditam que o acesso a uma ocupação digna pode não apenas beneficiar a comunidade, mas também proporcionar uma nova chance de recomeço. Além disso, a presença de palavras como "capacitação" e "cursos e oportunidades" demonstra a necessidade de formação profissional, permitindo que essas pessoas adquiram habilidades que aumentem suas chances no mercado de trabalho ao deixarem o sistema prisional.

Outro fator relevante identificado na análise é a preocupação com a remissão da pena, ou seja, a possibilidade de reduzir o tempo de cumprimento por meio do trabalho e do estudo. Isso mostra um entendimento da legislação vigente e reforça a importância de programas que incentivem essa prática. Entretanto, os desafios vão além da qualificação e do trabalho. Palavras como "igualdade" e "preconceito" indicam que muitos detentos reconhecem as barreiras que enfrentarão ao tentar se reinserir na sociedade. O estigma associado ao passado criminal dificulta a conquista de novas oportunidades, tornando essencial o desenvolvimento de políticas públicas e iniciativas privadas que promovam a inclusão desses indivíduos.

Além disso, a menção ao "acompanhamento" sugere que a reintegração não pode ser um processo isolado. É necessário um suporte contínuo, seja jurídico, psicológico ou social, para garantir que essas pessoas possam reconstruir suas vidas de maneira digna e produtiva. Dessa forma, fica evidente que o desejo de contribuir com a comunidade durante o cumprimento da pena está diretamente ligado à possibilidade de trabalho e capacitação. Para que isso aconteça de maneira efetiva, é fundamental que a sociedade, o poder público e o setor privado trabalhem juntos na criação de programas que ofereçam oportunidades reais, promovendo não apenas a reintegração social, mas também a redução da reincidência criminal e a construção de um futuro mais justo para todos.

Abaixo segue gráfico das palavras mais usadas pelo detentos:

Gráfico 15 - Palavras mais utilizadas pelos detentos do PESB.

Fonte: Elaboração própria, 2025.

Os dados analisados revelam que o desejo principal dos detentos é ter oportunidades reais de trabalho e capacitação profissional de forma remunerada ou que tenham a possibilidade de remissão da pena, o que pode ser um fator determinante para a redução da reincidência criminal. Além disso, há um reconhecimento dos desafios que enfrentarão na reintegração à sociedade, como preconceito e necessidade de suporte contínuo. A análise quantitativa reforça a necessidade de políticas públicas e programas privados de empregabilidade para ex-detentos, pois o alto percentual de menções ao tema mostra que essa é uma demanda essencial para a ressocialização efetiva.

Por outro lado, um dos principais desafios para a efetivação das políticas públicas é a precariedade da infraestrutura nos presídios. Muitos estabelecimentos penais no Brasil, incluindo o Presídio Estadual de São Borja, enfrentam dificuldades como superlotação, falta de instalações adequadas e condições insalubres, o que compromete a execução de políticas públicas de forma eficaz. Em um ambiente onde o espaço físico é restrito e o número de detentos excede a capacidade, atividades como aulas e oficinas de trabalho são prejudicadas ou até mesmo inviabilizadas. A ausência de ambientes propícios à aprendizagem e ao trabalho limita o acesso dos detentos a oportunidades de desenvolvimento pessoal e

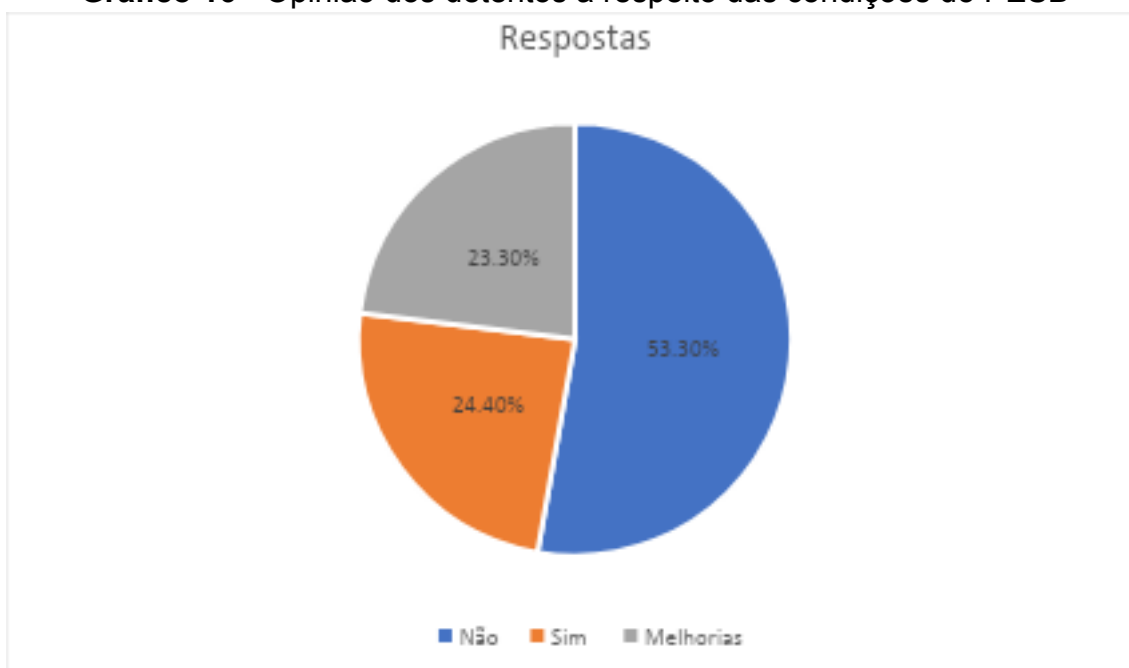
profissional, o que diminui significativamente o potencial de ressocialização desses programas (DINARELI, 2014).

Outro aspecto crucial é a carência de recursos humanos especializados no sistema prisional. Políticas públicas que envolvem educação e saúde, por exemplo, exigem a presença de professores, psicólogos, assistentes sociais e profissionais de saúde. No entanto, a escassez de profissionais capacitados nas prisões brasileiras torna difícil a implementação integral dessas iniciativas. Em muitos casos, a baixa remuneração e as condições de trabalho desafiadoras desestimulam os profissionais a atuarem no ambiente prisional. Sem uma equipe adequada, o impacto das políticas públicas fica comprometido, e as ações de apoio aos detentos se tornam insuficientes para gerar transformações reais e duradouras (SOUZA, 2013).

Conforme análise dos dados percebidos, os detentos ao responderem a Pergunta, “consideram o adequado o local onde está detido? Que melhorias sugere?” A maioria dos detentos considera o local de detenção inadequado (53,3%), com destaque para superlotação e falta de estrutura. No entanto, uma parcela significativa das respostas (22,3%) aponta soluções concretas, como mais oportunidades de trabalho e cursos.

A saber segue abaixo infográfico:

Gráfico 16 - Opinião dos detentos a respeito das condições do PESB



Fonte: Elaboração própria, 2025.

Isso demonstra que os detentos não apenas identificam problemas, mas também reconhecem que melhorias estruturais e educacionais podem contribuir para um ambiente prisional mais digno e ressocializador. Limitações institucionais também representam um grande obstáculo para o sucesso das políticas públicas prisionais. Em várias instâncias, a burocracia e a falta de comunicação entre diferentes órgãos do sistema penal dificultam a execução de projetos em benefício dos detentos. Políticas públicas como o acesso à saúde mental e ao trabalho dentro dos presídios exigem articulação entre instituições federais, estaduais e municipais. No entanto, a falta de integração entre essas entidades pode gerar falhas na aplicação das políticas, deixando lacunas no atendimento aos apenados. A ausência de um sistema coeso e interligado compromete a eficácia das iniciativas e dificulta a criação de um ambiente realmente transformador no contexto prisional (SILVA JÚNIOR; ALANIZ, 2020).

Além disso, a descontinuidade de políticas públicas representa um fator limitante para o progresso das iniciativas de ressocialização. Com as mudanças de governo e de gestão, muitos projetos são interrompidos ou substituídos por novos programas, sem que haja uma avaliação aprofundada dos resultados das políticas anteriores. Essa falta de continuidade prejudica o desenvolvimento de políticas públicas de longo prazo, deixando os detentos sem acesso consistente a iniciativas que poderiam, de fato, contribuir para sua ressocialização. No Presídio Estadual de São Borja, essa questão é evidente, pois diversas políticas têm sido implementadas de forma esporádica, sem o acompanhamento necessário para avaliar seu impacto real na vida dos detentos (CLP, 2024).

A escassez de financiamento destinado às políticas públicas no sistema prisional brasileiro é um problema recorrente e que impacta diretamente o alcance e a qualidade dessas políticas. Muitos programas dependem de recursos orçamentários específicos, que, frequentemente, são insuficientes para atender às demandas das unidades prisionais. No caso do Presídio Estadual de São Borja, a falta de recursos adequados limita as possibilidades de ampliação dos programas de educação, saúde e capacitação profissional, comprometendo o impacto positivo que essas políticas poderiam ter sobre a população carcerária. A falta de financiamento também impede a implementação de novas iniciativas que poderiam oferecer

suporte psicológico e social aos detentos, ajudando-os a lidar com os desafios da privação de liberdade e a se prepararem para a reintegração (BONACH, 2018).

Outro fator que compromete o impacto das políticas públicas no sistema prisional é a ausência de monitoramento e avaliação contínua. A implementação de políticas sem uma análise regular dos resultados impede que ajustes sejam feitos para melhorar as iniciativas e garantir que elas atendam às necessidades dos detentos. A falta de dados sobre o progresso das políticas de educação, saúde e trabalho nas prisões dificulta a identificação de pontos que precisam ser aprimorados, o que limita o potencial dessas políticas de contribuir efetivamente para a ressocialização dos detentos. A criação de um sistema de monitoramento e avaliação seria essencial para que as políticas públicas possam ser continuamente adaptadas às demandas do ambiente prisional (FERREIRA, 2020).

As políticas públicas voltadas para a população carcerária brasileira enfrentam diversos desafios que limitam seu impacto e sua eficácia. Problemas como a superlotação, o domínio das facções criminosas, a falta de recursos humanos e financeiros e a descontinuidade administrativa dificultam a implementação de políticas de ressocialização e comprometem a qualidade de vida dos detentos. Superar esses desafios exige um compromisso robusto e integrado entre diferentes esferas de governo e a sociedade civil, com foco na criação de um ambiente carcerário que respeite a dignidade humana e facilite a ressocialização (SANTOS, 2023).

No contexto do Presídio Estadual de São Borja, essas limitações são evidentes e demonstram a necessidade de um esforço coordenado e contínuo para melhorar as condições do sistema prisional e garantir que as políticas públicas possam efetivamente promover a reintegração dos apenados

3.5 Propostas para o futuro e necessidades de aperfeiçoamento nas políticas públicas prisionais

A literatura sobre o sistema prisional brasileiro propõe diversas abordagens para tornar as políticas públicas mais eficazes e humanizadas, com foco na verdadeira reintegração dos detentos à sociedade. Um dos principais pontos levantados é a necessidade de revisão estrutural das políticas prisionais, especialmente para assegurar que as unidades penitenciárias ofereçam condições

dignas de vida aos apenados. A superlotação e as más condições sanitárias são questões centrais que precisam ser enfrentadas, pois representam obstáculos significativos para qualquer programa de ressocialização. A ampliação das unidades prisionais, acompanhada de investimentos em infraestrutura, é sugerida como uma das soluções para combater esses problemas. Assim, as condições de vida mais adequadas poderiam contribuir para um ambiente menos violento e mais propício ao desenvolvimento de atividades educativas e de capacitação (CLP, 2024).

Outro ponto crucial para o aprimoramento das políticas públicas prisionais envolve a ampliação de parcerias entre o governo, a sociedade civil e o setor privado. A cooperação interinstitucional é vista como uma estratégia eficaz para oferecer uma gama mais ampla de serviços e oportunidades aos detentos, incluindo educação, saúde, e capacitação profissional. O envolvimento de organizações não governamentais (ONGs) e empresas privadas em projetos de ressocialização pode ampliar as oportunidades de trabalho e estudo para os apenados, preparando-os melhor para a reintegração social e, conseqüentemente, reduzindo as taxas de reincidência. Parcerias com empresas locais, por exemplo, podem resultar em programas de capacitação que permitam aos presos desenvolver habilidades relevantes para o mercado de trabalho (MOURA et al., 2024).

A educação também é constantemente destacada como um pilar fundamental para a ressocialização e, por isso, sua expansão nas unidades prisionais é essencial. A criação de mais programas de alfabetização, ensino médio e capacitação técnica dentro das prisões, acompanhada de recursos didáticos adequados e de professores qualificados, pode transformar o tempo de detenção em uma oportunidade de desenvolvimento pessoal e profissional. Estudos apontam que a educação prisional não só aumenta as chances de emprego para os egressos, mas também reduz a probabilidade de que eles voltem a cometer crimes. Além disso, políticas que incentivem a remição de pena por estudo têm mostrado resultados positivos, pois motivam os detentos a buscar conhecimento, o que, em longo prazo, contribui para uma sociedade mais segura e menos violenta (SILVA, 2018).

A saúde física e mental dos detentos é outro aspecto que necessita de melhorias significativas nas políticas prisionais. A implementação de políticas de saúde pública específicas para o ambiente prisional é fundamental para assegurar que todos os detentos tenham acesso a atendimento médico, psicológico e

odontológico. A falta de assistência à saúde nas prisões brasileiras contribui para o agravamento de doenças e o aumento dos índices de transtornos mentais entre a população carcerária, o que afeta diretamente o ambiente nas unidades prisionais e dificulta o processo de ressocialização. Assim, a inclusão de programas de saúde mental, com psicólogos e psiquiatras dedicados, é uma recomendação importante para humanizar o sistema prisional e permitir que os detentos tenham suporte emocional para enfrentar a vida pós-encarceramento (DINARELI, 2014).

A introdução de tecnologias de monitoramento e segurança é outra proposta que pode trazer mais controle e transparência ao sistema prisional, reduzindo, inclusive, os conflitos internos e a influência de facções criminosas. Equipamentos como câmeras de vigilância, detectores de metais e sistemas de comunicação monitorados podem ajudar a controlar as atividades nas unidades prisionais, impedindo a entrada de objetos proibidos e monitorando o comportamento dos detentos. Além disso, essas tecnologias podem ser integradas a sistemas de acompanhamento que registram o histórico do detento durante a pena, permitindo um controle mais preciso sobre as etapas de progressão de regime, o que melhora a gestão das unidades prisionais e reduz o tempo de espera para a análise de benefícios, como a liberdade condicional (SOUZA, 2013).

A implementação de políticas de capacitação para os agentes penitenciários também é apontada como uma medida essencial para o sucesso das políticas de ressocialização. A atuação dos agentes é fundamental para garantir o bom funcionamento das políticas de reintegração, pois eles estão diretamente envolvidos com os detentos no dia a dia. Capacitações que envolvem práticas de mediação de conflitos, comunicação não violenta e saúde mental podem transformar a dinâmica entre agentes e detentos, promovendo um ambiente mais colaborativo e menos hostil. Essas capacitações, além de melhorar a qualidade do trabalho dos agentes, contribuem para uma aplicação mais humanizada da pena e facilitam o cumprimento dos objetivos das políticas públicas de ressocialização (SANTOS, 2023).

Outro ponto relevante para o aperfeiçoamento das políticas públicas prisionais é a criação de programas de apoio pós-encarceramento. A transição do sistema prisional para a sociedade é um momento crítico para o egresso, que frequentemente enfrenta dificuldades de inserção social e profissional. Políticas que assegurem acompanhamento psicológico, suporte social e oportunidades de emprego para os ex-detentos podem reduzir significativamente as taxas de

reincidência. A criação de convênios com empresas e órgãos públicos para a contratação de egressos, além de iniciativas que ofereçam suporte habitacional e cursos de capacitação, são propostas sugeridas na literatura como formas de promover uma reintegração efetiva e diminuir os riscos de retorno ao crime (GIACOMINI, 2020).

A aplicação do questionário revelou, nesse sentido, uma baixa ocupação prisional. A maioria dos detentos não tem atividade de trabalho dentro do presídio, o que pode impactar negativamente seu cumprimento de pena e o acesso a benefícios, como a remissão de pena por trabalho. Os detentos que trabalham realizam, em sua maioria, atividades como artesanato, limpeza e cozinha. Poucas funções são voltadas para capacitação profissional que facilite a reinserção no mercado de trabalho após a soltura.

A análise mostra que mais da metade dos detentos (62,5%) não trabalham dentro do presídio, enquanto uma minoria (37,5%) está envolvida em atividades como artesanato, cozinha e limpeza. Essa situação indica a necessidade de ampliação dos programas de trabalho e capacitação, o que poderia contribuir para redução da reincidência criminal e melhoria das condições de vida dos presos

É crucial que as políticas públicas prisionais contem com um sistema de monitoramento e avaliação contínuos para garantir sua eficácia. A criação de indicadores específicos para avaliar o impacto das políticas de ressocialização e a realização de pesquisas periódicas sobre a situação das unidades prisionais são propostas que visam garantir que as políticas implementadas estejam de fato cumprindo seus objetivos. Esse sistema de monitoramento permitiria a identificação de pontos que precisam de aprimoramento e a realização de ajustes necessários. Além disso, a transparência dos dados sobre a situação prisional e o impacto das políticas públicas é essencial para que a sociedade civil acompanhe e participe do processo de aperfeiçoamento das políticas prisionais (BARBOSA, 2023).

A literatura aponta para diversas propostas de aperfeiçoamento das políticas públicas prisionais no Brasil. Desde investimentos em infraestrutura e parcerias interinstitucionais até a ampliação de programas educacionais, de saúde e de capacitação, as sugestões visam transformar o sistema prisional em um espaço que realmente promova a reintegração social dos detentos. Essas propostas exigem um comprometimento integrado entre os diferentes níveis de governo e a sociedade civil, além de uma revisão estrutural das políticas existentes para garantir que o

sistema prisional cumpra seu papel de ressocialização, oferecendo condições dignas e preparando os detentos para uma vida produtiva após o encarceramento (BONACH, 2018).

3.6 Políticas de trabalho e remuneração no sistema prisional

As políticas de trabalho e remuneração no sistema prisional desempenham um papel crucial no processo de reintegração social dos apenados, oferecendo a oportunidade de desenvolver habilidades e promover a autoestima, o que contribui para a reabilitação e preparação para a vida em sociedade. O trabalho prisional é visto como uma ferramenta de ressocialização que permite aos detentos adquirir experiência profissional, além de proporcionar uma rotina estruturada que pode ser fundamental para a redução do comportamento infracional. Essas atividades, quando organizadas de forma justa e regular, são essenciais para a construção de uma nova identidade social e a minimização do estigma da prisão, permitindo que os apenados desenvolvam um senso de utilidade e responsabilidade (BONACH, 2018).

Além de sua função psicológica, o trabalho remunerado nas prisões é importante do ponto de vista econômico, pois possibilita que os detentos obtenham uma renda para ajudar no sustento de suas famílias, além de constituir uma reserva para o período pós-cumprimento de pena. Essa remuneração, embora em muitos casos seja modesta, permite que os presos contribuam financeiramente para suas famílias, o que auxilia na manutenção de laços familiares e reduz os impactos da ausência financeira causada pelo encarceramento. Esse apoio financeiro pode ser decisivo para o futuro reinício na sociedade, fortalecendo a rede de suporte familiar e facilitando a transição para a liberdade (SILVA JÚNIOR; ALANIZ, 2020).

O questionário revelou que os detentos acreditam que podem facilitar sua reinserção na sociedade após o cumprimento da pena. A análise revela que a maior preocupação dos detentos na reinserção social está ligada à empregabilidade (30,2%), seguida pela necessidade de capacitação (11,6%) e pelo combate ao preconceito (11,6%). Além disso, há um reconhecimento da importância de programas de acompanhamento após o cumprimento da pena (9,3%). O maior número de respostas está relacionado à necessidade de trabalho para ex-detentos, o que indica que a maior dificuldade na reinserção é a falta de oportunidades no mercado formal.

Tabela 1 - Preocupações apontadas pelos detentos na pesquisa.

CATEGORIA	FREQUÊNCIA
Oportunidades de Emprego	13
Capacitação e Educação	5
Igualdade e Combate ao Preconceito	5
Acompanhamento Pós-Pena	4
Menções a "oportunidades"	10
Outras respostas	6

Fonte: Elaboração própria, 2025.

Portanto, à margem da perspectiva dos detentos, as iniciativas de trabalho prisional também beneficiam o Estado e a sociedade, pois ajudam a reduzir a ociosidade nas unidades prisionais, diminuindo assim os índices de violência e melhorando a convivência dentro das prisões. O trabalho dos detentos em atividades produtivas, como confecção de uniformes, produção de móveis e trabalhos de limpeza urbana, tem contribuído para a economia das penitenciárias e para a redução de custos com mão de obra no setor público. Dessa forma, as políticas de trabalho e remuneração nas prisões não apenas contribuem para a ressocialização dos apenados, mas também apresentam um impacto econômico positivo para o Estado, que pode redirecionar recursos para outras áreas do sistema prisional (SANTOS, 2023).

No entanto, um dos principais desafios enfrentados por essas políticas está na estrutura e na regulamentação dos programas de trabalho prisional, que variam amplamente entre as unidades prisionais. Em muitas instituições, a oferta de trabalho é limitada e não atende a todos os presos que desejam participar, o que gera desigualdades e frustrações. A falta de uniformidade nas práticas de trabalho prisional também prejudica a eficiência desses programas, pois nem todos os detentos têm acesso ao mesmo tipo de atividades ou remuneração. Esse cenário aponta para a necessidade de uma padronização e ampliação das oportunidades de trabalho dentro do sistema prisional, com políticas que promovam um acesso mais amplo e justo às atividades laborais remuneradas (CUNHA, 2013).

Outro aspecto a ser considerado é o impacto psicológico do trabalho prisional sobre os detentos. O engajamento em atividades laborais contribui

significativamente para o bem-estar mental dos presos, pois mantém a mente ocupada, reduz a ansiedade e a depressão, e promove uma sensação de realização pessoal. Esse impacto é especialmente importante em um ambiente como o sistema prisional, onde a ociosidade e o confinamento prolongado podem levar a um desgaste psicológico grave. Assim, o trabalho se torna uma forma de aliviar o estresse do ambiente prisional, ao mesmo tempo que oferece uma perspectiva de vida mais positiva para os detentos, que sentem que estão se preparando para uma vida produtiva fora da prisão (DINARELI, 2014).

Apesar dos benefícios, a implementação de políticas de trabalho e remuneração enfrenta diversas limitações. Uma delas é o desafio de garantir a capacitação profissional dos detentos, especialmente em áreas que realmente possam prepará-los para o mercado de trabalho. Muitos programas de trabalho prisional oferecem atividades de baixa qualificação, como serviços gerais, que dificilmente são suficientes para permitir uma reintegração econômica sólida após o término da pena. A ausência de programas de capacitação voltados para o desenvolvimento de habilidades técnicas limita o potencial dos apenados para encontrar empregos de melhor remuneração no mercado formal, perpetuando assim o ciclo de marginalização e aumentando as chances de reincidência (FERREIRA, 2020).

Para o Estado, as políticas de trabalho e remuneração prisional também representam um desafio de gestão, pois demandam investimentos em infraestrutura e em segurança, a fim de assegurar que os detentos trabalhem em condições adequadas e seguras. O trabalho prisional exige a construção e manutenção de oficinas, supervisão constante e, em alguns casos, parcerias com empresas privadas para a criação de oportunidades de trabalho para os detentos. Esses investimentos, embora necessários, nem sempre recebem a devida prioridade nos orçamentos públicos, o que limita o desenvolvimento e a expansão de programas de trabalho dentro do sistema prisional (RIBEIRO, 2021).

Além disso, as políticas de trabalho prisional enfrentam o estigma social, uma vez que a sociedade muitas vezes enxerga os detentos como merecedores apenas de punição, sem considerar a importância do trabalho como forma de ressocialização. Esse preconceito pode dificultar o apoio da população a programas que visem a reintegração dos apenados, bem como a criação de parcerias com o setor privado. Para que o trabalho prisional seja aceito e incentivado pela sociedade,

é fundamental que se conscientize sobre os benefícios da ressocialização e sobre a importância de se oferecer uma segunda chance para que os egressos do sistema prisional possam recomeçar suas vidas de maneira produtiva (MACHADO; GUIMARÃES, 2014).

É essencial que o Estado promova políticas de acompanhamento pós-cumprimento de pena, com o objetivo de consolidar os efeitos positivos do trabalho prisional na vida dos egressos. O apoio para a continuidade do trabalho e a integração no mercado formal é fundamental para evitar a reincidência, oferecendo aos ex-detentos suporte para uma vida independente e digna. Programas de transição que ofereçam assistência na busca por emprego e no desenvolvimento de habilidades adicionais podem facilitar o reingresso desses indivíduos na sociedade, rompendo o ciclo de marginalização que frequentemente leva ao retorno ao crime (GIACOMINI, 2020).

As políticas de trabalho e remuneração no sistema prisional brasileiro representam uma ferramenta promissora para a reintegração social, contribuindo para o desenvolvimento pessoal, econômico e psicológico dos detentos, além de proporcionar benefícios significativos para o Estado e a sociedade. No entanto, a implementação de tais políticas enfrenta desafios substanciais, desde a falta de padronização e infraestrutura adequada até o estigma social que dificulta a aceitação da ressocialização. Superar esses obstáculos requer uma abordagem integrada que valorize o trabalho como meio de dignificação e preparação para uma vida produtiva fora da prisão, garantindo que o sistema prisional cumpra seu papel não apenas de punição, mas também de transformação social (BARBOSA, 2023).

3.7 Direitos humanos e a dignidade no ambiente prisional

As políticas de direitos humanos no sistema prisional são fundamentais para garantir a dignidade dos presos e para assegurar que eles tenham condições mínimas de vida e tratamento adequado. A Declaração Universal dos Direitos Humanos estabelece que todos têm direito a ser tratados com dignidade, independente de sua condição, incluindo aqueles privados de liberdade. No Brasil, a Lei de Execução Penal (LEP) e a Constituição Federal reforçam a importância de assegurar a integridade física e moral dos detentos, destacando que a pena privativa de liberdade não deve implicar na perda de seus direitos fundamentais. No entanto,

a implementação dessas diretrizes encontra muitos desafios, refletindo-se em práticas cotidianas que nem sempre respeitam a dignidade dos presos (BONACH, 2018).

A superlotação é um dos principais obstáculos para garantir condições dignas nos presídios brasileiros. Muitos estabelecimentos funcionam com um número de detentos muito acima de sua capacidade, o que compromete o acesso a condições básicas, como espaço adequado, higiene, alimentação e saúde. Essa situação configura uma violação aos direitos humanos dos apenados, pois expõe esses indivíduos a ambientes insalubres e degradantes, onde são mais suscetíveis a doenças e a maus-tratos. A superlotação afeta também a segurança, aumentando os conflitos internos e dificultando a implementação de políticas de ressocialização efetivas (SILVA, 2020).

O acesso à saúde é outro direito fundamental frequentemente negligenciado no ambiente prisional. De acordo com as políticas de saúde pública, os detentos deveriam ter acesso a cuidados médicos adequados, incluindo atendimento psicológico e acompanhamento regular para prevenir doenças. Contudo, em muitas unidades prisionais, o acesso à saúde é insuficiente, com equipes de profissionais sobrecarregadas e falta de medicamentos e infraestrutura básica. A precariedade dos serviços de saúde no sistema prisional expõe os detentos a situações de sofrimento físico e psicológico, violando seus direitos e comprometendo sua dignidade (DINARELI, 2014).

As condições sanitárias dentro dos presídios também representam um aspecto crítico para a preservação da dignidade e dos direitos humanos. Em muitas unidades, as instalações sanitárias são inadequadas e não atendem ao número de presos, o que leva a um ambiente insalubre e desumano. A falta de saneamento básico adequado contribui para a disseminação de doenças e coloca em risco a saúde dos detentos. A ausência de políticas públicas que garantam condições mínimas de higiene dentro dos presídios é um dos fatores que perpetua a marginalização dos apenados e reforça o tratamento desumano que muitos enfrentam no sistema penitenciário (CUNHA, 2013).

No questionário aplicado, ressalta-se que a maioria dos detentos, 58%, afirmou não ter sofrido violações de direitos durante o cumprimento da pena. No entanto, 10% relataram excesso de prazo no cumprimento da pena, enquanto 8% mencionaram dificuldades na progressão de regime, indicando entraves burocráticos

ou falta de acesso a benefícios. Tal análise há de ser relativizada, haja vista o temor dos detentos através de represálias ou perseguições.

Ademais, indagados se procuraram o Estado por algum tipo de assistência, a maioria não procurou assistência (66,7%) ou não buscou ajuda do Estado para questões jurídicas, médicas ou trabalhistas, o que pode indicar desconhecimento sobre os direitos ou falta de confiança no suporte governamental. Apenas 24,2% afirmaram ter procurado ajuda, que representa um número relativamente baixo sugere que poucos detentos tiveram acesso ou interesse em solicitar apoio. Entre os que procuraram ajuda, assistência jurídica foi a principal necessidade citada, o que indica que muitos enfrentam dificuldades legais sem suporte adequado.

A análise desses dados demonstra a necessidade de ampliar a informação e o acesso a serviços essenciais dentro do sistema prisional, incluindo suporte legal, saúde e oportunidades de trabalho. A preservação da dignidade e dos direitos humanos dos presos também implica no respeito ao direito de defesa e ao acesso à assistência jurídica. Em muitas situações, detentos de baixa renda enfrentam dificuldades para garantir seus direitos no processo judicial devido à falta de orientação e acompanhamento adequado. A Defensoria Pública desempenha um papel crucial nesse contexto, mas, devido à falta de recursos e à alta demanda, nem sempre é capaz de atender a todos os detentos de maneira eficiente. Essa lacuna compromete a justiça e reforça a exclusão social dos apenados, que se veem sem os recursos necessários para defender seus direitos (FERREIRA, 2020).

É importante destacar a relevância das políticas de transparência e monitoramento dos direitos humanos no sistema prisional. A atuação de órgãos como o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e organizações de direitos humanos é essencial para garantir que as políticas públicas voltadas ao sistema penitenciário sejam devidamente implementadas e respeitadas. A criação de mecanismos de fiscalização independentes é fundamental para identificar e corrigir abusos, assegurando que os direitos básicos dos detentos sejam protegidos. A ausência de fiscalização e monitoramento efetivo contribui para a perpetuação de práticas abusivas e desumanas nas prisões, o que é incompatível com os princípios de dignidade e justiça (SOUZA, 2013).

As políticas de direitos humanos e dignidade no sistema prisional brasileiro enfrentam desafios significativos para garantir condições mínimas de respeito aos apenados. O desrespeito aos direitos básicos, as condições de superlotação e

insalubridade, a ausência de serviços adequados de saúde e a violência interna demonstram que o sistema prisional precisa de uma reformulação profunda. É responsabilidade do Estado assegurar que todos os cidadãos, incluindo os detentos, sejam tratados com dignidade e respeito, e que suas necessidades fundamentais sejam atendidas para promover uma sociedade mais justa e igualitária (BARBOSA, 2023).

3.8 O papel das políticas públicas na redução da reincidência criminal

As políticas públicas desempenham um papel fundamental na redução da reincidência criminal, especialmente quando voltadas para a ressocialização e reintegração social dos indivíduos que passaram pelo sistema prisional. A reincidência é um problema global que desafia não apenas o sistema de justiça, mas também as políticas sociais e de segurança pública. No Brasil, o alto índice de reincidência reflete a falta de programas de apoio efetivos para aqueles que deixam o sistema prisional, além de uma política punitiva que, em muitos casos, não considera a reabilitação como um de seus principais objetivos. A literatura aponta que uma abordagem mais humanizada e inclusiva pode ser decisiva para diminuir a reincidência e, por consequência, contribuir para a redução da criminalidade em longo prazo (SILVA, 2020).

Uma das estratégias mais promissoras para combater a reincidência é investir em políticas públicas voltadas para a educação e capacitação profissional dos detentos. Pesquisas indicam que o acesso à educação e ao desenvolvimento de habilidades profissionais durante o cumprimento da pena aumenta as chances de o ex-detento conseguir um emprego ao retornar à sociedade, reduzindo assim a probabilidade de reincidência. Essa abordagem é eficaz porque permite ao indivíduo adquirir competências que facilitam sua inclusão no mercado de trabalho, promovendo uma nova perspectiva de vida fora do crime. Em países como Noruega e Suécia, onde o sistema prisional se baseia na reintegração social e na educação dos apenados, as taxas de reincidência são consideravelmente baixas em comparação com países onde prevalece um sistema punitivo (RIBEIRO, 2021).

A criação de políticas públicas voltadas para o trabalho prisional também desempenha um papel importante na redução da reincidência criminal. O trabalho dentro do sistema prisional oferece aos detentos a oportunidade de desenvolver

uma rotina produtiva, melhorar sua autoestima e aprender habilidades práticas que podem ser aplicadas no mercado de trabalho. Além disso, a remuneração pelo trabalho prisional permite ao detento construir uma pequena reserva financeira, o que pode ajudar em sua readaptação após o cumprimento da pena. No entanto, esses programas precisam ser planejados de forma a garantir que os direitos dos trabalhadores presos sejam respeitados e que as atividades oferecidas sejam qualificadas para o mercado de trabalho atual (SOUZA, 2013).

O apoio psicológico e social também é um elemento crucial das políticas públicas que buscam diminuir a reincidência. Muitos detentos enfrentam desafios psicológicos, como traumas e problemas de saúde mental, que, se não forem tratados, podem contribuir para o retorno ao crime. Em países como o Canadá, o apoio psicológico faz parte dos programas de reabilitação, oferecendo serviços de saúde mental e suporte emocional contínuo para os detentos. Estudos mostram que esse apoio reduz significativamente as chances de reincidência, pois ajuda os indivíduos a desenvolverem estratégias de enfrentamento mais saudáveis para lidar com seus problemas pessoais e desafios após a libertação (DINARELI, 2014).

Outro fator que contribui para o sucesso das políticas públicas na redução da reincidência é o fortalecimento do vínculo familiar e social dos detentos. A manutenção desses vínculos durante o cumprimento da pena facilita a reintegração, pois o apoio familiar pode servir como uma rede de suporte emocional e material para o egresso. Programas que incentivam a visita familiar, por exemplo, ajudam a manter os laços afetivos, o que contribui para a motivação do detento a buscar uma vida fora do crime. No Brasil, no entanto, a superlotação e a falta de infraestrutura nos presídios dificultam o acesso a visitas familiares, prejudicando um dos pilares fundamentais para a ressocialização (GIACOMINI, 2020).

As políticas públicas que visam a assistência social e habitacional para os egressos do sistema prisional também são fundamentais para reduzir a reincidência. A dificuldade em encontrar moradia e o estigma social enfrentado pelos ex-detentos muitas vezes levam esses indivíduos a viver em condições precárias e ambientes propensos à criminalidade, aumentando as chances de recaída. Nos Estados Unidos, iniciativas como o "Housing First" oferecem habitação segura para egressos, como uma forma de estabilizar sua vida após a prisão e impedir o retorno ao crime. Essas iniciativas mostram que, quando os egressos têm acesso a necessidades

básicas, como moradia, as taxas de reincidência caem significativamente (MACHADO; GUIMARÃES, 2014).

O acompanhamento contínuo após a libertação é outro componente essencial para o sucesso das políticas de redução de reincidência. Esse acompanhamento inclui programas de mentoria e assistência social que fornecem orientações e apoio na busca de emprego, na educação e na resolução de questões práticas da vida cotidiana. No Japão, por exemplo, existem programas de monitoramento e mentoria que acompanham o egresso por até dois anos após sua saída da prisão. Esse apoio tem se mostrado eficiente, pois fornece aos ex-detentos uma rede de segurança e suporte, reduzindo a possibilidade de reincidência (MUNIZ et al., 2018).

No entanto, no contexto brasileiro, muitos desses programas de reintegração enfrentam desafios significativos, como a falta de recursos e a ausência de uma política de segurança pública que priorize a ressocialização. A ausência de uma estrutura adequada para acolher o egresso e os recursos limitados destinados a esses programas resultam em uma reintegração superficial e pouco efetiva. A literatura destaca que a implementação de políticas públicas eficazes requer a colaboração entre diferentes setores do governo, organizações da sociedade civil e o setor privado, que podem contribuir com oportunidades de trabalho e suporte ao egresso (FERREIRA, 2020).

A ausência de uma abordagem integrada entre os sistemas de segurança pública e de assistência social limita a capacidade do sistema prisional em promover uma reintegração efetiva. Um dos principais obstáculos é a criminalização da pobreza e a falta de oportunidades de desenvolvimento social e econômico para os egressos. A implementação de políticas públicas eficazes exige não apenas a intervenção do sistema prisional, mas também um compromisso amplo com políticas sociais que promovam a educação, a saúde e a inclusão social de indivíduos em situação de vulnerabilidade, antes mesmo de entrarem no sistema penitenciário (SANTOS, 2023).

Os estudos apontam que a construção de políticas públicas eficazes para reduzir a reincidência deve incluir a avaliação e o monitoramento contínuos dos programas implementados. É importante que o governo e os órgãos responsáveis utilizem dados empíricos para ajustar as políticas, identificar falhas e aprimorar as iniciativas.

Esse monitoramento contínuo permite avaliar o impacto dos programas, compreender quais são os elementos mais eficazes e direcionar recursos de maneira mais estratégica. No Brasil, ainda há necessidade de uma cultura de avaliação de políticas públicas no sistema prisional, o que limita a eficácia dos programas e dificulta a construção de uma política de segurança mais inclusiva e preventiva (SILVA JÚNIOR; ALANIZ, 2020).

O sucesso das políticas públicas na redução da reincidência depende de uma abordagem multifacetada que envolva educação, capacitação profissional, apoio psicológico, fortalecimento dos laços familiares, assistência social e monitoramento contínuo. No Brasil, embora existam iniciativas voltadas para a ressocialização, o desafio é aprimorar e expandir essas políticas para alcançar todos os indivíduos que deixam o sistema prisional, promovendo uma reintegração mais ampla e efetiva (ANDRADE; CORDEIRO, 2020). Países que adotaram sistemas focados na reabilitação e no apoio ao egresso demonstraram que é possível reduzir significativamente as taxas de reincidência, criando ambientes mais seguros e sociedades mais inclusivas.

3.9 O papel do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária (CNPCCP)

O Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária (CNPCCP) desempenha um papel crucial na formulação, supervisão e avaliação das políticas públicas voltadas ao sistema penitenciário brasileiro. Criado pela Lei de Execuções Penais (LEP), o CNPCCP é responsável por orientar as diretrizes que norteiam o tratamento dos apenados, a estrutura física dos estabelecimentos penais e a implementação de medidas que garantam os direitos humanos e a dignidade dos detentos.

Além disso, o Conselho exerce um papel consultivo e propositivo, com o objetivo de assegurar que as políticas públicas sejam coerentes com os princípios da ressocialização e da redução da criminalidade. Essa atuação é fundamental, uma vez que o sistema prisional brasileiro enfrenta desafios significativos, como a superlotação, a violência e a falta de infraestrutura adequada (DINARELI, 2014). As diretrizes estabelecidas pelo CNPCCP incluem princípios básicos de dignidade, ressocialização e a promoção de condições mínimas para o cumprimento das penas de forma humana. Entre as orientações do CNPCCP, destaca-se a importância de

programas educacionais, de capacitação profissional e de trabalho remunerado dentro dos presídios.

Essas diretrizes refletem uma visão que busca proporcionar ao detento uma perspectiva de reintegração social, além de preparar o indivíduo para uma vida produtiva fora do ambiente prisional. Ao estabelecer essas políticas, o CNPCP busca diminuir as taxas de reincidência e proporcionar uma abordagem mais humanizada ao sistema prisional, alinhando-se a práticas internacionais que demonstram maior sucesso na ressocialização dos indivíduos (SOUZA, 2013). Nos últimos anos, o CNPCP tem desempenhado um papel ativo em propor reformas para enfrentar os desafios persistentes do sistema carcerário brasileiro. Em 2023, por exemplo, o Conselho desenvolveu recomendações para combater a superlotação e melhorar as condições de higiene e saúde dentro dos presídios, temas que se tornaram particularmente urgentes durante a pandemia de COVID-19.

O CNPCP enfatizou a necessidade de reformar as estruturas físicas e de promover práticas de saúde preventiva, além de defender políticas de monitoramento contínuo da situação sanitária dos presídios. Essas ações reforçam o compromisso do CNPCP em assegurar condições de vida dignas aos apenados e em reduzir os fatores de risco que afetam negativamente o bem-estar dos detentos (BONACH, 2018). Outro aspecto importante do trabalho do CNPCP é sua influência sobre a criação de políticas voltadas para a ressocialização e a reintegração dos presos. O Conselho atua propondo medidas de reeducação e capacitação, com o objetivo de tornar a passagem pelo sistema prisional uma oportunidade de mudança de vida.

Uma das diretrizes mais notáveis é o incentivo à criação de programas de educação e trabalho dentro dos presídios, que visam fornecer aos detentos as habilidades necessárias para uma reintegração bem-sucedida. Essas iniciativas têm como base estudos que demonstram a relação entre capacitação profissional e a redução da reincidência criminal, o que mostra o compromisso do CNPCP com uma abordagem de longo prazo para reduzir a criminalidade (SANTOS, 2023). Além de suas funções de orientação e supervisão, o CNPCP também desempenha um papel consultivo junto ao Ministério da Justiça e a outros órgãos governamentais. O Conselho colabora na formulação de políticas criminais e penitenciárias, fornecendo diretrizes técnicas e recomendações baseadas em pesquisas e em experiências bem-sucedidas em outros países. Essa cooperação é essencial para o

desenvolvimento de uma política penal integrada, que leve em consideração as necessidades do sistema prisional e as estratégias para uma segurança pública mais eficaz. O apoio do CNPCP é fundamental para assegurar que as políticas implementadas sejam alinhadas com os princípios de direitos humanos e de eficiência no combate à reincidência (MOURA et al., 2024).

Contudo, o CNPCP enfrenta desafios significativos na implementação de suas diretrizes, especialmente devido à falta de recursos financeiros e de infraestrutura adequada no sistema prisional brasileiro. Muitas de suas recomendações não são aplicadas integralmente, o que enfraquece o impacto das políticas propostas. Além disso, a falta de coordenação entre os diferentes níveis de governo e a burocracia excessiva dificultam a aplicação das diretrizes do CNPCP em nível estadual e municipal. A ausência de uma estrutura unificada para o acompanhamento e a avaliação das políticas públicas prisionais compromete a efetividade das ações propostas, limitando o alcance das iniciativas do Conselho (RIBEIRO, 2021).

Outro fator que limita o impacto do CNPCP é a falta de uma cultura de monitoramento e avaliação das políticas públicas dentro do sistema prisional. Embora o Conselho estabeleça diretrizes importantes, a aplicação dessas políticas muitas vezes carece de avaliação regular e de dados que permitam ajustes e melhorias. A ausência de indicadores de desempenho dificulta a análise da eficácia das políticas implementadas, o que impede uma gestão baseada em resultados. Nesse sentido, a criação de mecanismos de monitoramento contínuo e de uma cultura de transparência é essencial para garantir que as diretrizes do CNPCP sejam seguidas e que possam, de fato, contribuir para a ressocialização dos apenados (GIACOMINI, 2020).

A colaboração entre o CNPCP e a sociedade civil é outro aspecto relevante para o fortalecimento das políticas públicas prisionais. O Conselho incentiva a participação de organizações não governamentais, universidades e outras entidades na construção e avaliação das políticas prisionais. Esse diálogo é fundamental para promover uma visão mais ampla e inclusiva, que leve em consideração as diferentes perspectivas sobre o sistema prisional. A interação com a sociedade civil também permite ao CNPCP identificar as necessidades e os desafios enfrentados por aqueles que atuam diretamente nos presídios, como assistentes sociais, educadores e profissionais de saúde (ANDRADE; CORDEIRO, 2020).

O CNPCP é um órgão essencial para a estruturação das políticas criminais e penitenciárias no Brasil, desempenhando um papel estratégico na formulação de diretrizes que buscam melhorar o sistema prisional e promover a ressocialização dos detentos. Contudo, para que suas ações sejam realmente eficazes, é necessário que haja um compromisso mais amplo do governo e das instituições envolvidas, visando superar os desafios que ainda limitam a implementação das diretrizes propostas pelo Conselho. O fortalecimento do CNPCP e a ampliação de sua atuação são essenciais para promover um sistema prisional mais justo e eficaz, alinhado aos princípios de dignidade humana e de redução da reincidência criminal (SILVA, 2020).

4 RESULTADOS E DISCUSSÃO

Este estudo foi realizado com o objetivo de analisar as políticas públicas aplicadas no sistema prisional brasileiro, com foco especial no Presídio Estadual de São Borja-RS. Para isso, foi realizado um percurso investigativo que abordou temas como a educação e a capacitação profissional, a saúde e o bem-estar dos apenados, os principais desafios do sistema prisional e o impacto das políticas públicas na população carcerária.

Além disso, foram exploradas as políticas de trabalho e remuneração no ambiente prisional, os direitos humanos e a dignidade dos apenados e, por fim, o papel do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária (CNPCP) como orientador e fiscalizador das diretrizes penais no Brasil. A partir dessas abordagens, o estudo apresenta uma discussão ampla e inter-relacionada dos achados e uma análise crítica dos desafios enfrentados, destacando-se a opinião dos autores consultados e os dados observados na literatura.

Inicialmente, foi constatado que as políticas de educação e capacitação profissional são fundamentais para a ressocialização e a reintegração dos apenados na sociedade. No entanto, a análise revelou que os detentos do Presídio Estadual de São Borja possuem baixa escolaridade e seus trabalhos antes da detenção estavam associados a trabalhos com a construção civil, serviços gerais e artesanato. Apenas 18% dos detentos concluíram o ensino médio, o que demonstra falta de acesso à educação formal, fator que pode estar relacionado à criminalidade. A maioria dos detentos (62,5%) não trabalha dentro do presídio, e muitos indicam que a falta de emprego e capacitação são grandes obstáculos para a reinserção após a pena.

Os autores Souza (2013) e Dinareli (2014) apontam que a educação nas prisões, mesmo diante de dificuldades, tem um impacto positivo na motivação dos detentos e na redução de conflitos internos. De acordo com a pesquisa de Silva Júnior e Alaniz (2020), a educação profissional é um fator relevante na preparação dos apenados para o mercado de trabalho, reduzindo as taxas de reincidência entre aqueles que participaram de programas educacionais. Este ponto revela que a educação e a capacitação contribuem para a construção de uma nova perspectiva para os detentos, afastando-os da marginalização social.

A maioria dos detentos vivia com até dois salários mínimos (48%), o que os coloca em condição de vulnerabilidade econômica. Cerca de 6% dependiam exclusivamente de programas sociais, como o bolsa família, evidenciando dificuldades financeiras. Apenas 16% possuíam renda acima de R\$3.000, mostrando que crimes não estão diretamente ligados a classes mais altas.

Em média 70% dos detentos trabalhavam em funções informais ou de baixa qualificação, como serviços gerais, construção civil e comércio. Outros 10% estavam desempregados, o que pode ser um fator de risco para o envolvimento em atividades criminosas. Poucos detentos tinham profissões especializadas, como eletricitista, técnico agrícola ou militar.

Em torno de 41% dos detentos foram presos por tráfico de drogas, o crime mais comum no PESB, e 22% responderam por roubo ou furto, crimes patrimoniais que geralmente estão ligados a questões socioeconômicas. Homicídios, tráfico de armas e associação criminosa representam 12% dos crimes, indicando uma parcela envolvida com crimes violentos.

Dentre os entrevistados, 43% dos detentos já haviam sido presos antes, mostrando uma alta taxa de reincidência. A faixa etária com maior índice de reincidência está entre 26 e 45 anos (60% dos detentos). Detentos mais jovens (18 a 25 anos) têm menor reincidência (12%), possivelmente porque são novos no sistema penal e ainda não acumularam múltiplas condenações. Detentos acima de 45 anos têm menor reincidência, pois nesse grupo há maior chance de indivíduos que cumprem penas longas por crimes mais graves, como homicídio.

A reincidência é maior entre os adultos jovens e de meia-idade, pois essa é a faixa etária mais envolvida com crimes patrimoniais e tráfico de drogas. Jovens recém-ingressos no sistema prisional podem ainda não ter histórico extenso de prisões, enquanto indivíduos mais velhos tendem a cumprir penas mais longas, reduzindo as chances de reincidência imediata.

Os crimes mais comuns entre reincidentes são: tráfico de drogas (41%), roubo (22%) e furto (6%). Com base na análise e interpretação dos dados, o tráfico de drogas e o roubo são os crimes que mais levam à reincidência, pois: o tráfico de drogas envolve um ciclo contínuo de criminalidade, onde o detento, ao sair da prisão, muitas vezes não encontra outra fonte de renda e retorna à atividade ilegal. O roubo está diretamente ligado à vulnerabilidade socioeconômica, levando o indivíduo a reincidir caso não haja suporte para reinserção no mercado de trabalho.

Por outro lado, crimes como homicídio e tráfico de armas apresentaram baixa reincidência, pois geralmente resultam em penas longas, impedindo que os detentos retornem rapidamente ao sistema penal.

Indivíduos entre 26 e 45 anos são os mais reincidentes, pois compõem a base da criminalidade ligada ao tráfico de drogas e crimes patrimoniais. Jovens entre 18 e 25 anos podem ser alvo de políticas preventivas, pois ainda não atingiram altos índices de reincidência e podem ser reinseridos no mercado de trabalho antes de se tornarem reincidentes crônicos. No que concerne à saúde e ao bem-estar dos apenados, os resultados indicaram que há uma carência substancial de políticas públicas eficazes para atender às necessidades de saúde física e mental dos detentos.

O cigarro é o vício predominante (57%), indicando que a maioria dos detentos fuma regularmente. O tabagismo dentro do sistema prisional pode ser um reflexo da falta de alternativas de lazer e do estresse do ambiente carcerário. O consumo de álcool e outras drogas foi relatado por 6,3% dos detentos, um número relativamente baixo, mas que pode estar subestimado devido a restrições no ambiente prisional. Apenas 32% afirmaram não possuir vícios, o que demonstra que a maioria dos detentos convive com alguma forma de dependência, aumentando os desafios para a ressocialização.

O baixo índice de relatos sobre drogas ilícitas pode indicar medo de exposição, pois o consumo de substâncias proibidas dentro da prisão pode levar a punições internas ou represálias. Dinareli (2014) e Bonach (2018) apontam que a falta de acesso a acompanhamento psicológico é um dos fatores que agravam a situação de saúde mental dos apenados, aumentando os índices de ansiedade, depressão e estresse. Além disso, a violência endêmica nas prisões e o domínio das facções criminosas criam um ambiente hostil que dificulta ainda mais a ressocialização.

Os desafios estruturais do sistema prisional brasileiro, apresentados no terceiro capítulo, confirmam as limitações mencionadas e destacam problemas críticos, como a superlotação e a fragmentação das políticas públicas. Autores como Machado e Guimarães (2014) e Muniz et al. (2018) argumentam que a superlotação gera um ambiente inóspito que prejudica tanto a segurança quanto as condições de vida dos detentos, inviabilizando programas de ressocialização. A falta de continuidade administrativa e o descaso com investimentos a longo prazo limitam a

possibilidade de desenvolvimento de uma política prisional eficaz e humanizada. Esse contexto fragmentado, com mudanças frequentes de gestores e projetos, impede a criação de uma estrutura sólida para a ressocialização.

O impacto das políticas públicas na população carcerária, especialmente no Presídio Estadual de São Borja-RS, revela a precariedade da infraestrutura e a insuficiência dos programas de ressocialização oferecidos. De acordo com Muniz et al. (2018), a falta de investimentos consistentes impede a continuidade e qualidade dos programas de educação e capacitação profissional, limitando o potencial de transformação das políticas públicas.

As condições físicas do presídio e a escassez de profissionais capacitados para atender às demandas dos detentos reduzem a eficácia das políticas públicas e perpetuam um ciclo de marginalização. Em termos comparativos, embora a educação e a saúde sejam pilares fundamentais para a ressocialização, a ausência de recursos adequados limita o impacto dessas políticas, resultando em uma atuação insuficiente frente às necessidades reais dos detentos.

As políticas de trabalho e remuneração também foram analisadas como componentes significativos do processo de ressocialização. Os resultados mostraram que, quando bem implementadas, essas políticas promovem o desenvolvimento pessoal dos apenados, fortalecendo sua autoestima e proporcionando uma fonte de renda que pode auxiliar na manutenção dos laços familiares e na preparação para o retorno à sociedade.

Bonach (2018) e Santos (2023) ressaltam que o trabalho reduz a ociosidade e os índices de violência nas prisões, contribuindo para um ambiente prisional mais estável. Contudo, a análise também revelou que há uma falta de padronização nos programas de trabalho, o que resulta em desigualdade de acesso e remuneração entre os detentos. A baixa qualificação de algumas atividades oferecidas limita o potencial dos apenados de encontrar empregos no mercado formal, perpetuando o ciclo de exclusão. A comparação entre os impactos das políticas de trabalho e as políticas de saúde mostra que ambas têm um papel transformador no sistema prisional, mas a ausência de uniformidade nas políticas laborais enfraquece os resultados esperados.

Os direitos humanos e a dignidade dos apenados constituem outro ponto essencial na análise das políticas públicas prisionais. Bonach (2018) e Silva (2020) destacam que a superlotação e as más condições sanitárias são violações aos

direitos humanos, expondo os detentos a condições degradantes. A falta de infraestrutura adequada compromete o acesso a serviços básicos de saúde e segurança, configurando uma situação de desrespeito aos direitos fundamentais.

Embora existam leis e tratados internacionais que prevejam a proteção dos direitos dos apenados, a realidade do sistema prisional brasileiro demonstra que tais direitos são constantemente violados, prejudicando o processo de ressocialização. Assim, a análise comparativa entre os direitos humanos e as condições reais das prisões revela uma discrepância entre o que é previsto legalmente e o que é oferecido na prática, reforçando a necessidade de uma reestruturação significativa.

Este estudo identificou que o sistema prisional brasileiro enfrenta desafios estruturais, sociais e administrativos que comprometem a aplicação eficaz das políticas públicas voltadas para a ressocialização e a dignidade dos apenados. A análise dos resultados de cada capítulo demonstrou que a educação, a saúde, o trabalho e a proteção dos direitos humanos são pilares fundamentais, mas insuficientemente atendidos devido a limitações de infraestrutura, falta de continuidade nas políticas e ausência de monitoramento.

Os autores revisados convergem na necessidade de uma abordagem integrada e colaborativa entre Estado, sociedade civil e setor privado para transformar o sistema prisional em um ambiente que promova a reintegração social. A comparação entre os diferentes aspectos analisados revela que, embora cada política tenha um impacto positivo, elas são enfraquecidas pela ausência de uma gestão coesa e recursos adequados. O fortalecimento dessas políticas, aliado ao compromisso do CNPCP e a uma cultura de monitoramento e avaliação contínua, é essencial para que o sistema prisional brasileiro possa, de fato, cumprir seu papel ressocializador e contribuir para a construção de uma sociedade mais justa e inclusiva.

5 CONCLUSÃO

O sistema prisional brasileiro apresenta uma série de desafios estruturais e sociais que têm dificultado o cumprimento de sua função ressocializadora. A precariedade das instalações, a superlotação, a escassez de programas de educação e capacitação profissional e a falta de atendimento adequado à saúde física e mental são questões que permeiam o ambiente prisional, comprometendo não apenas a dignidade dos apenados, mas também a sua capacidade de reintegração social. Em meio a esse cenário, o Presídio Estadual de São Borja-RS foi destacado como um exemplo para avaliar a aplicação e os impactos das políticas públicas voltadas à ressocialização no sistema prisional. Esse estudo buscou analisar a eficácia dessas políticas, considerando o quanto elas contribuem para a transformação da realidade dos apenados e para a redução da reincidência criminal.

Os resultados indicam que, embora haja um entendimento geral da importância de políticas de educação, capacitação profissional, saúde e trabalho dentro das prisões, a implementação dessas iniciativas é marcada por limitações significativas. Dentre os principais entraves, destacam-se a falta de recursos, a descontinuidade administrativa, a ausência de profissionais capacitados e a fragmentação das políticas públicas, o que prejudica a qualidade dos programas oferecidos e limita o impacto positivo que tais políticas poderiam exercer sobre os apenados. Com base nas evidências levantadas, foi possível responder à pergunta de pesquisa: as políticas públicas atuais, apesar de essenciais, ainda são insuficientes para garantir uma ressocialização eficaz e o respeito pleno aos direitos dos detentos, evidenciando a necessidade de uma reformulação estrutural e de uma maior coordenação entre as esferas do governo e a sociedade civil.

O objetivo geral da pesquisa foi alcançado na medida em que se realizou uma análise abrangente das políticas públicas voltadas ao sistema prisional brasileiro, com uma avaliação específica das condições e iniciativas aplicadas no Presídio Estadual de São Borja. Ao longo dos capítulos, foram abordadas questões como a educação e capacitação profissional, a saúde e bem-estar dos detentos, o impacto das políticas públicas na população carcerária e o papel das políticas de trabalho e remuneração, além da proteção aos direitos humanos e da importância do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária (CNPCP). Cada um desses temas foi

explorado em profundidade, permitindo uma compreensão ampla das limitações e potencialidades das políticas de ressocialização no contexto prisional brasileiro.

Os resultados obtidos indicaram que, embora existam políticas públicas voltadas à educação e ao trabalho dentro das prisões, essas iniciativas ainda encontram sérios obstáculos para se consolidarem de forma abrangente e eficiente. A falta de uma infraestrutura adequada e a escassez de profissionais qualificados comprometem a execução desses programas e limitam o seu alcance. Além disso, foi observado que o sistema prisional brasileiro é marcado por uma fragmentação nas políticas públicas, com mudanças frequentes de gestores e descontinuidade de projetos, o que impede a criação de uma estrutura sólida de apoio aos detentos. As políticas de saúde, por sua vez, mostraram-se insuficientes para atender às necessidades dos detentos, principalmente em relação à saúde mental, sendo a escassez de psicólogos e psiquiatras uma realidade que dificulta o desenvolvimento de um ambiente minimamente adequado ao bem-estar dos apenados.

A hipótese inicial deste estudo, de que o sistema prisional brasileiro enfrenta limitações significativas em sua capacidade de promover a ressocialização dos apenados devido a uma série de problemas estruturais e à falta de continuidade nas políticas públicas, foi confirmada pelos achados. A análise demonstrou que, embora as políticas de educação e capacitação profissional sejam fundamentais para a transformação do ambiente prisional, a sua efetividade é limitada pela ausência de um planejamento a longo prazo e de recursos suficientes para garantir a continuidade dessas ações. De igual modo, as políticas de saúde e bem-estar, embora fundamentais para a dignidade dos detentos, sofrem com a carência de profissionais e a falta de uma infraestrutura sanitária adequada, fatores que evidenciam a necessidade de uma revisão estrutural do sistema prisional brasileiro.

Reconhece-se, contudo, que este estudo enfrentou algumas limitações e dificuldades ao longo de sua realização. Uma das principais limitações foi o acesso restrito a dados específicos e atualizados sobre as condições de diversas unidades prisionais, o que restringiu a possibilidade de uma análise mais detalhada de determinados aspectos das políticas públicas. Além disso, a complexidade do sistema prisional e a variabilidade das condições entre as diferentes unidades dificultaram uma generalização dos achados, já que a realidade de cada presídio pode variar significativamente em função da localização geográfica e dos recursos disponíveis. A literatura consultada, embora rica em detalhes, também indicou a falta

de estudos recentes e de avaliações de longo prazo sobre o impacto das políticas de ressocialização, o que aponta para a necessidade de mais pesquisas na área.

O presente estudo evidencia que o sistema prisional brasileiro, embora conte com políticas públicas voltadas à ressocialização e ao respeito aos direitos humanos, ainda enfrenta desafios estruturais e organizacionais que comprometem a eficácia dessas iniciativas. A falta de recursos, a superlotação, as condições inadequadas de saúde e a ausência de continuidade administrativa constituem obstáculos que limitam o potencial de transformação do ambiente prisional. A análise das políticas aplicadas no Presídio Estadual de São Borja-RS e em outras unidades prisionais demonstra que a ressocialização dos apenados depende de uma abordagem integrada e colaborativa entre o governo, a sociedade civil e o setor privado. Apenas com um compromisso efetivo e contínuo, voltado para a construção de um sistema prisional mais humanizado e estruturado, será possível garantir uma verdadeira reintegração social dos detentos, promovendo uma sociedade mais justa e segura para todos.

REFERÊNCIAS

- ADORNO, S. *Sistema penitenciário no Brasil: problemas e desafios*. Revista USP, n. 9, p. 65-78, 1991.
- AGUIAR, Vagner Lima de. *As políticas públicas educacionais para o sistema penitenciário brasileiro como medida de ressocialização*. Faz Ciência, v. 24, n. 40, p. 95-112, jul./dez. 2022. Disponível em: <https://saber.unioeste.br/index.php/fazciencia/article/download/29938/21594/119113>. Acesso em: 03 mar. 2025.
- ANDRADE, J. F. de; CORDEIRO, S. K. P. dos S. *Ressocialização de detentos: desafios e perspectivas no sistema penal brasileiro*. Pouso Alegre: Centro Universitário UNA, 2020.
- ANDREOLLA, Andrey Henrique. AS (DES) FUNÇÕES DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE.
- AZEREDO, Leal Filha; SILVA, Francisca. *Direitos Humanos e o Sistema Prisional no Brasil: uma análise do contexto social e constitucional*. Jusbrasil, 2024. Disponível em: <https://www.jusbrasil.com.br/artigos/direitos-humanos-e-o-sistema-prisional-no-brasil/2534875099>. Acesso em: 3 mar. 2025.
- BACCARINI, S. de O. S. *O Sistema Prisional e a ressocialização*. Saberes Interdisciplinares, v. 5, n. 10, p. 49-72, 2012.
- BARBOSA, A. G. *Políticas públicas de ressocialização no cárcere com enfoque na informação, na educação, na leitura e no trabalho: estudo com egressos do sistema prisional brasileiro*. Belo Horizonte: Universidade Federal de Minas Gerais, 2023.
- BARBOSA DE SOUZA, B. G. *Sistema prisional brasileiro: estudo de alternativas viáveis para o processo de ressocialização do preso*. São Mateus: Instituto Vale do Cricaré, Faculdade Vale do Cricaré, Curso de Direito, 2019.
- BITENCOURT, C. R. *Falência da pena de prisão: causas e alternativas*. 4. Ed. São Paulo: Saraiva, 2011.
- BONACH, A. C. M. M. *A crise no sistema penitenciário e a intervenção do Ministério Público enquanto órgão de execução penal*, 2018. Disponível em: <https://mpgo.mp.br>. Acesso em: 5 nov. 2024.
- BRAGA, A. G. M. *Reintegração social e as funções da pena na contemporaneidade*. Revista Brasileira de Ciências Criminais, v. 107, p. 339-356, mar.-abr. 2014.
- BRASIL. Senado Federal. *Notícia sobre sistema prisional e reincidência criminal*. Disponível em: <https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/516765/noticia.html?sequence=1>. Acesso em: 03 mar. 2025.

BRASIL. Ministério da Justiça e Segurança Pública. Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária. Relatório final do Grupo de Trabalho para estudo e análise de alternativas para administração penitenciária pelos sistemas de cogestão, privatização e parceria público-privada. Brasília, 2021. Disponível em: <https://www.gov.br/senappen/pt-br/pt-br/composicao/cnpscp/relatorio-cogestao-ppp-2021/relatorio-final-cogestao-ppp-2021.pdf>. Acesso em: 3 mar. 2025.

BRASIL. Ministério da Justiça e Segurança Pública. *Mapa da Segurança Pública 2024: ano-base 2023*. Brasília: Secretaria Nacional de Segurança Pública, 2024. Disponível em: <https://www.gov.br/mj/pt-br/assuntos/sua-seguranca/seguranca-publica/estatistica/download/dados-nacionais-de-seguranca-publica-mapa/mapa-de-seguranca-publica-2024.pdf>. Acesso em: 03 mar. 2025.

BRASIL. Ministério dos Direitos Humanos. Observatório Nacional dos Direitos Humanos disponibiliza dados sobre o sistema prisional brasileiro. *Portal Gov.br*, fev. 2025. Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2025/fevereiro/observatorio-nacional-dos-direitos-humanos-disponibiliza-dados-sobre-o-sistema-prisional-brasileiro>. Acesso em: 3 mar. 2025.

CANTANHEDE, Taliana Cristina Cunha; BARROS, Valdenir Rodrigues da Silva; LUSTOSA, Thalita Furtado Mascarenhas; MEIRELES, Joelma Danniely Cavalcanti; OLIVEIRA, Luiz Carlos Carvalho de. O domínio das facções nos presídios brasileiros: desafios e perspectivas para a segurança pública. *Contribuciones a Las Ciencias Sociales*, São José dos Pinhais, v. 18, n. 2, p. 01-18, 2025. DOI: 10.55905/revconv.18n.2-013. Acesso em: 3 mar. 2025.

CARVALHO FILHO, L. F. *A prisão*. São Paulo: Publifolha, 2002. 80 p.

CARVALHO, Salo de. *Antimanual de Criminologia*. 6. ed. São Paulo: Saraiva. 2015, p. 243

SOUZA, Celina. Políticas públicas: uma revisão da literatura. *Sociologias*, p. 20-45, 2006.

CHIES, Luiz Antônio Bogo. A questão penitenciária. *Tempo Social*, São Paulo, v. 25, n. 1, p. 35-54, jun. 2013. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ts/a/8xfHtHmshtcCyfjWc9RzbNj/>. Acesso em: 3 mar. 2025.

CLP – Centro de Liderança Pública. *Uma análise do sistema prisional brasileiro: problemas e soluções*. 16 abr. 2024. Disponível em: <https://clp.org.br/uma-analise-do-sistema-prisional-brasileiro-problemas-e-solucoes/>. Acesso em: 5 nov. 2024.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ). Superlotação prisional: Judiciário brasileiro apresenta iniciativas em evento nas Filipinas. *CNJ*, 2024. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/superlotacao-prisional-judiciario-brasileiro-apresenta-iniciativas-em-evento-nas-filipinas/>. Acesso em: 3 mar. 2025.

COUTO, B. P. S. *A morosidade para a progressão de regime e os impactos no sistema penitenciário gaúcho*. Porto Alegre: Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Faculdade de Direito, Departamento de Ciências Penais, 2022.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. Manual de padronização de documentos do Poder Judiciário. Brasília: CNJ, 2011. 68 p. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2011/02/716becd8421643340f61dfa8677e1538.pdf>. Acesso em: 3 mar. 2025.

CUNHA, J. S. da. *O papel da escola dentro da penitenciária: discurso oficial e desafios práticos na perspectiva de educadores*, 2013. Trabalho de Conclusão de Curso (Licenciatura em Pedagogia) - Universidade Federal da Bahia, 2013.

DAVIS, Â. *Estarão as prisões obsoletas?* Rio de Janeiro: Editora Bertrand Brasil, 2018.

DINARELI, F. *Oficina terapêutica em saúde mental na Penitenciária Estadual de São Luiz Gonzaga/RS*. Campo Grande, MS: Departamento Penitenciário Nacional; Fiocruz Mato Grosso do Sul; UFMS, 2014.

EMÍDIO, T. A. *Educação prisional no Brasil: a educação como direito e instrumento de ressocialização dos detentos*. 2023. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Pedagogia) - Universidade Federal de Juiz de Fora, 2023.

FEC Compar. *Educação Prisional e Ressocialização no Brasil*. 2023. Disponível em: <https://feccompar.com.br/wp-content/uploads/2023/05/educprisao.pdf>. Acesso em: 03 mar. 2025.

FERREIRA, M. S. *Educação prisional como ressocialização do indivíduo: limites e possibilidades*, 2020. Trabalho de Conclusão de Curso (Licenciatura em Pedagogia) - Universidade Federal do Tocantins, 2020.

GILISSEN, J. *Introdução à história do direito*. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 2003.

GIACOMINI, I. C. M. *Reincidência criminal frente às políticas públicas de reinserção de encarcerados no Brasil*. São Paulo: Universidade Presbiteriana Mackenzie, 2020.

GOMES, S. S. *O direito à educação e os adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa com privação de liberdade em tempos de pandemia da COVID-19: a perspectiva dos educadores*, 2023. Tese (Doutorado em Educação) - Universidade de São Paulo. Disponível em: <https://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/8/8161/tde-18052023142655/en.php>. Acesso em: 5 nov. 2024.

GRECO, R. *Direitos Humanos, Sistema Prisional e Alternativa à Privação de Liberdade*. São Paulo: Saraiva, 2011.

GROKSKREUTZ, H. R. *Das teorias da pena no Ordenamento Jurídico brasileiro*. Âmbito Jurídico, Rio Grande, jul 2010.

INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA (IPEA). *Texto para discussão*. Brasília; Rio de Janeiro: IPEA, 1990. ISSN 1415-4765.

INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA (IPEA). *Reincidência criminal no Brasil: relatório de pesquisa*. Rio de Janeiro: IPEA, 2015.

INSTITUTO IGARAPÉ. Reintegração social de pessoas egressas do sistema prisional. *Instituto Igarapé*, 2024. Disponível em: <https://igarape.org.br/reintegracao-social-de-pessoas-egressas-do-sistema-prisional/>. Acesso em: 3 mar. 2025.

JULIÃO, Elionaldo Fernandes. O impacto da educação e do trabalho como programas de reinserção social na política de execução penal do Rio de Janeiro. *Revista Brasileira de Educação*, Rio de Janeiro, v. 15, n. 45, p. 529-595, dez. 2010. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S1413-24782010000300010>. Acesso em: 3 mar. 2025.

KARAM, M. L. *Violência e criminalidade no Brasil*. In: *Revista do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária*, Brasília, v. 1, n. 5, p. 17-22, jan./jun. 1995.

LEMGRUBER, Julita. Reincidência e reincidentes penitenciários no sistema penal do Estado do Rio de Janeiro. *Revista da Escola de Serviço Penitenciário do Rio Grande do Sul*, 1 (2): 45-76, 1989.

MADEIRA, L. M. *Trajetórias de homens infames: políticas públicas penais e programas de apoio a egressos do sistema penitenciário no Brasil*. In: ENCONTRO ANUAL DA ANPOCS, 33., 2009, Caxambu. Grupo de Trabalho 08 – Crime, violência e punição. Caxambu: ANPOCS, 2009.

MAIA, C. N., et al. *História das Prisões no Brasil*. Rio de Janeiro: Rocco, 2009. p. 6-20.

MACHADO, N. O.; GUIMARÃES, I. S. *A Realidade do Sistema Prisional Brasileiro e o Princípio da Dignidade da Pessoa Humana*. *Revista Eletrônica de Iniciação Científica*, Itajaí, Centro de Ciências Sociais e Jurídicas da UNIVALI, v. 5, n. 1, p. 566-581, 1o Trimestre de 2014. Disponível em: <www.univali.br/ricc>. Acesso em: 5 nov. 2024.

MEDEIROS, Marcelo. *A trajetória do Welfare State no Brasil: papel redistributivo das políticas sociais dos anos 1930 aos anos 1990*. Brasília, DF: IPEA, 2001.

MENDES JR., Cláudio. *Sentença Penal e Dosimetria da Pena - Teoria e Prática*. Curitiba: Juruá, 2014.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA. *Sistema Nacional de Informações Penitenciárias (Sisnapi)*. Disponível em: <https://www.gov.br/senappen/pt-br>. Acesso em: 5 nov. 2024.

MOURA, C. P. de; VIDEIRA, K. C.; SANTOS, S. B.; SILVA, C. M. da; NASCIMENTO, M. de J. L. do. *Repensando a ressocialização: desafios e alternativas no sistema carcerário brasileiro*. *Revista Ibero-Americana de Humanidades, Ciências e Educação - REASE*, São Paulo, v. 10, n. 4, abr. 2024. Disponível em: <https://periodicorease.pro.br>. Acesso em: 5 nov. 2024.

MUNIZ, K. C. C.; PACHECO, L. S.; CARMO, S. M.; SILVA, V. S. *Políticas públicas penitenciárias no Brasil: uma análise da política de "ressocialização" e da atuação do assistente social na garantia dos direitos dos apenados*. Anais do 16º Encontro Nacional de Pesquisadores em Serviço Social, Vitória, 2018.

NEDER, Gizlene. *Violência e cidadania*. Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris, 1994.

OLIVEIRA, O. M. *Prisão: um paradoxo social*. 3. Ed. revisada. Florianópolis: UFSC, 2003.

OLIVEIRA, H. R. F. D. *A história do direito penal brasileiro*. *Periódico científico Projeção, Direito e Sociedade*, v. 5, n. 2, [s.l.], 2014. Disponível em: <http://revista.faculdadeprojecao.edu.br/index.php/Projecao2/article/download/410/367>. Acesso em: 5 nov. 2024.

OLIVEIRA JUNIOR, Osvaldo David de; MARINHO, Vinicius Lopes. *Reincidência criminal: análise jurídica e social dos fatores de risco e estratégias de prevenção*. *Revista Ibero-Americana de Humanidades, Ciências e Educação – REASE*, São Paulo, v. 10, n. 11, nov. 2024. ISSN 2675-3375. Disponível em: <https://doi.org/10.51891/rease.v10i11.16551>. Acesso em: 03 mar. 2025.

PAULA, Eduardo Loula Novais de. *O processo de construção das políticas públicas. Controle Externo: Revista do Tribunal de Contas do Estado de Goiás*, Belo Horizonte, ano 1, n. 02, p. 133-141, jul./dez. 2020.

PESSOA, G. T. de A. *Casa de Correção da Capital Federal*. Mapa do Judiciário Brasileiro: Primeira República, 2018. Disponível em: <https://mapa.an.gov.br/index.php/dicionario-primeira-republica/531-casa-de-correcao-da-capital-federal>. Acesso em: 5 nov. 2024.

PESSOA, S. de A. *Estrutura social e trabalho prisional: sobre as funções (latentes) do trabalho prisional - um estudo de caso na Penitenciária Sul de Criciúma - SC*, 2019.

POCHMAN, Márcio. *Proteção social na periferia do capitalismo: considerações*

RIBEIRO, A. M. B. *Educação prisional: sua importância e possibilidade na ressocialização de pessoas em privação de liberdade*. 2021. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Pedagogia) - Pontifícia Universidade Católica de Goiás, 2021.

RIZOTTI, Maria Luiza Amaral. *A construção do sistema de proteção social no Brasil: avanços e retrocessos na legislação social*. Disponível em

www.sisnet.aduaneiras.com.br/lex/doutrinas/arquivos/construcao.pdf. Acesso 5 nov. 2024.

RUIZ, I.; BUCCI, M. P. D. *Quadro de problemas de políticas públicas: uma ferramenta para análise jurídico-institucional*. *Revista Estudos Institucionais*, v. 5, n. 3, p. 1142-1167, set./dez. 2019. DOI: 10.21783/rei.v5i3.443. Acesso em: 5 nov. 2024.

SANTOS, B. R. M. *Atrás das grades: um estudo de caso sobre o sistema prisional feminino na comarca de São João del-Rei - MG*. Dissertação (Mestrado Profissional em Administração Pública) - Universidade Federal de São João del-Rei, 2018. Disponível em: <https://www.ufsj.edu.br/portal2repositorio/File/profiap/Dissertacao%20Bruna.pdf>. Acesso em: 5 nov. 2024.

SANTOS, I. T. dos. *A produção científica e o olhar dos/as profissionais do serviço social sobre os processos de trabalho no sistema prisional*. São Borja: Universidade Federal do Pampa, 2023.

SECCHI, L. *Análise de políticas públicas: diagnóstico de problemas, recomendação de soluções*. São Paulo: Cengage Learning, 2016.

SECCHI, L. *Políticas públicas: conceitos, esquemas de análise, casos práticos*. 2. ed. São Paulo: Cengage Learning, 2013.

SHECAIRA, S. S. *Teoria da pena: direito positivo, jurisprudência e outros estudos criminais*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2002. 476 p.

SILVA, A. de A. *Educação prisional nas penitenciárias brasileiras: prisão que pune e priva a educação*, 2020. Trabalho de Conclusão de Curso (Bacharelado em Direito) - Centro Universitário Tabosa de Almeida, 2020.

SILVA, A. P. A. da. *Da prisão à universidade: políticas públicas para a educação de detentos no Brasil*. 2018. Trabalho de Conclusão de Curso (Licenciatura em Pedagogia) - Universidade Federal Fluminense, 2018.

SILVA, T. P. *Ressocialização no sistema prisional: o direito à educação e ao trabalho na 3ª região penitenciária do Estado do Rio Grande do Sul, no período 2018-2020*. 2022. Disponível em: <https://rd.uffs.edu.br/bitstream/prefix/5480/1/SILVA.pdf>. Acesso em: 5 nov. 2024.

SILVA JÚNIOR, J. F. da; ALANIZ, E. P. *A educação para o trabalho nos sistemas prisionais paulistas. Reflexão e Ação*, Santa Cruz do Sul, v. 28, n. 2, p. 276-292, maio/ago. 2020. Disponível em: <https://online.unisc.br/seer/index.php/reflex/index>. Acesso em: 5 nov. 2024.

SIQUEIRA, Ítalo Barbosa Lima. *A participação social e a elaboração de políticas públicas penais*. *Múltiplas Vozes*, 24 abr. 2024. Disponível em: <https://fontesegura.forumseguranca.org.br/a-participacao-social-e-a-elaboracao-de-politicas-publicas-penais/>. Acesso em: 3 mar. 2025.

SOARES, Ricardo Pereira. Política social e Welfare State: uma perspectiva histórico-dialética. *Argumentum*, Vitória, v. 1, n. 1, p. 160-164, jul./dez. 2009. Universidade Federal do Espírito Santo. Disponível em: <http://www.redalyc.org/articulo.oa?id=475547530013>. Acesso em: 3 mar. 2025.

SOUZA, C. *Políticas Públicas: uma revisão da literatura*. *Sociedade e Estado*, Brasília, v. 31, n. 1, p. 231-262, jan./abr. 2016. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/soc/a/6YsWyBWZSdFgfSqDVQhc4jm/?format=pdf>. Acesso em: 5 nov. 2024.

SOUZA, G. A. *A educação no sistema prisional: uma política de reinserção social?* 2013. Monografia (Especialização em Gestão Educacional) - Universidade Federal de Santa Maria, 2013.

TRONCO, G. B. *O guia de políticas públicas para estudantes e gestores*. Porto Alegre: Jacarta Produções, 2018.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA (UFSM). *Da custódia à penitência: como surgiram as prisões*. *Arco – Mídias UFSM*, 2024. Disponível em: <https://www.ufsm.br/midias/arco/da-custodia-a-penitencia-como-surgiram-as-prisoas>. Acesso em: 3 mar. 2025.

WACQUANT, Loïc. *Os condenados da cidade: um estudo sobre a marginalidade avançada*. Rio de Janeiro: Revan, 2001.

ANEXO I

METODOLOGIA PARA ENTREVISTAS COM DETENTOS DO PRESÍDIO ESTADUAL DE SÃO BORJA
<p>1. Critérios de Inclusão e Exclusão</p> <p>Critérios de Inclusão: Detentos com condenação definitiva (trânsito em julgado); Presos distribuídos proporcionalmente por ala/setor; Apenados que aceitem participar voluntariamente da entrevista.</p> <p>Critérios de Exclusão: Presos provisórios ou em regime de prisão preventiva; Detentos que se recusarem a participar da entrevista; Internos que não tenham capacidade de responder ao questionário (analfabetismo extremo ou deficiência mental que impossibilite compreensão).</p>
<p>2. Número de Participantes</p> <p>O número total de detentos entrevistados será de 50 apenados. Os participantes serão selecionados proporcionalmente por ala e setor, garantindo uma amostra representativa.</p>
<p>3. Forma de Aplicação das Entrevistas</p> <p>As entrevistas serão individuais, respeitando a privacidade de cada apenado. A entrevista ocorrerá por meio de um questionário estruturado previamente elaborado. Tempo de resposta: varia de 5 a 10 minutos por detento.</p>
<p>4. Responsáveis pela Aplicação</p> <p>O aluno pesquisador Wagner de Mattos Poerschke é o responsável pelo estudo. Agentes penais também estarão aptos a aplicar o questionário, não havendo necessidade da presença física do pesquisador no presídio durante as entrevistas.</p>
<p>5. Cronograma de Entrevistas</p> <p>Dia 1: Seleção dos apenados que participarão da entrevista (proporcional por setor e ala). Dia 2: Aplicação do questionário. Dia 3: Revisão e análise dos dados coletados.</p>
<p>6. Modalidade</p> <p>As entrevistas serão presenciais e ocorrerão nas dependências do presídio. Participantes presentes: agentes penais que aplicarão o questionário. O pesquisador não precisará ingressar no presídio, sendo sua participação restrita à elaboração do questionário e à análise posterior dos dados.</p>

ANEXO II

**ROTEIRO DE ENTREVISTA INDIVIDUAL
DETENTOS DO PRESÍDIO ESTADUAL DE SÃO BORJA/RS.**

Identificação Pessoal

1. Idade:
2. Cor/etnia:
3. Naturalidade (Cidade/Estado):
4. Nacionalidade:
5. Estado civil:
6. Possui filhos? Quantos?
7. Bairro onde residia antes da detenção:
8. Escolaridade (grau de instrução completo):
9. Colégio onde estudou.

Histórico Profissional e Social

10. Profissão antes da detenção:
11. Possui algum vício (alcoól, drogas, tabaco)? Se sim, qual?
12. Renda familiar antes da detenção:
13. Algum membro da família já foi preso? Quem?
14. Atualmente trabalha dentro do presídio? Qual função?
15. Participou de cursos ou capacitações durante o tempo de internação? Quais?
16. Participou de palestras enquanto esteve detido? Quais?
17. Aderiu a algum programa de política pública do Estado (ex: educação, trabalho)?
18. Qual foi o resultado desse programa para você?
19. Sugeriria algum tipo de atividade ou trabalho que poderia ser implementado para ajudar na ressocialização dos detentos?

Situação Criminal

20. Qual crime praticou?
21. É reincidente? Se sim, quantas vezes?
22. Considera adequado o local onde está detido? Quais melhorias sugere?
23. Em algum momento sentiu que algum direito foi violado durante a detenção? Se sim, qual?
24. Procurou o Estado para algum tipo de assistência ou apoio após sair da prisão?
25. Ao sair, possui ou possuirá emprego? Qual a perspectiva?

Reflexões e Sugestões

26. O que acredita que poderia ser feito para melhorar a reinserção social dos detentos após o cumprimento da pena?
27. Que tipo de trabalho ou projeto você acredita que poderia desenvolver enquanto cumpre pena para contribuir com a comunidade?
28. Tem alguma outra sugestão ou observação que gostaria de fazer?

Termo de Consentimento Declaro que participei desta entrevista de forma voluntária e autorizo o uso das informações fornecidas para fins de estudo, pesquisa e desenvolvimento de políticas de ressocialização.

Anexo III

TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro que fui convidado(a) a participar da pesquisa intitulada "**Políticas Públicas para Apenados no Presídio Estadual de São Borja/RS (2023)**", conduzida por **VAGNER DE MATTOS POERSCHKE**, sob a responsabilidade da instituição UNIPAMPA.

1. Objetivo da Pesquisa

Esta pesquisa tem como objetivo geral analisar as políticas públicas concebidas para apenados no Presídio Estadual de São Borja/RS, durante o período de 2022 e 2023, com foco em aspectos institucionais e operacionais.,l

Os objetivos específicos incluem:

- Avaliar o contexto institucional do Presídio Estadual de São Borja, abrangendo a análise dos dados populacionais, dos recursos materiais e humanos, da disposição física, funcionamento e tipologia das políticas públicas existentes.
- Avaliar as políticas públicas implementadas no presídio com base nos resultados de entrevistas e análises realizadas.
- Compreender como o estabelecimento penal exerce suas atribuições voltadas à ressocialização, por meio de entrevistas com agentes, apenados, servidores do poder judiciário, bem como representantes do poder legislativo e executivo no âmbito municipal.

2. Procedimentos da Pesquisa

Durante esta pesquisa, serei convidado(a) a **RESPONDER UM QUESTIONÁRIO**. As entrevistas e análises terão duração aproximada de 5 (cinco) minutos, podendo ser conduzidas presencialmente ou remotamente, conforme acordado entre as partes.

3. Benefícios

Não há garantia de benefícios diretos para os participantes desta pesquisa. Contudo, espera-se que os resultados contribuam para o aprimoramento das políticas públicas voltadas à ressocialização de apenados no contexto local.

4. Confidencialidade

Todas as informações coletadas durante a pesquisa serão tratadas de forma confidencial. Os dados serão utilizados exclusivamente para fins de análise deste estudo, e nenhum dado pessoal que permita a identificação direta dos participantes será divulgado.

5. Direito de Retirada

Minha participação é voluntária, e posso desistir de participar a qualquer momento, sem qualquer penalidade ou prejuízo. Caso decida retirar meu consentimento, receberei orientações sobre a exclusão dos meus dados da pesquisa.

7. Contatos para Esclarecimentos

Para quaisquer dúvidas ou esclarecimentos adicionais, posso contatar **Vagner de Mattos Poerschke**, pelo telefone (55) 991575126 ou pelo e-mail **vagnerpoerschke.aluno@unipampa.edu.br**

8. Declaração de Consentimento

Declaro que fui informado(a) sobre todos os aspectos relevantes desta pesquisa, que compreendo seu objetivo e metodologia, e que todas as minhas dúvidas foram devidamente esclarecidas. Consinto, de forma livre e esclarecida, em participar deste estudo.

São Borja,RS, ____de_____de 20

PARTICIPANTE